

**EXEMPLAR ÚNICO**



**República Federativa do Brasil**

**EXEMPLAR ÚNICO**

# **DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**

## MESA

<p><b>Presidente</b>  <b>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</b></p> <p><b>1º Vice-Presidente</b>  <b>Geraldo Melo - PSDB - RN</b></p> <p><b>2º Vice-Presidente</b>  <b>Júnia Marise - Bloco - MG</b></p> <p><b>1º Secretário</b>  <b>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</b></p> <p><b>2º Secretário</b>  <b>Carlos Patrocínio - PFL - TO</b></p>	<p><b>3º Secretário</b>  <b>Flaviano Melo - PMDB - AC</b></p> <p><b>4º Secretário</b>  <b>Lucídio Portella - PPB - PI</b></p> <p><b>Suplentes de Secretário</b></p> <p><b>1º Emilia Fernandes - Bloco - RS.</b></p> <p><b>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</b></p> <p><b>3º Joel de Hollanda - PFL - PE</b></p> <p><b>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</b></p>
<p><b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b>  Corregedor(*)  <i>Romero Tuma - PFL - SP</i></p> <p>Corregedores - Substitutos(*)  <i>Ramos Tebet - PMDB - MS</i>  <i>Joel de Hollanda - PFL - PE</i>  <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i></p>	<p><b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b>  Procuradores(*)  <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i>  <i>Waldeck Ornelas - PFL - BA</i>  <i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i>  <i>José Ignácio Ferreira - PSDB - ES</i>  <i>Lauro Campos - Bloco - DF</i></p>

## LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO GOVERNO	LIDERANÇA DO PMDB	LIDERANÇA DO PSDB
<p><b>Líder</b>  <b>Fábio Alvaro - PFL - ES</b></p> <p><b>Vice-Líderes</b>  <i>João Roberto Arruda - PSDB - DF</i>  <i>Vilson Kleinübing - PFL - SC</i>  <i>Ramos Tebet - PMDB - MS</i></p>	<p><b>Líder</b>  <b>Jáder Barbalho</b></p> <p><b>Vice-Líderes</b>  <i>Nabor Júnior</i>  <i>Genival Camara</i>  <i>Carlos Bezerra</i>  <i>Ney Suassuna</i>  <i>Fernando Bezerra</i>  <i>Gilvan Borges</i></p>	<p><b>Líder</b>  <b>Sergio Machado</b></p> <p><b>Vice-Líderes</b>  <i>Osmar Dias</i>  <i>Jefferson Peres</i>  <i>José Ignácio Ferreira</i>  <i>Coutinho Jorge</i></p>
<p><b>LIDERANÇA DO PFL</b></p> <p><b>Líder</b>  <b>Hugo Napoleão</b></p> <p><b>Vice-Líderes</b>  <i>Edison Lobão</i>  <i>Francisco Pereira</i>  <i>Gilberto Miranda</i>  <i>Romero Jucá</i>  <i>Romero Tuma</i>  <i>Júlio Campos</i></p>	<p><b>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</b></p> <p><b>Líder</b>  <b>José Eduardo Dutra</b></p> <p><b>Vice-Líderes</b>  <i>Sebastião Rocha</i>  <i>Antônio Carlos Valadares</i>  <i>Roberto Freire</i></p>	<p><b>LIDERANÇA DO PPB</b></p> <p><b>Líder</b>  <b>Epitácio Cafeteira</b></p> <p><b>Vice-Líderes</b>  <i>Leomar Quintalha</i>  <i>Espedito Azevedo</i></p> <p><b>LIDERANÇA DO PTB</b></p> <p><b>Líder</b>  <b>Odeon Soares</b></p> <p><b>Vice-Líder</b>  <i>Regina Assumpção</i>  <small>Autorizada em 01-01-98</small></p>

(\*) Reeleitos em 02-04-97

(\*\*) Designados 16 e 23-11-97

## DIRETÓRIO

<p><b>Agente da Silva Maia</b>  <b>Dirigente-Geral do Senado Federal</b>  <i>Cândido Moraes Nunes</i></p> <p><b>Dirigente da Secretaria Especial de Edição e Publicações</b>  <i>Júlio Werner Pedrosa</i></p> <p><b>Dirigente da Subsecretaria Industrial</b></p>	<p><b>Reinaldo Carreiro Silva</b>  <b>Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</b>  <i>Marcia Maria Cores de Andrade</i></p> <p><b>Dirigente da Subsecretaria de Assuntos</b>  <i>Domingos Otávio de Barros</i></p> <p><b>Dirigente da Subsecretaria de Taquigrafia</b></p>
---	---

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 18ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 30 DE JANEIRO DE 1998

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Ofícios do Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

Nº 30/98, de 20 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 556, de 1997, do Senador Edison Lobão.....

Nº 38/98, de 21 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 838, de 1997, do Senador Edison Lobão e da Senadora Marina Silva.....

Nº 39/98, de 21 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 631, de 1997, do Senador Albino Boaventura.....

##### 1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1998 (nº 440/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das emendas aos arts. I, II, VIII, IX e XVI do Acordo relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite – INTELSAT.....

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1998 (nº 561/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das emendas relativas à mudança do nome da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite – INMARSAT, e ao art. 13 da Convenção da INMARSAT, aprovadas em Londres, em 9 de dezembro de 1994.....

##### 1.2.3 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para recebimento de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 8 e 9, de 1998, lidos anteriormente, findo o qual à referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições..

Arquivamento definitivo do Ofício nº S/77, de 1994 (nº 1.290/94, na origem); do Banco Central do Brasil.....

Recebimento do Ofício nº S/11, de 1998 (nº 227/98, na origem), de 29 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando parecer daquele Órgão sobre a solicitação do Governo do Estado de Sergipe, a respeito do contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrando com a União em 27 de novembro de 1997, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, ao amparo dos citados normativos, no valor de trezentos e oitenta e nove milhões, sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos, correspondente ao valor da dívida mobiliária e saldos devedores dos contratos firmados junto ao BNDES e à Caixa Econômica Federal.....

01942

Recebimento do Ofício nº 228/98, na origem, de 29 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando registros de compra e venda das Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Sergipe – LFTSE, durante o período de 20 de novembro a 4 de dezembro de 1997.....

01942

##### 1.2.4 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1998, de autoria da Senadora Marina Silva, que altera a redação dos arts. 71 e 73 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras providências, estendendo o salário-maternidade à trabalhadora autônoma.....

01942

##### 1.2.5 – Requerimentos

Nº 66, de 1998, de autoria do Senador Ademir Andrade, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nº 42, de 1994, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos gráficos, programadores e operadores que operem computadores ou outros equipamentos com terminal de vídeo, e nº 101, de 1995; que dispõe sobre a jornada de trabalho e outros aspectos referentes à organização do trabalho e das condições ambientais, dos trabalhadores que realizam suas atividades continuamente, em terminais de vídeo.....

01943

Nº 67, de 1998, de autoria do Senador Ademir Andrade, solicitando o desapêndamento dos Projetos de Lei da Câmara nºs 50, de 1994,

01862

01862

01862

01902

01942

01942

154, 118, 25 e 38, de 1993, 9, de 1995, 75, de 1992, 12, 6 e 19, de 1995, 93, de 1993, 31, de 1995, 151, de 1993, 211, de 1993, 22, de 1995, do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1995, dos Projetos de Lei da Câmara nºs 206, de 1993, 63 e 108, de 1994, do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1995, dos Projetos de Lei da Câmara nºs 94, 134 e 74, de 1994, 8, de 1995, 41, de 1993, 142, de 1994, 10, 36 e 71, de 1993, 135, de 1994, 208, de 1993, 7, de 1995, 97, de 1992, 101, 32 e 62, de 1994 e 73, de 1996, bem como o apensamento dos Projetos de Lei da Câmara nºs 118, 25 e 38, de 1993, ao 9, de 1995; dos Projetos de Lei da Câmara nºs 75, de 1992, 12, 6 e 19, de 1995 ao 93, de 1993; dos Projetos de Lei da Câmara nºs 211, de 1993 ao 22, de 1995; dos Projetos de Lei da Câmara nºs 206, de 1993 ao 63 e 108, de 1994; do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1995 ao dos Projetos de Lei da Câmara nºs 94, 134 e 74, de 1994, 8, de 1995, 41, de 1993 e 142, de 1994.....

Nº 68, de 1998, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1995, que institui o Programa de Geração de Moradia Popular e cria o Fundo de Incentivo à Construção de Habitações Populares – FUNDOCASA – BR.....

#### 1.2.6 – Ofícios

Nºs 340 a 357/98, de 30 do corrente, do Líder do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituições de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 1.637, 1.587-5, 1.588-4, 1.580-6, 1.593-3, 1.605-19, 1.606-16, 1.607-13, 1.608-10, 1.609-9, 1.611-4, 1.612-19, 1.613-3, 1.579-16, 1.599-40, 1.615-24, 1.604-28, 1.569-10, de 1998, respectivamente.....

#### 1.2.7 – Discursos do Expediente

**SENADOR ROMEU TUMA** – Escalada da violência nas principais cidades brasileiras. Necessidade do combate ao crime organizado. Comentários sobre a coluna da jornalista Dora Kramer, publicada no Jornal do Brasil, do último domingo, onde faz análise sobre o tráfico de drogas no Estado do Rio de Janeiro. Importância do projeto de lei que dispõe sobre os crimes de lavagem de dinheiro, aprovado ontem na Comissão de Assuntos Econômicos.....

**SENADOR JOSÉ ALVES** – Referências à visita do Papa João Paulo II a Cuba.....

**SENADOR RAMEZ TEbet** – Considerações sobre a reforma administrativa, no que concerne ao instituto da estabilidade do servidor público.....

#### 1.3 – ORDEM DO DIA

- Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Discussão encerrada em primeiro turno, após usarem da palavra os Srs. Jefferson Péres e Lauro Campos, tendo sido lidas, nesta oportunidade, as Emendas nºs 24 a 26 – Plen. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame das Emendas nºs 1 a 26 – Plen. .... 01955
- 1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia**
- SENADOR EDISON LOBÃO** – Participação do Brasil no processo de globalização da economia. Defesa da continuidade do Proálcool e da ampliação dos benefícios do seguro-desemprego..... 01966
- SENADORA MARINA SILVA** – Denúncia do estado de penúria em que se encontram as populações indígenas no País, consequência do descaso do Governo Federal. Alerta sobre projeto de lei, em tramitação na Câmara dos Deputados, que regulamenta o garimpo em terras indígenas..... 01970
- SENADOR LAURO CAMPOS** – Visita do Presidente Fernando Henrique Cardoso à Sufça. Preocupação com a política de juros praticada pelo Governo. Análise do impacto mundial da crise asiática. Alerta para a incoerência e inépcia na concessão de incentivos fiscais para instalação de novas montadoras de automóveis no País..... 01972
- SENADOR JOÃO ROCHA** – Defesa do incentivo governamental à expansão da indústria de calçados e couro no País, em especial no Estado do Tocantins. .... 01976
- SENADORA EMILIA FERNANDES** – Exaltação do período Getúlio Vargas pelas conquistas trabalhistas e avanços sociais, equivocadamente combatidos pelo atual Governo. Desrespeito à categoria dos aposentados e pensionistas. Divulgação de manifesto da Confederação Brasileira dos Aposentados e Pensionistas contra a privatização da Previdência Social. Registro de ação impetrada no STF, por entidades sindicais, argüindo a constitucionalidade da lei que instituiu o trabalho temporário..... 01978
- 1.3.2 – Discursos encaminhados à publicação**
- SENADOR GUILHERME PALMEIRA** – Apoio à Proposta de Emenda à Constituição nº 41/97, ponderando sobre aspectos que poderão gerar distorções na materialização da modernização institucional do Estado. .... 01982

**SENADOR MAURO MIRANDA** – Apelo para a celeridade na aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 7/97, que dispõe sobre o sistema multimodal de transporte de cargas, em face da necessidade de redução do chamado "custo Brasil", bem como a imperiosidade de maximizar a competitividade.....

**SENADOR ADEMIR ANDRADE** – Contrário aos cortes orçamentários que atingiram a Universidade Federal do Pará, com graves reflexos no processo de desenvolvimento e progresso do Estado do Pará e da região amazônica. Convite aos parlamentares da Amazônia para participarem de Audiência Pública a realizar-se oportunamente na Comissão Especial da Amazônia.....

**SENADOR CASILDO MALDANER** – Considerações sobre as dificuldades de acesso ao ensino superior, sugerindo a ampliação e utilização do crédito educativo como mecanismo que facilite o acesso dos brasileiros de menor renda. .

01983

01983

01985

#### 1.4 – ENCERRAMENTO

**2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 30-1-98**

**3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL**

Nºs 171 a 177 de 1998. .... 01987

Apostila referente à aposentadoria do servidor Antonio Alves da Silva..... 01992

**4 – MESA DIRETORA**

**5 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR**

**6 – PROCURADORIA PARLAMENTAR**

**7 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

**9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**10 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)**

## Ata da 18<sup>a</sup> Sessão Deliberativa Ordinária, em 30 de janeiro de 1997

### 6<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50<sup>a</sup> LEGISLATURA

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães e Geraldo Melo,  
da Sra. Emilia Fernandes, dos Srs. Romero Jucá e Otoniel Machado.*

#### **ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Antonio Carlos Magalhães – Bello Parga – Beni Veras – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Francelino Pereira – Geraldo Melo – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Jefferson Péres – João Rocha – Joel de Hollanda – Josaphat Marinho – José Alves – José Eduardo – José Fogaça – José Roberto Arruda – José Saad – José Samey – Lauro Campos – Leonel Paiva – Marina Silva – Nabor Júnior – Osmar Dias – Otoniel Machado – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Roberto Freire – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Vilson Kleinübing

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1<sup>º</sup> Secretário em exercício, Senadora Emilia Fernandes, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### **EXPEDIENTE**

#### **OFÍCIOS**

#### **DO MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL**

Nº 30/98, de 20 do corrente, referente ao Requerimento nº 556, de 1997, de informações, do Senador Edison Lobão.

Nº 38/98, de 21 do corrente, referente ao Requerimento nº 838, de 1997, de informações, dos Senadores Eduardo Suplicy e Marina Silva.

Nº 39/98, de 21 do corrente, referente ao Requerimento nº 631, de 1997, de informações, do Senador Albino Boaventura.

*As informações foram encaminhadas,  
em cópia, aos Requerentes.*

*Os Requerimentos vão ao arquivo.*

#### **PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 8, DE 1998**

**(Nº 440/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto das Emendas aos Artigos I, II, VIII, IX e XVI do Acordo relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite (INTELSAT).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto das Emendas aos Artigos I, II, VIII, IX e XVI do Acordo relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite (INTELSAT).

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO RELATIVO À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE (INTELSAT). EMENDAS AOS ARTIGOS I, II, VIII, IX e XVI APROVADAS PELA XX ASSEMBLÉIA DAS PARTES**

**Artigo I  
(Definições)**

*O parágrafo (g) passa a ter a seguinte redação:*

“(g) “Signatário”, significa a Parte, ou uma entidade de telecomunicações designada por uma Parte, que tenha assinado o Acordo Operacional e para a qual este tenha entrado em vigor ou tenha sido provisoriamente aplicado”

**Artigo II  
(Estabelecimento da INTELSAT)**

*O parágrafo (b) passa a ter a seguinte redação:*

“(b) Cada Estado Parte assinará, ou designará pelo menos uma entidade pública, ou privada, de telecomunicações para assinar o Acordo Operacional, que será concluído em conformidade com as disposições do presente Acordo e que será aberto à assinatura juntamente com o presente Acordo. As relações entre qualquer entidade de telecomunicações que haja como Signatário e a Parte que a tenha designado serão regidas pelas leis nacionais aplicáveis”.

## Artigo VIII (Reunião dos Signatários)

*O parágrafo (e) passa a ter a seguinte redação:*

**"(e) O quorum para toda reunião da Reunião dos Signatários será constituído pelos representantes de uma maioria dos Signatários. Cada Signatário terá direito a um voto. As decisões sobre assuntos de substância serão tomadas por voto afirmativo de no mínimo dois terços dos Signatários cujos representantes estiverem presentes e votem. As decisões sobre matéria processual serão tomadas por voto afirmativo da maioria simples dos Signatários cujos representantes estiverem presentes e votem. As controvérsias sobre se um determinado assunto é processual ou substantivo serão resolvidas pela maioria simples dos votos emitidos pelos Signatários cujos representantes estiverem presentes e votem. Com o propósito de determinar a maioria e todos os votantes, todos os Signatários designados por uma Parte serão considerados conjuntamente como um Signatário".**

## Artigo IX (Junta de Governadores: Composição e Sistema de Votação)

*o parágrafo (a) passa a ter a seguinte redação:*

**"(a) A Junta de Governadores será composta por:**

**i) um Governador que represente cada Signatário cuja parcela de investimento não seja inferior à quota mínima determinada em conformidade com o parágrafo (b) deste Artigo;**

**ii) um Governador que represente cada grupo de dois ou mais Signatários, não representados, em conformidade com o inciso (i) deste parágrafo, cujas parcelas de investimento somadas não sejam inferiores à quota mínima determinada em conformidade com o parágrafo (b) deste Artigo, e que tenham concordado em serem assim representados;**

**iii) um Governador que represente cada grupo de no mínimo cinco Signatários, não representados em conformidade com os incisos (i) ou (ii) deste parágrafo, e que pertençam a qualquer uma das regiões definidas pela Conferência Plenipotenciária da União Internacional de Telecomunicações, realizada em Montreux, em 1965, independentemente do total dos investimentos que detenham os Signatários do grupo. Entretanto, o número de Governadores dessa categoria não será superior a dois, para cada região definida pela União, ou a cinco, para todas essas regiões.**

**iv) não obstante as determinações acima, não haverá mais do que um Governador representando um ou mais dos Signatários indicados por uma Parte".**

**Artigo XVI  
(Retirada)**

parágrafo (a) - [Inalterado]

parágrafo (b) - [Inalterado]

parágrafo (c) - [Inalterado]

*o parágrafo (d) passa a ter a seguinte redação:*

**“A retirada de uma Parte, agindo nessa qualidade, acarretará a retirada simultânea de todos os Signatários designados pela Parte ou da Parte em sua qualidade de Signatário, dependendo do caso, e o presente Acordo bem como o Acordo Operacional deixarão de vigorar para cada Signatário a partir da mesma data em que o presente Acordo deixar de vigorar para a Parte que o designou”.**

*o parágrafo (e) passa a ter a seguinte redação:*

**“Em qualquer caso de retirada de um Signatário da INTELSAT, a Parte que designou o Signatário assumirá a qualidade de Signatário, ou designará outro Signatário, a contar da data de tal retirada, ou se não houver Signatário remanescente designado por tal Parte, se retirará da INTELSAT”.**

*o parágrafo (f) passa a ter a seguinte redação:*

**“Se por qualquer razão uma Parte desejar se fazer substituir por um ou mais de seus signatários que designou ou substituir outro Signatário por um Signatário previamente designado, deverá notificar sua decisão, por escrito ao Depositário, e após o Signatário substituto ter assumido todas as principais obrigações do Signatário anteriormente designado, após a assinatura do Acordo Operacional, o presente Acordo e o Acordo Operacional entrarão em vigor para o Signatário substituto e, consequentemente, deixarão de vigorar para o Signatário anteriormente designado”.**

*o parágrafo (g) passa a ter a seguinte redação:*

**“Após o recebimento pelo Depositário, ou pelo Órgão Executivo, conforme o caso, da notificação da decisão de retirada, em conformidade com**

o parágrafo (a) (i) deste Artigo, a Parte que notifica e os Signatários por ela designados, ou o Signatário a respeito do qual a notificação foi feita, conforme o caso, deixarão de ter quaisquer direitos de representação e de voto em qualquer órgão da INTELSAT, e não incorrerão em qualquer obrigação ou responsabilidade após o recebimento da referida notificação, excetuado o fato de que qualquer Signatário será responsável por sua quota de contribuições de capital necessária para cumprir, tanto as obrigações contratuais especificamente autorizadas antes de tal recebimento, quanto as responsabilidades decorrentes de atos ou omissões antes de tal recebimento; a menos que a Junta de Governadores decida de outra forma, em conformidade com o parágrafo (d) do Artigo 21 do Acordo Operacional".

parágrafo (h) - [Inalterado]

parágrafo (i) - [Inalterado]

parágrafo (j) - [Inalterado]

*o parágrafo (k) passa a ter a seguinte redação:*

"Se a Assembléia das Partes decidir, em conformidade com o inciso (b) (i) deste Artigo, que uma Parte seja considerada como se tenuo retirado da INTELSAT, a parte, na qualidade de Signatário, ou os Signatários por ela designados, conforme o caso, não incorrerá em nenhuma obrigação ou responsabilidade após tal decisão, exceto a de que a Parte, na qualidade de Signatário, ou cada um dos Signatários por ela designados, conforme o caso, a não ser que a Junta de Governadores decida em contrário, em conformidade com o parágrafo (d) do Artigo 21 do Acordo Operacional, será responsável pelo pagamento de sua quota das contribuições de capital necessárias ao cumprimento, tanto de compromissos contratuais especificamente autorizados antes de tal decisão, bem como das responsabilidades decorrentes de atos ou omissões ocorridos antes de tal decisão".

parágrafo (l) - [inalterado]

parágrafo (m) - [inalterado]

*o parágrafo (n) passa a ter a seguinte redação:*

"Não será exigido a nenhuma Parte, ou ao Signatário designado, que se retire da INTELSAT como decorrência direta de qualquer mudança no status dessa Parte em relação à União Internacional de Telecomunicações".

**ACORDO OPERACIONAL RELATIVO  
À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL  
DE TELECOMUNICAÇÕES, POR  
SATELITE "INTELSAT"**

**PREAMBITO**

Os Signatários do presente Acordo Operacional:

Considerando que os Estados Partes no Acordo relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélites "INTELSAT" se comprometem pelo Acordo a assinar o presente Acordo Operacional ou a designar uma entidade de telecomunicação para este efeito,

Acordaram no seguinte:

**ARTIGO 1**

**(Definições)**

(a) Para o fim do presente Acordo Operacional:

(i) "Acordo" designa o Acordo relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélites "INTELSAT";

(ii) "Amortização" inclui a depreciação;

(iii) "Elementos do ativo" incluem todo elemento, de qualquer natureza, sobre o qual um direito de propriedade pode ser exercido, bem como todo direito contratual.

(b) As definições do Artigo 1 do Acordo se aplicam ao presente Acordo Operacional.

**ARTIGO 2**

**(Direitos e obrigações dos Signatários)**

Cada Signatário adquire os direitos atribuídos aos Signatários no Acordo e no presente Acordo Operacional e

se compromete a cumprir as obrigações que lhe cabem nos termos dos referidos Acordos.

### ARTIGO 3º

#### (Transferência de Direitos e Obrigações)

(a) A partir da data da entrada em vigor do Acordo é do presente Acordo Operacional e sob reserva dos dispositivos do Artigo 1º do presente Acordo Operacional:

(i) os direitos de propriedade, os direitos contratuais e todos os outros direitos, inclusive aqueles referentes ao segmento espacial, pertencentes em partes indivisíveis, na referida data, aos signatários do Acordo Especial, em virtude do Acordo Provisório e do Acordo Especial, serão propriedade da INTELSAT;

(ii) todas as obrigações e responsabilidades assumidas coletivamente pelos signatários do Acordo Especial ou em seus nomes, em cumprimento dos dispositivos do Acordo Provisório e do Acordo Especial, vigentes na referida data, ou que resultem de atos ou omissões anteriores a esta data, tornam-se obrigações e responsabilidades da INTELSAT. Todavia, este item não se aplica a qualquer obrigação ou responsabilidade decorrente de medidas cuja decisão tenha sido tomada após a data de abertura para assinatura do Acordo, as quais, após a entrada em vigor do Acordo, não poderiam ter sido assumidas pela Junta de Governadores sem a autorização prévia da Assembleia das Partes, em conformidade com as disposições do parágrafo (f) do Artigo IIIº do Acordo.

(b) A INTELSAT será proprietária do segmento espacial da INTELSAT e dos demais bens adquiridos pela INTELSAT.

(c) O interesse financeiro de cada Signatário na INTELSAT será igual ao montante obtido mediante a aplicação de sua quota de investimento na avaliação efetuada em conformidade com o Artigo 7º do presente Acordo Operacional.

#### ARTIGO 4

##### (Contribuições financeiras)

(a) Cada Signatário contribuirá para atender às necessidades de capital da INTELSAT, de acordo com o que tenha sido determinado pela Junta de Governadores em conformidade com as disposições do Acordo e do presente Acordo Operacional, proporcionalmente à sua quota de investimento, em conformidade com o Artigo 6º do presente Acordo Operacional, e receberá o reembolso e a remuneração pelo uso do capital em conformidade com as disposições do Artigo 8º do presente Acordo Operacional.

(b) As necessidades de capital incluirão todos os custos diretos e indiretos de projeto, desenvolvimento, construção e estabelecimento do segmento espacial da INTELSAT e relativos aos outros bens da INTELSAT, assim como as contribuições que os Signatários deverão pagar à INTELSAT em conformidade com o parágrafo (f) do Artigo 8º e com o parágrafo (b) do Artigo 18º do presente Acordo Operacional. A Junta de Governadores determinará as necessidades financeiras da INTELSAT a serem cobertas por contribuições de capital dos Signatários.

(c) Cada Signatário, como usuário do segmento espacial da INTELSAT, assim como qualquer usuário, pagará as taxas de utilização fixadas em conformidade com as disposições do Artigo 8º do presente Acordo Operacional.

(d) A Junta de Governadores estabelecerá um programa de pagamentos exigidos em conformidade com o pressente Acordo Operacional. Qualquer pagamento não efetuado após a data do seu vencimento será acrescido dos juros calculados de acordo com uma taxa a ser determinada pela Junta de Governadores.

#### ARTIGO 5

##### (Limitação do capital)

(a) O total das contribuições líquidas de capital dos Signatários e dos compromissos contratuais pendentes pendentes de capital da INTELSAT será sujeito a um limite. Será igual ao montante acumulado das contribuições de capital pagas pelos Signatários do Acordo Especial em conformidade com os Artigos 3º e 4º do referido Acordo Especial, e pelos Signatários do presente Acordo Operacional em conformidade com o Artigo 4º do presente Acordo Operacional, menos o montante acumulado do capital que lhes será reembolsado em virtude do Acordo Especial e do presente Acordo Operacional e mais o total pendente dos compromissos contratuais de capital da INTELSAT.

(b) O limite mencionado no parágrafo (a) deste Artigo será fixado em 500 milhões de dólares norte-americanos ou em uma quantia autorizada em virtude dos parágrafos (c) ou (d) deste Artigo.

(c) A Junta de Governadores poderá recomendar à Reunião dos Signatários que seja elevado o limite vigente em virtude do parágrafo (b) deste Artigo. Esta recomendação será examinada pela Reunião dos Signatários, e o limite elevado será aplicável a partir do momento de sua aprovação pela Reunião dos Signatários.

(d) Todavia, a Junta de Governadores poderá elevar o limite até dez por cento acima do limite de 500 milhões de dólares norte-americanos ou de todo outro limite superior que vier a ser aprovado pela Reunião dos Signatários em virtude do parágrafo (c) deste Artigo.

## ARTIGO 6

## (quotas de investimento)

(a) Salvo se este Artigo dispuser em contrário, cada Signatário terá uma quota de investimento equivalente a sua percentagem da utilização total do segmento espacial da INTELSAT por todos os Signatários.

(b) Para os fins do parágrafo (a) deste Artigo, a utilização do segmento espacial da INTELSAT por um Signatário será determinada dividindo-se taxas de utilização do segmento espacial a serem pagas à INTELSAT pelo referido Signatário pelo número de dias durante os quais as taxas forem pagáveis no decorrer do mês anterior à data efetiva da determinação das quotas de investimento em conformidade com os itens (i), (ii) ou (v) do parágrafo (c) deste Artigo. Todavia, se o número de dias, para os quais as taxas forem pagáveis por um Signatário para a utilização naquele mês, estiver inferior a noventa dias, estas taxas não serão levadas em conta para a determinação das quotas de investimento.

(c) As quotas de investimento serão consideradas efetivas a partir:

- (i) da data em que entrar em vigor o presente Acordo Operacional;
- (ii) de primeiro de março de cada ano. Todavia, se o presente Acordo Operacional entrar em vigor menos de seis meses antes do próximo primeiro de março, nenhuma determinação será tomada para os fins do presente item para vigorar a partir desta data;
- (iii) da data em que o presente Acordo Operacional entrar em vigor para um novo Signatário;
- (iv) da data efetiva de retirada de um Signatário da INTELSAT; e

(v) da data de requisição por um Signatário para quem as taxas de utilização do segmento espacial da INTELSAT tenham, pela primeira vez, se tornado pagáveis pelo referido Signatário, por utilização pela sua própria exploração terrena, salvo quando tal data de requisição não estiver aquém de noventa dias, a contar da data em que as taxas de utilização do segmento espacial se tornaram pagáveis.

(d). (i) Qualquer Signatário poderá solicitar, no caso em que a determinação das quotas de investimento efectuada em conformidade com o parágrafo (c) deste Artigo tiver como resultado tornar suas quotas de investimento superior à sua quota-parte ou, segundo o caso, à quota de investimento que detinha imediatamente antes da referida determinação, que lhe seja atribuída uma quota de investimento menor, com a restrição que esta quota de investimento não seja inferior à quota-parte final que detinha sob o regime do Acordo Especial ou, eventualmente, à sua quota de investimento imediatamente antes da determinação. Estas solicitações serão apresentadas à INTELSAT estipulando o montante da redução solicitada da quota de investimento. A INTELSAT notificará, sem demora, todos os Signatários destas solicitações, que serão determinadas na medida em que outros Signatários aceitem um aumento de suas quotas de investimento.

(ii) Qualquer Signatário poderá notificar a INTELSAT de que este está disposto a aceitar

um aumento de sua quota de investimento estipulando o limite, se existir, de sua ação, a fim de que seja possível atender as solicitações de redução das quotas de investimento apresentadas em conformidade com o item (i) desta parágrafo. Dentro destes limites, o montante total da redução das quotas de investimento solicitada em conformidade com o item (i) deste parágrafo será repartido entre os Signatários que tiverem aceito, em conformidade com este item, um aumento de suas quotas de investimento proporcionalmente às quotas de investimento que possuíam imediatamente antes do reajuste aplicável.

(iii) Se as reduções solicitadas em conformidade com o item (i) deste parágrafo não puderem ser inteiramente repartidas entre os Signatários que concordaram com um aumento de suas quotas de investimento em conformidade com o item (ii) deste parágrafo, o total dos aumentos aceitos será repartido, até atingir os limites fixados por cada Signatário que concordou com o aumento de sua participação de investimento em virtude deste parágrafo, a título de redução para os Signatários que solicitaram uma diminuição de suas quotas de investimento em conformidade com o item (i) deste parágrafo, proporcionalmente às reduções que solicitou em virtude do referido item.

(iv) Qualquer Signatário que tiver solicitado uma redução de sua quota de investimento ou tiver concordado com um aumento de sua quota de investimento em conformidade com

as disposições deste parágrafo será considerado como tendo aceito a redução ou o aumento de sua quota de investimento determinado em conformidade com as disposições desse parágrafo, até a determinação das quotas de investimento seguinte em conformidade com as disposições do item (ii) do parágrafo (c) deste Artigo.

(v) A Junta de Governadores estabelecerá procedimentos apropriados relativos à notificação das solicitações dos Signatários a respeito da redução de suas quotas de investimento apresentadas em conformidade com as disposições do item (i) deste parágrafo e à notificação pelos Signatários que estiverem dispostos a aceitar o aumento de suas quotas de investimento em conformidade com as disposições do item (ii) deste parágrafo.

(e) Com o objetivo de fixar a composição da Junta de Governadores e calcular a participação de voto dos Governadores, as quotas de investimento, determinadas em conformidade com o item (ii) do parágrafo (c) deste Artigo, terão efeito a partir do primeiro dia da sessão ordinária da Reunião dos Signatários que segue a referida determinação.

(f) Na medida em que uma quota de investimento for determinada, em conformidade com as disposições dos itens (iii) ou (v) do parágrafo (c), ou do parágrafo (h) deste Artigo, e na medida em que a saída de um Signatário o exigir, as quotas de investimento de todos os outros Signatários serão reajustadas na proporção de suas respectivas quotas de investimentos, que detinham antes do referido reajuste, se compensemumas às outras. No caso da saída de um Signatário, as quotas de investimento de 0,05 por cento determinadas em conformidade com as disposições do parágrafo (h) deste Artigo não serão aumentadas.

(g) Todos os Signatários serão notificados, sem demora pela INTELSAT, dos resultados de cada determinação das quotas de investimento e da data em que entrará em vigor a referida determinação.

(h) Não obstante qualquer disposição deste Artigo, nenhum Signatário terá uma quota de investimento que seja inferior a 0,05 por cento do total das quotas de investimento.

#### ARTIGO 7º (Reajustamentos financeiros entre Signatários)

(a) Ao entrar em vigor o presente Acordo Operacional e, posteriormente, cada vez que forem determinadas quotas de investimento, reajustamentos financeiros serão feitos entre os Signatários, por intermédio da INTELSAT, baseados numa avaliação efetuada em conformidade com o parágrafo (b) deste Artigo. Os montantes dos referidos reajustamentos financeiros serão determinados, para cada Signatário, pela aplicação da referida avaliação:

(i) ao entrar em vigor o presente Acordo Operacional, a diferença, se existir, entre a quota-partie final que qualquer Signatário detinha em conformidade com o Acordo Especial e sua quota de investimento inicial determinada em conformidade com o Artigo 6º do Acordo Operacional;

(ii) ao determinar, posteriormente, quotas de investimento, a diferença, se existir, entre a nova quota de investimento de qualquer Signatário e sua quota de investimento anterior a esta determinação.

(b) A avaliação a que se refere o parágrafo (a) deste Artigo será feita da seguinte forma:  
(i) do custo inicial de todos os elementos do ativo, tal como se encontra registrado nas contas

tas da INTELSAT, na data do reajustamento, incluídos o retorno de capital e as despesas de capital, será subtraído o total:

- (A) da amortização acumulada inscrita nas contas da INTELSAT na data do reajuste-  
mento, e
- (B) dos empréstimos e outras quantias devi-  
das pela INTELSAT na data do reajustamen-  
to.

(ii) os resultados obtidos em virtude do item (i)  
deste parágrafo serão reajustados:

- (A) somando ou subtraindo, conforme o caso,  
com o objetivo de efetuar os reajuste-  
mentos financeiros ao entrar em vigor o pre-  
sente Acordo Operacional, uma quantia que  
que representa a insuficiência ou o ex-  
cesso dos pagamentos de remuneração pela  
INTELSAT, em remuneração pelo uso de ca-  
pital, relativo ao montante acumulado de-  
vido, em conformidade com o Acordo Espe-  
cial, às taxas de remuneração pelo uso  
de capital fixadas pelo Comitê Interino  
de Comunicações por Satélite, em confor-  
midade com o Artigo 9 do Acordo Espe-  
cial, em vigor no decorrer dos períodos  
durante os quais forem aplicáveis as ta-  
xas correspondentes. Com o finalidade  
de avaliar a quantia que representa qual-  
quer insuficiência ou excesso de paga-  
mento, a remuneração devida será cal-  
culada em bases mensais e será refacio-  
nada com o montante líquido dos elemen-  
tos descritos no item (i) deste parágra-  
fo;
- (B) somando ou subtraindo, conforme o caso,  
com o objetivo de efetuar os reajuste-  
mentos financeiros em cada avaliação pos-  
terior, uma outra quantia que represen-  
te a insuficiência ou o excesso de paga-  
mentos efetuados pela INTELSAT, em remu-  
neração pelo uso de capital a contardas  
datas da entrada em vigor do presente Aco-  
do Operacional até a data efetiva da am-  
pliação, relativa ao montante acumulado  
devido, em conformidade com presente Aco-  
do Operacional, às taxas de remuneração  
pelo uso de capital em vigor no decor-  
rer das respectivas

rer dos períodos durante os quais as taxas pertinentes eram aplicáveis e fixadas pela Junta de Governadores, em conformidade com o Artigo 8 do presente Acordo Operacional. Com o objetivo de determinar a quantia que represente qualquer insuficiência ou excesso de pagamento, a remuneração devida será calculada em bases mensais e será relacionada com o montante líquido dos elementos descritos no item (i) deste parágrafo.

(c) Os pagamentos devidos pelos Signatários, em conformidade com as disposições deste artigo, serão efetuados na data determinada pela Junta de Governadores. A taxa de juros a ser determinada pela Junta de Governadores será adicionada, após aquela data e qualquer quantia que não tiver sido paga, salvo se restituída, aos pagamentos devidos em conformidade com o item (i) do parágrafo (a) deste Artigo, os juros forem acrescentados a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo Operacional. A taxa de juros a que se refere este parágrafo será igual à taxa de juros determinada pela Junta de Governadores em conformidade com o parágrafo (d) do Artigo 4 do presente Acordo Operacional.

#### ARTIGO 8

##### (Taxas de utilização e receitas)

(a) A Junta de Governadores fixará as unidades de medida para a utilização do segmento espacial da INTELSAT relativas aos diversos tipos de utilização e, guiando-se pelas regras gerais que puderem ter sido formuladas pela Reunião dos Signatários em conformidade com as disposições do Artigo VIII do Acordo, fixará a taxa de utilização do segmento espacial da INTELSAT. As referidas taxas terão por objetivo a cobertura dos gastos de operação, manutenção e administração da INTELSAT, o provimento de capital de giro que a Junta de Governadores julgar necessário, a amortização dos investimentos efetuados pelos Signatários na INTELSAT e a remuneração pelo uso do capital dos Signatários.

(b) Para a utilização de uma capacidade disponível para as finalidades dos serviços especializados de telecomunicações, em conformidade com o parágrafo (d) do Artigo III do Acordo, a Junta de Governadores fixará a taxa que deverá ser paga pela utilização dos referidos serviços. Para tal, a Junta de Governadores cumprirá as disposições do Acordo e do presente Acordo Operacional e em particular, o parágrafo (a) deste Artigo, e levará em conta os custos relacionados com o fornecimento dos serviços especializados de telecomunicações, bem como uma parte "adequada" das despesas gerais e administrativas da INTELSAT. No caso de satélites separados ou de instalações instalações associadas financiadas pela INTELSAT, em conformidade com o parágrafo (e) do Artigo V do Acordo, a Junta de Governadores fixará as taxas a serem pagas pela utilização dos referidos serviços. Para tal, a Junta de Governadores cumprirá as disposições do Acordo e do presente Acordo Operacional, e, em particular, o parágrafo (a) deste Artigo de modo a cobrir a totalidade das despesas diretamente resultantes da elaboração, desenvolvimento, construção e fornecimento dos referidos satélites separados e instalações associadas, bem como de uma parte adequada das despesas gerais e administrativas da INTELSAT.

(c) Ao determinar a taxa de remuneração pelo uso do capital dos Signatários, a Junta de Governadores incluirá uma margem adicional para os riscos relacionados aos investimentos feitos na INTELSAT e, levando em conta esta consignação, fixará uma taxa tão próxima quanto possível do custo do dinheiro nos mercados mundiais.

(d) A Junta de Governadores estipulará quaisquer sanções apropriadas para o caso em que os pagamentos das taxas de utilização estiverem em atraso por três meses ou mais.

(e) As receitas da INTELSAT serão aplicadas, na medida do possível, na seguinte ordem de prioridades:

- (i) para cobertura dos custos de operação, manutenção e administração;
- (ii) para o provimento do capital de giro que a Junta de Governadores julgar necessário;
- (iii) para o pagamento dos Signatários, proporcionalmente às suas respectivas quotas de investimento, das quantias que representem o reembolso do capital num montante igual às provisões de amortização fixadas pela Junta de Governadores segundo constem das contas da INTELSAT;
- (iv) para o pagamento a um Signatário que tiver se retirado da INTELSAT, das quantias que possam lhe ser devidas, em conformidade com as disposições do Artigo 21 do presente Acordo Operacional; e
- (v) para o pagamento, a Signatários, do saldo disponível à título de remuneração pelo uso do capital, proporcionalmente às suas respectivas quotas de investimento.

(f) Na medida em que as receitas da INTELSAT forem insuficientes para cobrir os custos de operação, manutenção e administração da INTELSAT, a Junta de Governadores poderá decidir compensar o déficit mediante a utilização do capital de giro da INTELSAT, concluindo acordos sobre contas a depender, recorrendo a empréstimos ou solicitando aos Signatários contribuições de capital proporcionalmente às suas respectivas quotas de investimento, ou por qualquer combinação destas medidas.

#### ARTIGO 9

##### (Transferência de fundos)

(a) As liquidações das contas entre os Signatários e a INTELSAT, no que diz respeito às transações financeiras efetuadas em conformidade com os Artigos 4, 7 e 8 do presente Acordo Operacional, deverão ser efetuadas de modo a minimizar tanto as transferências de fundos entre os Signatários e a INTELSAT quanto o montante das quantias em poder da

INTELSAT, além e acima do capital de giro julgado necessário pela Junta de Governadores.

(b) Todos os pagamentos que forem feitos entre os Signatários e a INTELSAT, em conformidade com o presente Acordo Operacional, serão efetuados em dólares norte-americanos ou em moeda livremente conversível em dólares norte-americanos.

#### ARTIGO 10

(Contas a descoberto e empréstimos)

(a) Com o propósito de fazer frente a insuficiêcia de fundos, aguardando a entrada das receitas da INTELSAT ou contribuições de capital pelos Signatários, em conformidade com as disposições do presente Acordo Operacional, a INTELSAT poderá, com a aprovação da Junta de Governadores, concluir acordos para contas a descoberto.

(b) Em circunstâncias excepcionais e com a finalidade de financiar qualquer atividade empreendida pela INTELSAT ou para fazer frente a qualquer responsabilidade em que incorra a INTELSAT, em conformidade com as disposições dos parágrafos (a), (b) ou (c) do artigo III do Acordo ou com as disposições do presente Acordo Operacional, a INTELSAT poderá contrair empréstimos por decisão da Junta de Governadores. Os montantes não pagos dos referidos empréstimos serão considerados como compromisso contratual de capital para os efeitos do Artigo 5 do presente Acordo Operacional. A Junta de Governadores, em conformidade com o item (xiv) do parágrafo (a) do Artigo X do Acordo, prestará contas detalhadamente à Reunião dos Signatários das razões que motivaram sua decisão de contrair um empréstimo e os termos e condições do referido empréstimo.

#### ARTIGO 11

(Custos excluídos)

Não farão parte dos custos da INTELSAT:

- (i) os impostos de renda sobre as quantias pagas pela INTELSAT a qualquer Signatário;
- (ii) os gastos com projeto e desenvolvimento de lançadores e de instalações de lançamento, com exceção dos gastos ocasionados pela adaptação dos lançadores e das instalações de lan-

çamento relativos ao projeto, desenvolvimento, construção e estabelecimento do segmento espacial da INTELSAT; e

(iii) os custos dos representantes das Partes ou dos Signatários para assistir às reuniões da Assembleia das Partes, da Reunião dos Signatários, da Junta de Governadores ou a quaisquer outras reuniões da INTELSAT.

#### ARTIGO 12

(Auditoria)

As contas da INTELSAT serão auditadas anualmente por auditores independentes designados pela Junta de Governadores. Qualquer Signatário terá direito de verificar as contas da INTELSAT.

#### ARTIGO 13

(União Internacional de Telecomunicações)

Além de cumprir os regulamentos da União Internacional de Telecomunicações, a INTELSAT, no projeto, desenvolvimento, construção e estabelecimento do segmento espacial da INTELSAT, e nos procedimentos estabelecidos para regulamentar a exploração do segmento espacial da INTELSAT e das estações terrenas, dará a devida consideração às recomendações e aos procedimentos pertinentes do Comitê Consultivo Internacional de Telegrafia e de Telefonia, do Comitê Consultivo Internacional de Radiocomunicações e da Junta Internacional de Registro de Frequências.

#### ARTIGO 14

(Aprovação de estações terrenas)

(a) Qualquer pedido de aprovação de uma estação terrena para a utilização do segmento espacial da INTELSAT deverá ser submetido à INTELSAT pelo Signatário designado pela Parte em cujo território a estação terrena está ou será localizada ou, se as estações terrenas forem localizadas em um território que não se encontre sob a jurisdição de uma Parte, por uma entidade de telecomunicações devidamente autorizada.

(b) O fato de que a Reunião dos Signatários não tenha estabelecido regras gerais, em conformidade com o item (v) do parágrafo (b) do Artigo VIII do Acordo, ou a Junta de

Governadores não tenha estabelecido critérios e procedimentos, em conformidade com o item (vi) do parágrafo (a) do Artigo X do Acordo, relativos à aprovação de estações terrenas, não impedirá que a Junta de Governadores examine qualquer pedido de aprovação de uma estação terrena destinada a utilizar o segmento espacial da INTELSAT ou de tomar, sobre o assunto, as medidas cabíveis.

(c) Compete à cada Signatário ou entidade de telecomunicações, mencionada no parágrafo (a) deste Artigo, assumir perante à INTELSAT, relativamente às estações terrenas para as quais apresentou o pedido, a responsabilidade de que estas estações estejam de acordo com as regras e padrões especificados no documento de aprovação que lhe entregou a INTELSAT, a menos que, no caso em que um Signatário apresentou o pedido, a Parte que o designou não concorde em assumir a referida responsabilidade para algumas ou para todas as estações terrenas que não sejam de propriedade do referido Signatário ou que não sejam operadas pelo mesmo.

#### ARTIGO 15

##### (Atribuição da capacidade do segmento espacial)

(a) Qualquer pedido de atribuição de capacidade do segmento espacial da INTELSAT será submetido à INTELSAT por um Signatário ou, no caso de um território que não esteja sob a jurisdição de uma Parte, por uma entidade de telecomunicações devidamente autorizada.

(b) Conforme os termos e condições estabelecidos pela Junta de Governadores em conformidade com as disposições do Artigo X do Acordo, a atribuição da capacidade do segmento espacial da INTELSAT será feita a um Signatário ou, no caso de um território que não esteja sob a jurisdição de uma Parte, à entidade de telecomunicação, que tenha apresentado o pedido.

(c) Cada Signatário ou entidade de telecomunicações ao qual foi feita uma atribuição em conformidade com o parágrafo (b) deste Artigo, será responsável pelo cumprimento dos termos e condições estabelecidos pela INTELSAT relativamente à referida atribuição, a menos que, no caso em que o pedido tenha sido apresentado por um Signatário, cuja Parte que o designou não concorde em assumir a referida responsabilidade relati-

vamente a atribuições feitas em benefício de algumas ou de todas as estações terrenas que não sejam de propriedade do referido Signatário ou não sejam operadas pelo mesmo.

#### ARTIGO 16

##### (Aquisição)

(a) Todos os contratos de aquisição de bens e prestação de serviços requeridos pela INTELSAT serão atribuídos em conformidade com as disposições do Artigo XIII do Acordo, e do Artigo 17 do presente Acordo Operacional e os procedimentos, regulamentos, termos e condições estabelecidos pela Junta de Governadores em conformidade com as disposições do Acordo e do presente Acordo Operacional. Os serviços a que se refere este Artigo são aqueles que são prestados por pessoas jurídicas.

(b) A aprovação da Junta de Governadores será exigida antes:

(i) da publicação de pedidos de propostas ou de editais de concorrência relativos a contratos cujo valor previsto ultrapasse 500.000 dólares norte-americanos;

(ii) da realização de todo contrato cujo valor seja superior a 500.000 dólares norte-americanos.

(c) A Junta de Governadores poderá decidir que a aquisição de bens e prestação de serviços sejam efetuados de outro modo que não haja sido estabelecido no presente Acordo Operacional, em uma qualquer das circunstâncias que se seguem:

(i) quando o valor estimado do contrato não ultrapassar 50.000 dólares norte-americanos ou qualquer quantia superior que a reunião dos Signatários venha a fixar baseada em propostas da Junta de Governadores;

(ii) quando a compra for requerida com urgência para fazer frente a uma situação de emergência que afete a viabilidade de operação do segmento espacial da INTELSAT;

(iii) quando as necessidades forem de natureza essencialmente administrativa e que for melhor indicada a compra local; e

(iv) quando existir uma única fonte de fornecimento correspondendo às especificações necessárias para fazer frente às necessidades da INTELSAT, ou quando o número de fontes de abastecimento for limitado de tal modo que não seria nem possível nem do interesse da INTELSAT efetuar gastos e dedicar o tempo necessário para uma concorrência pública internacional, exceto quando existir mais de uma fonte de abastecimento, que tenham a possibilidade de apresentar propostas em bases equivalentes.

(d) Os procedimentos, regulamentos, termos e condições a que se refere o parágrafo (a) deste Artigo deverão prever o fornecimento, em tempo oportuno, das informações completas à Junta de Governadores. A pedido de qualquer Governador, a Junta de Governadores deverá estar em condições de obter, relativamente aos contratos, todas as informações necessárias para permitir que o referido Governador cumpra, nessas qualidades, responsabilidades.

#### ARTIGO 17

##### (Invenções e informação técnica)

(a) A INTELSAT no âmbito de qualquer trabalho executado por ela ou em seu nome, adquirirá relativamente às invenções e informação técnica os direitos, e tão somente os direitos necessários aos interesses comuns da INTELSAT e dos Signatários em suas respectivas qualidades. No caso de trabalho efetuado sob contrato, estes direitos obtidos serão em bases de não exclusividade.

(b) Para os fins do parágrafo (a) deste Artigo, a INTELSAT, levando em conta seus princípios e objetivos, os direitos e obrigações das Partes e dos Signatários em conformidade com o Acordo e com o presente Acordo Operacional assim como com as práticas industriais geralmente aceitas, assegurará para si mesma, no âmbito de todos os trabalhos efetuados por ela ou em seu nome e que impliquem um elemento importante de estudo, pesquisa ou desenvolvimento:

- (i) o direito de lhe ser dado a conhecer, sem ônus, todas as invenções e informação técnica que vierem a resultar dos trabalhos efetuados para ela ou em seu nome;
- (ii) o direito de comunicar, ou de mandar comunicar a Signatários ou a qualquer pessoa sob a jurisdição de qualquer Parte, de utilizar, autorizar e mandar autorizar Signatários ou qualquer pessoas a utilizarem estas invenções e informação técnica:
- (A) sem ônus, relativamente ao segmento especial da INTELSAT e a qualquer estação terrena que esteja operando em ligação com o mesmo, e
- (B) para qualquer outra finalidade, de acordo com termos e condições justas e razoáveis, que serão definidos entre os Signatários ou qualquer outra pessoa sob a jurisdição de qualquer Parte e o proprietário ou o autor das referidas invenções e informação técnica, ou qualquer outra entidade ou pessoa devidamente autorizada tendo uma participação na propriedade das referidas invenções e informação técnica.
- (c) No caso de trabalhos efetuados sob contrato, a implementação das disposições do parágrafo (b) deste Artigo será baseada na retenção pelos contratantes da propriedade dos direitos sobre as invenções e informação técnica resultantes de seus trabalhos.
- (d) A INTELSAT assegurará igualmente para si o direito, segundo termos e condições justas e razoáveis, de comunicar e mandar comunicar a Signatários e qualquer outra pessoa sob a jurisdição de qualquer Parte, de utilizar, autorizar e mandar autorizar Signatários e qualquer outra pessoa a utilizarem as invenções e informação técnica diretamente utilizadas na execução de trabalhos efetuados em seu nome mas não incluídos no parágrafo (b) deste Artigo, na medida em que a pessoa que

executou estes trabalhos esteja habilitada para outorgar estes direitos, em medida em que esta comunicação e esta utilização sejam necessárias para o exercício efetivo dos direitos obtidos em conformidade com o parágrafo (b) deste Artigo.

(e) A Junta de Governadores poderá, em casos particulares, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, aprovar um afastamento das políticas indicadas no item (ii) do parágrafo (b) e no parágrafo (d) deste Artigo, quando no decorrer das negociações ficar provado à Junta de Governadores que o não afastamento seria prejudicial aos interesses da INTELSAT e, que no caso estipulado no item (ii) do parágrafo (b), o cumprimento das referidas políticas seria incompatível com as obrigações contratuais anteriores contraídas de boa fé por um eventual contratante para com um terceiro.

(f) A Junta de Governadores poderá igualmente, em casos particulares, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, aprovar o afastamento da política indicada no parágrafo (c) deste Artigo, quando todas as condições abaixo forem preenchidas:

(i) quando, perante a Junta de Governadores, fôr provado que o não afastamento seria prejudicial aos interesses da INTELSAT;

(ii) quando a Junta de Governadores determinar explicitamente que a INTELSAT deva estar em condições de agir imediatamente para assegurar a proteção das patentes em qualquer país ou grupo de países; e

(iii) quando, e na medida em que, o contratante da referida política não estiver apto ou não desejar assegurar ao seu favor a referida proteção em tempo hábil.

(g) Ao determinar-se, e sob que forma, deverá aprovar qualquer afastamento, em conformidade com as disposições dos parágrafos (e) e (f) deste Artigo, a Junta de Governadores levará em consideração os interesses da INTELSAT e de todos os Signatários e as vantagens financeiras que deverão decorrer para a INTELSAT por força desse afastamento.

(h) Relativamente às invenções e informação técnica cujos direitos tiverem sido adquiridos em conformidade com o Acordo Provisório e o Acordo Especial, ou forem adquiridos nos termos do Acordo e do presente Acordo Operacional, de maneira diferente do que foi estipulado no parágrafo (b) deste Artigo, a INTELSAT, na medida em que tiver o direito de fazê-lo, poderá, quando solicitada:

(i) comunicar ou mandar comunicar as referidas invenções e informação técnica a qualquer Signatário, sob reserva do reembolso de qualquer pagamento efetuado por ela ou que lhe seja exigido no exercício do referido direito de comunicação;

(ii) pôr à disposição de qualquer Signatário o direito de comunicar ou mandar comunicar a qualquer outra pessoa sob a jurisdição de qualquer Parte, e de utilizar e autorizar, ou mandar autorizar essa outra pessoa, a utilizar as referidas invenções e informação técnica:

(A) sem ônus, relativamente ao segmento especial da INTELSAT e a qualquer estação terrena que esteja operando em ligação com o mesmo, e

(B) para qualquer outra finalidade, de acordo com termos e condições justas e razoáveis, que serão definidas entre os Signatários ou qualquer outra pessoa sob a jurisdição de qualquer Parte e da INTELSAT ou o proprietário ou o autor das referidas invenções e informação técnica, ou qualquer entidade ou pessoa devidamente autorizada tendo uma participação na propriedade das referidas invenções e informação técnica, e sob reserva do reembolso de qualquer pagamento efetuado pela INTELSAT ou que lhe tenha sido exigido no exercício dos referidos direitos.

(i) Na medida em que a INTELSAT adquirir o direito, em conformidade com as disposições do item (i) do parágrafo

fo (b) deste Artigo, de que lhe sejam comunicadas invenções e informação técnica, a INTELSAT manterá informado cada Signatário, que assim o solicite, da disponibilidade e da natureza geral destas invenções e informações técnicas. Na medida em que a INTELSAT adquirir direitos, em conformidade com as disposições deste Artigo, para pôr invenções e informação técnica à disposição dos Signatários ou de quaisquer outras pessoas sob a jurisdição de Partes, ela tornará os referidos direitos disponíveis mediante solicitação de qualquer Signatário ou de qualquer pessoa por ele designada.

(j) A comunicação e utilização, e os termos e condições de comunicação e de utilização, de todas as invenções e informação técnica, das quais a INTELSAT adquiriu todos os direitos, se efetuaria sem discriminação relativamente a todos os Signatários ou pessoas por eles designadas.

#### ARTIGO 18

##### (Responsabilidade)

(a) Nem a INTELSAT, nem qualquer Signatário, em suas respectivas qualidades, nem qualquer diretor, alto funcionário ou empregado de um deles, nem qualquer representante junto aos diferentes órgãos da INTELSAT, atuando no desempenho de suas funções e no âmbito de sua autoridade, serão responsáveis, nem qualquer reclamação contra eles poderá ser feita por qualquer Signatário ou pela INTELSAT, por perda ou dano causado por motivo de qualquer indisponibilidade, atraso ou mau funcionamento dos serviços de telecomunicações fornecidos ou que devam ser fornecidos em conformidade com o Acordo ou o presente Acordo Operacional.

(b) Se a INTELSAT ou qualquer Signatário, em suas respectivas qualidades, foi solicitado, em consequência de decisão imposta por um Tribunal competente, ou resultante de acordo estabelecido ou aprovado pela Junta de Governadores, a pagar uma indenização, inclusive custos e despesas a el vincula-

dos, em consequência de atividade exercida ou autorizada pela INTELSAT, em conformidade com o Acordo ou o presente - Acordo Operacional, e na medida em que a reclamação não puder ser satisfeita através de indenização, de seguro, ou de outros acordos financeiros, os Signatários, não obstante qualquer limite estabelecido pelo artigo 5 do presente Acordo Operacional, pagarão à INTELSAT a quantia devida da referida indenização na proporção de suas respectivas quotas de investimento na data na qual o pagamento pela INTELSAT da referida indenização tornou-se exigível.

(e) Se uma reivindicação for apresentada contra um Signatário, este, como uma condição de pagamento pela INTELSAT da reivindicação, em conformidade com o parágrafo (b) deste Artigo, deverá informar imediatamente a INTELSAT a esse respeito, e dar-lhe a oportunidade de dar pareceres e emitir recomendações sobre o assunto, ou conduzir a defesa ou ou outros aspectos da reivindicação e, nos limites prescritos pelo regime legal vigente para o tribunal ao qual a reivindicação apresentada, de tornar-se uma parte no desenrolar do processo, juntamente com o Signatário ou em substituição a ele.

#### ARTIGO 19

##### (Reaquisição)

(a) Em conformidade com as disposições dos Artigos IX e XV do Acordo Provisório, a Junta de Governadores determinará, tão rapidamente quanto possível e no mais tardar três meses após a data de entrada em vigor do presente Acordo Operacional, em conformidade com as disposições do parágrafo (d) deste Artigo, a situação financeira na INTELSAT de cada Signatário do Acordo Especial em relação ao qual, como Estado, ou em relação a cujo Estado para o qual, o Acordo, por ocasião de sua entrada em vigor, não entrou em vigor ou foi apenas aplicado a título provisório. A Junta de Governadores notificará por escrito a cada um dos referidos Signatários a respeito de sua situação financeira e da taxa de juros correspondente. Esta ta-

xa deverá ser a mais próxima possível do custo do dinheiro nos mercados mundiais.

(b) Um Signatário poderá aceitar a avaliação de sua situação financeira e da taxa de juros de que foi notificado, em conformidade com o parágrafo (a) deste Artigo, a menos que a Junta de Governadores e o referido Signatário tenham acordado diferentemente. A INTELSAT pagará ao referido Signatário, em dólares norte-americanos ou em qualquer outra moeda livremente conversível em dólares norte-americanos, dentro dos noventa dias que se seguem à referida aceitação, ou em um prazo mais dilatado, se assim se houver combinado, o montante assim aceito acrescido dos juros devidos sobre o referido montante, a partir da data de entrada em vigor do presente Acordo Operacional até a data do pagamento.

(c) Se existir uma controvérsia entre a INTELSAT e um Signatário a respeito do montante ou a taxa de juros e se a controvérsia não puder ser solucionada por negociação no prazo de um ano a partir da data em que o referido Signatário foi notificado da sua situação financeira, em conformidade com as disposições do parágrafo (a) deste Artigo, o montante e a taxa de juros notificados continuarão a ser a oferta permanente da INTELSAT para solucionar a controvérsia e os fundos correspondentes serão colocados em reserva à disposição do referido Signatário. Contanto que um tribunal seja aceito por ambas as partes, a INTELSAT submeterá a controvérsia à arbitragem se o Signatário assim o solicitar. Após ter sido notificada da decisão do tribunal, a INTELSAT pagará ao Signatário o montante estipulado pelo tribunal em dólares norte-americanos ou em qualquer outra moeda livremente conversível em dólares norte-americanos.

(d) A situação financeira mencionada no parágrafo (a) deste Artigo, será determinada do seguinte modo:

(i) multiplicando-se a quantia obtida aplicando-se as disposições do parágrafo (b) do Ar-

tigo 7 do presente Acordo Operacional na data de entrada em vigor do presente Acordo Operacional pela quota final detida pelo referido Signatário nos termos do Acordo Especial; e

(ii) do produto resultante serão deduzidas quaisquer quantias devidas pelo referido Signatário na data de entrada em vigor do presente Acordo Operacional.

(e) Nenhuma das disposições deste Artigo terá por efeito:

(i) eximir um Signatário, referido no parágrafo

(a) deste Artigo, de sua participação em qualquer obrigação assumida coletivamente pelos Signatários do Acordo Especial ou em nome deles em consequência de atos ou omissões anteriores à data da entrada em vigor do presente Acordo Operacional e em decorrência da implementação do Acordo Freguesório e do Acordo Especial; ou

(ii) privar o referido Signatário de quaisquer

direitos que tenha adquirido na qualidade de Signatário, que, não obstante, ele conserva após a expiração do Acordo Especial e pelos quais não tenha sido ressarcido em conformidade com as disposições deste Artigo.

#### **ARTIGO 20** (Solução das controvérsias)

(a) Quaisquer controvérsias de ordem jurídica relativas aos direitos e obrigações de Signatários, entre si ou entre um ou mais Signatários e a INTELSAT, em conformidade com as disposições do Acordo ou do presente Acordo Operacional, serão submetidas à arbitragem, em conformidade com as

disposições do Anexo C do Acordo, se não tiverem sido solucionados em um prazo razoável.

(b) Todas as referidas controvérsias que surjam entre um Signatário e um Estado ou uma entidade de telecomunicações que deixou de ser Signatário, ou entre a INTELSAT e um Estado ou uma entidade de telecomunicações que deixou de ser Signatário, e que tenham surgido depois do referido Estado ou da entidade de telecomunicações ter deixado de ser Signatário, serão submetidas à arbitragem se não tiverem sido resolvidas de outra maneira em um prazo razoável, podendo ser submetidas à arbitragem em conformidade com as disposições do Anexo C do Acordo, contanto que as partes nas referidas controvérsias assim concordem. Se um Estado ou uma entidade de telecomunicações deixar de ser Signatário, após o início de um processo de arbitragem no qual seja parte, a arbitragem prosseguirá até a sua conclusão, em conformidade com as disposições do Anexo C do Acordo ou, conforme o caso, as outras disposições em virtude das quais a arbitragem esteja sendo levada a efeito.

SENADO FEDERAL

(c) Quaisquer controvérsias de ordem jurídica relativas a acordos ou contratos que tivessem sido celebrados pelo INTELSAT com um Signatário estarão sujeitos às disposições relativas à solução das controvérsias contidas nos referidos acordos ou contratos. Na ausência de tais disposições, tais controvérsias, se não tiverem sido solucionadas num prazo razoável, serão submetidas à arbitragem em conformidade com as disposições do Anexo C do Acordo.

(d) Se, na data de entrada em vigor do presente Acordo Operacional, uma arbitragem estiver em andamento, em conformidade com o Acordo Adicional relativo à arbitragem de 4 de junho de 1965, as disposições deste último acordo permanecerão em vigor até a conclusão da referida arbitragem. Se o Comitê Interino de Comunicações por Satélites for parte da reunião ap-

bitragem, a INTELSAT o substituirá na qualidade de parte na controvérsia.

#### ARTIGO 21

(Retirada)

(a) Nos três meses que seguirem à data efetiva da retirada de um Signatário da INTELSAT, em conformidade com o Artigo XVI do Acordo, a Junta de Governadores notificará o referido Signatário da avaliação que foi levada a efeito pela referida Junta de Governadores a respeito da sua situação financeira em relação à INTELSAT na data da sua retirada efetiva e dos termos propostos para a sua liquidação, em conformidade com o parágrafo (c) deste Artigo.

(b) A notificação prevista no parágrafo (a) deste Artigo compreende uma declaração indicando:

- (i) a quantia a ser paga pela INTELSAT ao Signatário, obtida pela multiplicação do valor calculado em conformidade com o parágrafo (b) do Artigo 7 do presente Acordo Opcional na data efetiva da retirada pelo quitação do investimento do Signatário na referida data;
- (ii) as quantias a serem pagas pelo Signatário à INTELSAT, em conformidade com as disposições dos parágrafos (g), (j) ou (k) do Artigo XVI do Acordo, representando sua quota de contribuição de capital para compromissos contratuais, especificamente autorizados antes da data de recebimento pela autoridade competente da notificação de sua decisão de se retirar, ou, conforme o caso, antes da data na qual a sua retirada tornar-se-á efetiva, juntamente com uma proposta de plano de pagamento para atender aos referidos compromissos contratuais; e

(iii) quaisquer quantias devidas à INTELSAT pelo referido Signatário na data efetiva de sua retirada.

(c) As quantias mencionadas nos itens (i) e (ii) do parágrafo (b) deste Artigo deverão ser reembolsadas pela INTELSAT ao Signatário em um prazo equivalente àquele em que os outros Signatários forem reembolsados de suas contribuições de capital ou em prazo mais curto se assim o julgar conveniente a Junta de Governadores. A Junta de Governadores fixará a taxa de juros a ser paga ao Signatário ou por este, referente a qualquer quantia que possa estar por pagar em qualquer época.

(d) Ao avaliar as quantias mencionadas no item (ii) do parágrafo (b) deste Artigo, a Junta de Governadores poderá resolver dispensar totalmente ou parcialmente o Signatário de sua obrigação de pagar sua quota de contribuição de capital necessária para fazer frente ao mesmo tempo aos compromissos contratuais especificamente autorizados e às responsabilidades decorrentes de atos ou omissões anteriores à recepção da notificação da decisão de retirada ou, conforme o caso, anteriores à data efetiva de sua retirada, em conformidade com o Artigo XVI do Acordo.

(e) A menor que a menor das alternativas de data de outra maneira, em conformidade com o parágrafo (d) deste Artigo, nenhuma disposição deste Artigo terá efeitos:

- se o Signatário, relevado no parágrafo do número (a) deste Artigo, de sua participação a qualquer obrigação não contratual da INTELSAT anterior, seja à notificação da decisão de retirada, seja à data efetiva da sua retirada e que resulte de atos ou omissões decorrentes da implementação do Acordo e do presente

- se o Signatário, relevado no parágrafo do número (a) deste Artigo, de sua participação a qualquer direito que tenha adquirido na qualidade de

Signatário, que, não obstante sua retirada, ele conserve após a data efetiva de sua retirada e pelos quais não tenha sido resarcido em conformidade com as disposições deste Artigo.

#### ARTIGO 22

##### (Emendas)

(a) Qualquer Signatário, a Assembléia das Partes ou a Junta de Governadores poderá propor emendas ao presente Acordo Operacional. As propostas de emendas serão sujeitadas ao Órgão Executivo que as distribuirá no mais breve prazo possível a todas as Partes e Signatários.

(b) A Reunião dos Signatários examinará qualquer proposta de emenda por ocasião da sua primeira sessão ordinária seguinte à distribuição da proposta pelo Órgão Executivo ou por ocasião de uma Sessão extraordinária convocada anteriormente em conformidade com as disposições do Artigo VIII do Acordo, contanto que a proposta de emenda tenha sido distribuída pelo Órgão Executivo pelo menos noventa dias antes da data de abertura da sessão. A Reunião dos Signatários examinará qualquer observação ou recomendação referente a uma proposta de emenda que lhe tenha sido apresentada pelas Partes, pelos Estados ou pela Junta de Governadores.

(c) A Reunião dos Signatários tomará uma decisão a respeito de qualquer proposta de emenda em conformidade com as normas referentes a quorum e votação contidas no Artigo VIII do Acordo. A Reunião dos Signatários poderá modificar qualquer proposta de emenda distribuída em conformidade com o parágrafo (b) deste Artigo e tomar decisões a respeito de qualquer emenda que não tenha sido distribuída em conformidade com o referido parágrafo, mas que se relacione diretamente com uma emenda assim proposta ou modificada.

(d) Uma emenda aprovada pela Reunião dos Signatários entrará em vigor, em conformidade com as disposições do

• parágrafo (e) deste Artigo, após o recebimento pelo Depositário da notificação de aprovação da emenda:

(i) seja pelos dois terços dos Signatários que eram Signatários na data em que a emenda tiver sido aprovada pela Reunião dos Signatários, com a condição que os referidos dois terços compreendesseem Signatários que detivessem na ocasião pelo menos os dois terços do total das quotas de investimento;

(ii) seja por um número de Signatários igual ou superior a noventa e cinco por cento da totalidade dos Signatários que eram Signatários na data em que a emenda foi aprovada pela Reunião dos Signatários, qualquer que seja o montante das quotas de investimento então detidas pelos referidos Signatários. A notificação da aprovação de uma emenda por um Signatário será transmitida ao Depositário pela Parte interessada. A referida notificação tem valor de aceitação da emenda pela Parte interessada.

(e) O Depositário notificará todos os Signatários logo após seu recebimento, das aprovações da emenda, em conformidade com a exigência contida no parágrafo (d) deste artigo para a entrada em vigor de uma emenda. Noventa dias após a data da notificação, a referida emenda entrará em vigor para todos os Signatários, inclusive aqueles que ainda não aprovaram, e que permaneceram na INTELSAT.

(f) Não obstante as disposições dos parágrafos (d) e (e) deste Artigo, nenhuma emenda poderá entrar em vigor depois dezoito meses a contar da data de sua aprovação pela Reunião dos Signatários.

## ARTIGO 23

(Entrada em vigor)

(a) O presente Acordo Operacional entrará em vigor para um Signatário na data em que o Acordo, em conformidade com os parágrafos (a) e (d), ou (b) e (d) do Artigo XX do Acordo, entrar em vigor para a Parte interessada.

(b) O presente Acordo Operacional será aplicado à título provisório para um Signatário na data em que o Acordo, em conformidade com os parágrafos (c) e (i) do Artigo XX do Acordo, for aplicado à título provisório para a Parte concernente.

(c) O presente Acordo Operacional vigorará enquanto vigorar o Acordo.

## ARTIGO 24

(Depositário)

(a) O Governo dos Estados Unidos da América será o Depositário do presente Acordo Operacional, cujos textos em inglês, francês, espanhol são igualmente autênticos. O presente Acordo Operacional será depositado nos arquivos do Depositário, com o qual serão igualmente depositadas as notificações de aprovação das emendas, de substituição de um Signatário em conformidade com as disposições do parágrafo (f) do Artigo XVI do Acordo e de retiradas da INTELSAT.

(b) O Depositário remeterá cópias autênticas dos textos do presente Acordo Operacional a todos os Governos e a todas as entidades de telecomunicações designadas, que o tenham assinado à União Internacional de Telecomunicações, e notificará todos aqueles Governos, entidades de telecomunicações designadas, assim como a União Internacional de Telecomunicações, das assinaturas do presente Acordo Operacional, do início do período de sessenta dias mencionado no parágrafo (a) do Artigo XX do Acordo, da entrada em vigor do presente Acordo Operacional, das notificações de aprovação de emendas e da entrada em vigor de emendas no

presente Acordo Operacional. A notificação do início do período de sessenta dias será feita no primeiro dia do referido período.

(c) Ao entrar em vigor o presente Acordo Operacional, o Depositário o fará registrar no Secretariado das Nações Unidas, em conformidade com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

EM TESTEMUNHO DO QUE, os abaixo-assinados, devidamente autorizados para este fim, assinaram o presente Acordo Operacional.

FEITO em Washington no vigésimo dia do mês de agosto de mil novecentos e setenta e um.

ANEXO

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

1) Obrigações dos Signatários

Cada Signatário do presente Acordo Operacional que era, ou cuja Parte que o designou era, parte no Acordo Provisório, será creditado ou debitado do montante líquido de quaisquer quantias que, em conformidade com o Acordo Especial, eram devidas na data de entrada em vigor do Acordo, pela referida parte na qualidade de Signatário do Acordo Especial, ou pelo Signatário do Acordo Especial, designado por ela, ou que a referida parte ou ao Signatário eram devidas.

2) Constituição da Junta de Governadores

(a) A partir do início do período de sessenta dias mencionado no parágrafo (a) do Artigo XX do Acordo, e a seguir, semanalmente, a "Communications Satellite Corporation" notificará a todos os Signatários do Acordo Especial e aos Estados ou entidades de telecomunicações designadas pelos Estados, e para os quais entrará em vigor o presente Acordo Operacional, ou será aplicado provisoriamente, da data de entrada em vigor do Acordo, da quota inicial de investimento de cada

um dos Estados, ou entidade de telecomunicações interessadas, em conformidade com as disposições do presente Acordo Operacional.

(b) No decorrer do referido período de sessenta dias, a "Communications Satellite Corporation" tomará as medidas administrativas necessárias para a convocação da primeira reunião da Junta de Governadores.

(c) Dentro dos três dias a contar da data de entrada em vigor do Acordo, a "Communications Satellite Corporation", agindo em conformidade com as disposições do parágrafo 2 do Anexo D do Acordo, deverá:

(i) informar todos os Signatários, para os quais o presente Acordo Operacional teve entrado em vigor, ou esteja sendo aplicado provisoriamente, dos montantes de suas quotas iniciais de investimento fixadas em conformidade com as disposições do Artigo 6 do presente Acordo Operacional; e

(ii) informar todos os Signatários das medidas tomadas com vistas à primeira reunião da Junta de Governadores que será convocada no mais tardar trinta dias após a data de entrada em vigor do Acordo.

### 3) Solução das controvérsias

Toda controvérsia de ordem jurídica que possa surgir entre a INTELSAT e a "Communications Satellite Corporation" relativamente às prestações de serviços pela "Communications Satellite Corporation" à INTELSAT, e que surja entre a data de entrada em vigor do presente Acordo Operacional e a data efetiva do contrato firmado em conformidade com as disposições do item (ii) do parágrafo (a) do Artigo XII, do

Acordo, será submetida à arbitragem, em conformidade com as disposições do Anexo C do Acordo, se não tiver sido solucionada de outra maneira em um prazo razoável.

### MENSAGEM N° 227, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto das Emendas aos Artigos I, II, VIII, IX e XVI do Acordo relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite (INTELSAT).

Brasília, 19 de fevereiro de 1997.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 056/MRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1997. DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORÉS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A XX Reunião da Assembléia das Partes da Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite (INTELSAT), realizada em Copenhague, no período de 29 de agosto a 1º de setembro de 1995, aprovou emendas aos artigos I, II, VIII, IX e XVI do Acordo da INTELSAT.

2. As emendas introduziram a possibilidade de indicação de múltiplos signatários por cada país membro.

3. Para esse fim, dão nova redação ao parágrafo (g) do Artigo 1º, que amplia a competência de atuação do "Signatário"; ao parágrafo (b) do Artigo 2º, que estipula a necessidade de cada Estado Parte assinar ou designar pelo menos uma entidade pública ou privada de telecomunicações para assinar o Acordo Operacional; ao parágrafo (e) do Artigo 8º, que, para efeitos de "quorum" votante, passa a considerar conjuntamente como um único Signatário todos os Signatários designados pela Parte; ao parágrafo (a) do Artigo 9º, que estabelece a exigência de apenas um Governador para representar um ou mais Signatários indicados por uma Parte; e aos parágrafos: (d), (e), (f), (g), (k) e (n) do Artigo 26º, que disciplina a atuação no foro da INTELSAT dos múltiplos Signatários designados por uma Parte.

4. Nessas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Congresso Nacional para fins da necessária aprovação legislativa das referidas emendas aos Artigos I, II, VIII, IX e XVI da INTELSAT.

Respeitosamente,



SEBASTIÃO DO REGO BARROS

Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 9, DE 1998  
(Nº 561/97, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto das emendas relativas à mudança do nome da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite - INMARSAT e ao art. 13 da Convenção da INMARSAT, aprovadas em Londres, em 9 de dezembro de 1994.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto das emendas relativas à mudança do nome da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite - INMARSAT e ao art. 13 da Convenção da INMARSAT, aprovadas em Londres, em 9 de dezembro de 1994.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão das referidas emendas, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Texto de Emendas à Convenção e ao Acordo Operacional da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT)**

**I - MUDANÇA DO NOME DA ORGANIZAÇÃO**

- 1) substituir os títulos da Convenção e do Acordo Operacional para "Convenção e Acordo Operacional da Organização Internacional de Telecomunicações Móveis por Satélite (Inmarsat)";
- 2) substituir no texto da Convenção e do Acordo Operacional o título "Organização Internacional de

Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT) por "Organização Internacional de Telecomunicações Móveis por Satélite (Inmarsat); e a sigla "INMARSAT" por "Inmarsat", respectivamente.

## II - EMENDA AO ARTIGO 13 DA CONVENÇÃO

1) adicionar, na terceira frase da alínea (a), parágrafo 1, após "...devido a dois ou mais Signatários terem cotas de investimento iguais," a expressão "ou pelas razões estipuladas no parágrafo (3) deste Artigo,"...  
O resto do texto permanece inalterado.

2) acrescentar ao Artigo 13 o novo parágrafo (3), com a seguinte redação:

"3) A fim de assegurar a continuidade de representação no Conselho, um Signatário ou um grupo de Signatários, representado em conformidade com a alínea (a), parágrafo 1, deste Artigo, não deixará de estar representado, seja individualmente ou em grupo, em consequência de qualquer modificação que venha a sofrer a composição do Conselho, em razão da entrada em vigor do Acordo Operacional para um novo Signatário ou da formação de um novo grupo, até a próxima determinação ordinária anual das cotas de investimento. Entretanto, a representação como parte de um grupo ficará sem efeito se a retirada de um ou mais Signatários do grupo o inabilitar para estar representado no Conselho, conforme as disposições do presente Artigo."

## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DEPARTAMENTO CONSULAR E JURÍDICO DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS COLEÇÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

N.º 952

## CONVENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES MARÍTIMAS POR SATÉLITE (INMARSAT) E ACORDO OPERACIONAL

Concluído em Londres, a 03 de setembro de 1978.

Assinado pelo Brasil a 13 de abril de 1978.

Aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 27, de 29 de maio de 1979.

Instrumento de Ratificação pelo Brasil depositado em Londres, a 10 de julho de 1979.

Entrou em vigor para o Brasil a 16 de julho de 1979.

Promulgado pelo Decreto n.º 83.976, de 17 de setembro de 1979.

Publicado no Diário Oficial de 18 de setembro de 1979.

Departamento de Comunicações e Documentação  
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO DOCUMENTAL

1981

**Decreto n.º 83.976, de 17 de setembro de 1979**

Promulga a Convenção que Institui a Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT) e seu Acordo Operacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional aprovou, pelo Decreto Legislativo n.º 27, de 29 de maio de 1979, a Convenção que Institui a Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT), e o Acordo Operacional sobre a referida Organização, concluídos em Londres em 03 de setembro de 1976.

CONSIDERANDO que o Instrumento de Ratificação dos referidos Atos pela República Federativa do Brasil foi depositado em 10 de julho de 1979.

CONSIDERANDO que os referidos Atos entraram em vigor para a República Federativa do Brasil em 16 de julho de 1979.

**DECRETA:**

Artigo 1.º — A Convenção que Institui a Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT) e o Acordo Operacional sobre a referida Organização, apensos por cópia no presente Decreto, serão executados e cumpridos tão inteiramente como neles se contém.

Artigo 2.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 17 de setembro de 1979; 158.º da Independência e 91.º da República.

João Figueiredo

R. S. Guerreiro

**CONVENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES MARÍTIMAS POR SATELITE (INMARSAT)****PREAMBULO**

Os Estados Partes desta Convenção:

CONSIDERANDO o princípio estabelecido na Resolução 1721 (XVI) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de que as comunicações por meio de satélite devem ser colocadas à disposição das nações do mundo tão logo seja possível, de maneira global e indiscriminada;

CONSIDERANDO as importantes determinações do Tratado sobre Princípios que Regem as Atividades dos Países na Exploração

e Utilização do Espaço, inclusive a Lua e Outros Corpos Celestes, concluído em 27 de janeiro de 1967, e em particular o Artigo 1, que declara que o espaço deve ser usado em benefício e no interesse de todos os países,

LEVANDO EM CONTA que uma grande proporção do comércio mundial depende de navios,

CONSCIENTES que podem ser alcançados grandes programas quanto aos sistemas de segurança e salvamento marítimo, e ao enlace de comunicação entre navios e entre navios e sua administração, bem como entre a tripulação ou os passageiros a bordo, e pessoas em terra, através da utilização de satélites,

DETERMINADOS, para este fim, a prover para o benefício dos navios de todas as nações através da mais avançada e adequada Tecnologia espacial disponível, as facilidades mais eficientes e econômicas possíveis consistentes com mais eficiente e agitativo uso do espectro de radiofrequência e das órbitas dos satélites,

RECONHECENDO que um sistema satélite marítimo comprehende estações terrenas móveis e estações terrenas em terra, bem como o segmento espacial,

#### ACORDAM O SEGUINTE:

##### Artigo 1º

###### Definições

Para as finalidades desta Convenção:

- a) "Acordo Operacional" designa o Acordo Operacional sobre a Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT), inclusive o seu Anexo.
- b) "Parte" designa um Estado para o qual esta Convenção tenha entrado em vigor.
- c) "Signatário" designa uma Parte ou uma entidade designada segundo o Artigo 2 (3), para a qual o Acordo Operacional tenha entrado em vigor.
- d) "Segmento espacial" designa os satélites e as facilidades e equipamentos relacionados de rastreamento, telemetria, comando, controle e monitoração, necessários para manter a operação destes satélites.
- e) "Segmento espacial da INMARSAT" designa o segmento espacial de propriedade da INMARSAT ou arrendado por esta.
- f) "NAVIO" designa qualquer tipo de embarcação operando no mar. Abrange, inter alia, barcos tipo hidrófilo, veículos a colchão de ar, submersíveis, estruturas flutuantes e plataformas não permanente.
- g) "Propriedade" designa qualquer coisa que esteja sujeita ao direito de posse, inclusive direitos contratuais.

**Artigo 2.º*****Criação da INMARSAT***

- 1) A Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT), referida neste Acordo como "a Organização", fica por meio desta criada.
- 2) O Acordo Operacional será concluído de conformidade com as determinações desta Convenção, e será aberto para assinatura ao mesmo tempo que esta Convenção.
- 3) Cada Parte deverá assinar o Acordo Operacional, ou designará uma entidade competente, pública ou privada, sujeita à jurisdição da Parte, que assinará o Acordo Operacional.
- 4) As administrações e entidades de telecomunicações poderão, segundo a lei doméstica aplicável, negociar e estabelecer acordos de trânsito apropriados com relação à sua utilização das facilidades de telecomunicações oferecidas segundo esta Convenção e o Acordo Operacional, bem como com relação aos serviços a serem prestados ao público, facilidades, divisão de rendas e ajustes comerciais, relacionados.

**Artigo 3.º*****Objetivo***

- 1) O objetivo da Organização consiste em estabelecer condições para o segmento espacial necessárias ao aperfeiçoamento das comunicações marítimas, com isto contribuindo para aperfeiçoar as comunicações de socorro e de segurança da vida humana no mar, a eficiência e a administração dos navios, os serviços públicos de comunicações marítimas e os recursos da radiodeterminação.
- 2) A Organização procurará servir a todas as áreas em que exista necessidade de comunicações marítimas.
- 3) A Organização funcionará exclusivamente com fins específicos.

**Artigo 4.º*****Relações entre uma Parte e a sua Entidade Designada***

Quando um Signatário é uma entidade designada por uma Parte:

- a) As relações entre a Parte e o Signatário serão regidas pela lei doméstica aplicável.
- b) A Parte fornecerá as diretrizes e instruções adequadas e compatíveis com suas leis domésticas, garantindo que o Signatário cumpra suas responsabilidades.
- c) A Parte não responderá por obrigações criadas pelo Acordo Operacional. A Parte, contudo, fará com que o Signatário, ao cumprir suas obrigações dentro da Organização, não atue de maneira a violar as obrigações que a Parte aceitou através desta Convenção ou de acordos internacionais relacionados.
- d) Caso o Signatário se retire, ou sua participação como membro se encerre, a Parte agirá segundo o Artigo 29 (3) ou 30 (5).

**Artigo 5º****Princípios Operacionais e Financeiros da Organização**

- 1) A Organização será financiada pelas contribuições dos signatários. Cada Signatário terá um interesse financeiro na Organização, proporcional à sua cota de investimento, que será determinada segundo o Acordo Operacional.
- 2) Cada Signatário deverá contribuir para as exigências de capital da Organização, e receberá a restituição do capital e a compensação pelo uso do capital, segundo o Acordo Operacional.
- 3) A Organização funcionará em bases económicas e financeiras sólidas, considerando os princípios comerciais vigentes.

**Artigo 6º****Disponibilidade do Segmento Espacial**

A Organização poderá possuir ou alugar o segmento espacial.

**Artigo 7º****Acesso ao Segmento Espacial**

- 1) O Segmento espacial da INMARSAT estará à disposição dos navios de todas as nacionalidades, sob condições a serem determinadas pelo Conselho. Ao determinar tais condições, o Conselho não fará discriminações entre navios com base na sua nacionalidade.
- 2) O Conselho, usando um critério que considere cada caso, permitirá o acesso ao segmento espacial da INMARSAT de estações terrenas localizadas em estruturas que operam no mar, além dos navios, e desde que a operação destas estações não afete de maneira significativa a prestação de serviço aos navios.
- 3) As estações terrenas em terra com comunicação através do segmento espacial do INMARSAT, estarão localizadas em terra firme, sob a jurisdição de uma Parte e serão de inteira propriedade das Partes ou entidades sujeitas à sua jurisdição. O Conselho poderá autorizar em contrário, caso julgue do interesse da Organização.

**Artigo 8º****Outros Segmentos Espaciais**

- 1) Uma Parte notificará a Organização caso ela própria, ou qualquer pessoa sob sua jurisdição, pretender adotar medidas com vistas a prover segmento espacial separado, ou iniciar o seu uso, individual ou em conjunto, para cumprir parte ou todos os objetivos do segmento espacial da INMARSAT, para garantir a compatibilidade técnica, e para evitar prejuízo económico significativo ao sistema INMARSAT.

2) O Conselho expressará sua opinião sob forma de uma recomendação de natureza não obrigatória, com relação à compatibilidade técnica e, apresentará seu ponto de vista à Assembléia com respeito ao prejuízo econômico.

3) A Assembléia expressará sua opinião sob forma de recomendações de natureza não obrigatórias, dentro de um período de nove meses a partir da data de iniciação das medidas apresentadas neste Artigo. Uma reunião extraordinária da Assembléia poderá ser convocada para este fim.

4) A notificação, segundo o parágrafo (1), inclusive a prestação de informações técnicas necessárias, e futuras consultas à Organização, deverá considerar as disposições pertinentes do Regulamento de Radiocomunicação da União Internacional de Telecomunicações.

5) Este Artigo não se aplicará à criação, aquisição, utilização ou continuação de facilidades separadas do segmento espacial com objetivos de segurança nacional, ou que tenham sido contratadas, criadas, adquiridas ou utilizadas antes da entrada em vigor desta Convenção.

#### Artigo 9.<sup>º</sup>

##### Estrutura

Os órgãos da Organização serão:

- a) A Assembléia.
- b) O Conselho.
- c) A Diretoria, Chefiada por um Diretor-Geral.

#### Artigo 10

##### Assembléia – Composição e Reuniões

- 1) A Assembléia será composta por todas as Partes.
- 2) As sessões normais da Assembléia serão realizadas uma vez, de dois em dois anos. As sessões extraordinárias serão convocadas a pedido de um terço das Partes, ou por solicitação do Conselho.

#### Artigo 11

##### Assembléia – Procedimentos

- 1) Cada Parte terá um voto na Assembléia.
- 2) As decisões sobre assuntos de substância serão tomadas por maioria de dois terços, e sobre assuntos de procedimentos por maioria simples das Partes presentes e exercendo seu voto. As Partes que se abstiverem de votar serão consideradas como não-votantes.
- 3) As decisões relativas a determinar se uma questão é de procedimento ou de substância será tomada pelo Presidente. Estas decisões podem ser rejeitadas por maioria de dois terços das Partes presentes e exercendo seu voto.

4) O quorum exigido para qualquer reunião da Assembléia consistirá na maioria das Partes.

### Artigo 12

#### Assembléia - Funções:

1) As funções da Assembléia serão as seguintes:

a) Considerar e analisar as atividades, metas, políticas geral e objetivos a longo prazo da Organização, e expressar opiniões e fazer recomendações ao Conselho.

b) Fazer com que as atividades da Organização sejam compatíveis com esta Convenção e com os objetivos e princípios da Carta das Nações Unidas, bem como com qualquer outro tratado pelo qual a Organização se tenha comprometido de acordo com sua decisão.

c) Autorizar, por recomendação do Conselho, a criação de novas facilidades do segmento espacial, cujo principal propósito seja a prestação de serviços de radiodeterminação, socorro e segurança. No entanto, as facilidades do segmento espacial criadas para fornecer serviços públicos de comunicações marítimas podem ser usadas nas telecomunicações para socorro, segurança e radiodeterminação, sem essa autorização.

d) Decidir sobre outras recomendações do Conselho, e expressar opiniões sobre relatórios do Conselho.

e) Eleger quatro representantes no Conselho, de acordo com o Artigo 13 (1) (b).

f) Decidir sobre questões concernentes a relações formais entre a Organização e os Estados sejam Partes ou não, e organizações internacionais.

g) Decidir sobre qualquer emenda a esta Convenção, segundo Artigo 34 do Acordo Operacional segundo o Artigo XVIII do mesmo.

h) Considerar e decidir se a participação como membro deve encerrar-se de acordo com o Artigo 30.

i) Exercer qualquer outra função que lhe seja conferida em qualquer outro Artigo desta Convenção ou do Acordo Operacional.

2) Ao realizar estas funções, a Assembléia deverá considerar qualquer recomendação pertinente do Conselho.

### Artigo 13

#### Conselho - Composição

1) O Conselho consistirá de vinte e dois representantes dos Signatários, como se segue:

a) Dezoito representantes desses Signatários, ou grupos de Signatários não representados sob outra forma, que concordaram em se fazer representar como grupo, e que possuam as maiores cotas de investimento da Organização. Caso um grupo de Signatários e um único Signatário possuam o mesmo número de cotas de investimento, este último terá direito de prioridade. Se o número de representantes do Conselho ultrapassar vinte e dois, devido a adi-

ou mais Signatários terem cotas de investimento iguais, todos, excepcionalmente, serão representados.

b) Quatro representantes dos Signatários não representados de outra forma no Conselho, eleitos pela Assembleia, independente de suas cotas de investimento, para assegurar que o princípio de representação geográfica é considerado, com a devida atenção aos interesses dos países em vias de desenvolvimento. Qualquer Signatário eleito para representar uma região geográfica representará cada Signatário dessa região geográfica que concordou em ser assim representado; e que não se achá de outra forma representado no Conselho. Uma eleição terá efeito a partir da primeira reunião do Conselho após essa eleição, e permanecerá efetiva até a próxima reunião ordinária da Assembleia.

2) Um número insuficiente de representantes do Conselho, dependendo do preenchimento de uma vaga, não invalidará a composição do Conselho.

#### Artigo 14

##### Conselho - Prócedimentos

1) O Conselho se reunirá tantas vezes quantas forem necessárias para o cumprimento eficiente de suas funções, porém nunca menos de três vezes ao ano.

2) O Conselho procurará tomar decisões unânimes. Caso um acordo unânime não seja obtido, as decisões serão assim tomadas: Decisões sobre assuntos de substância serão tomadas pela maioria dos representantes do Conselho, representando pelo menos dois terços do total de votos de todos os Signatários e grupos de Signatários representados no Conselho. As decisões sobre assuntos de procedimento serão tomadas por maioria simples dos representantes presentes e exercendo seu voto, cada um com direito a um voto. As controvérsias de procedimento sobre a definição quanto à natureza substancial ou de uma questão, serão decididas pelo Presidente do Conselho. A decisão do Presidente poderá ser rejeitada por maioria de dois terços dos representantes presentes e exercendo seu voto, cada um com direito a um voto. O Conselho poderá adotar um procedimento de votação diferente para a eleição de seus funcionários.

3) (a) Cada representante terá um voto de participação equivalente à cota ou cotas de investimento que ele representa. Entretanto, nenhum representante pode dispor, em nome de um Signatário, mais do que 25 por cento do total de votos de todos os signatários, exceto no disposto no subparágrafo (b) (iv).

b) Não obstante o Artigo V (9), (10) e (12) do Acordo Operacional:

i) Se um Signatário representado no Conselho dispuser, baseado na sua cota de investimento, de um voto de participação superior a 25 por cento do total de votos de todos os Signatários, ele pode oferecer a outros Signatários parte ou toda a sua cota de investimento que excede os 25 por cento.

ii) Outros Signatários podem notificar a Organização que estão preparados para aceitar parte ou todo esse excesso de cota de investimento. Se o total de valores notificados à Organização não exceder o valor disponível, este último será distribuído pelo Conselho aos Signatários notificantes de acordo com os valores notificados. Se o total de valores notificados excede o valor disponível

para distribuição, este último será distribuído pelo Conselho conforme acordo entre os Signatários notificantes, ou, na falta, na proporção dos valores notificados.

iii) Tal distribuição será feita pelo Conselho na época da determinação das cotas de investimento conforme o Artigo V do Acordo Operacional. Qualquer distribuição não proporcionará aumento da cota de investimento de qualquer Signatário para além do limite de 25 por cento.

iv) Na medida em que a cota de investimento, de um Signatário, em excesso de 25 por cento aberta para distribuição não é distribuída conforme os procedimentos estabelecidos neste parágrafo, o voto de participação do representante do Signatário pode exceder a 25 por cento.

c) Na medida em que um Signatário decida não oferecer seu excesso de cota de investimento a outros Signatários, o correspondente voto de participação daquele signatário em excesso de 25 por cento, será distribuído igualmente a todos os outros representantes no Conselho.

4) O quorum de qualquer reunião do Conselho consistirá na maioria dos representantes do Conselho, representando pelo menos dois terços do total de votos de todos os Signatários e grupos de Signatários representados no Conselho.

## Artigo 13

### Conselho - Funções

O Conselho terá a responsabilidade, considerando as opiniões e recomendações da Assembléia, de estabelecer medidas relativas ao segmento espacial necessárias para cumprir os objetivos da Organização de maneira mais econômica, eficiente e eficaz compatível com esta Convenção e o Acordo Operacional. Para cumprir tal responsabilidade, o Conselho terá o poder de realizar todas as funções apropriadas inclusive.

a) A determinação das necessidades de telecomunicações marítimas por satélite e a adoção de normas, planos, programas, procedimentos e medidas relativas ao projeto, desenvolvimento, construção, estabelecimento, aquisição através de compra ou aluguel, operação, manutenção e utilização do segmento espacial da INMARSAT, inclusive a obtenção de qualquer serviço de lançamento necessário, para satisfazer tais necessidades.

b) A adoção e implementação de métodos administrativos que exijam a adoção de funções técnicas e operacionais por parte do Director-Geral, sempre que isto for mais vantajoso para a Organização.

c) A adoção de critérios e normas para aprovação das estações terrenas em terra, navios e estruturas no mar, para acesso ao segmento espacial da INMARSAT, e para verificação e monitoração de desempenho das estações terrenas que têm acesso e utilizam o segmento espacial da INMARSAT. Para as estações terrenas em navios, os critérios devem ser bastante detalhados para utilização

das autoridades nacionais de licenciamento, a seu critério, visando à aprovação do tipo.

d) Apresentação de recomendações à Assembléia, de acordo com o Artigo 12 (1) (c).

e) Apresentação à Assembléia de relatórios periódicos sobre as atividades da Organização, inclusive assuntos financeiros.

f) Adoção de normas de aquisição, regulamentos e termos de contrato e aprovação de contratos de autorização compatíveis com esta Convenção e o Acordo Operacional.

g) Adoção de políticas financeiras, aprovação de normas financeiras, orçamento anual e extratos financeiros, a determinação periódica de taxas relativas ao uso do segmento espacial da INMARSAT, e decisões relativas a todas as demais questões financeiras, inclusive cotas de investimento e teto máximo de capital compatíveis com esta Convenção e o Acordo Operacional.

h) Determinação de procedimentos para consultas contínuas com órgãos reconhecidos pelo Conselho como representantes de proprietários de navios, pessoal marítimo e outros usuários das telecomunicações marítimas.

i) Designação de um árbitro, quando a organização for parte de uma arbitragem.

j) O exercício de qualquer outra função que lhe for conferida em qualquer outro Artigo desta Convenção ou do Acordo Operacional, ou qualquer outra função adequada ao cumprimento dos objetivos da Organização.

## Artigo 16

### Diretoria

1) O Director-Geral será indicado, entre candidatos apresentados pelas Partes ou Signatários através das Partes, pelo Conselho, dependendo de confirmação das Partes. O Depositário notificará imediatamente as Partes sobre a indicação. A indicação será confirmada, a menos que dentro de sessenta dias a partir da notificação, mais de um terço das Partes informarem o Depositário, por escrito, de sua objeção à indicação. O Director-Geral poderá assumir suas funções após a indicação e pendente de confirmação.

2) O mandato do Director-Geral será de seis anos. Entretanto, o Conselho poderá afastar o Director-Geral antes desse prazo, empregando sua própria autoridade. O Conselho relatará os motivos de afastamento à Assembléia.

3) O Director-Geral será o chefe executivo e representante legal da Organização, e será responsável perante e sob a direção do Conselho.

4) A estrutura, os níveis de pessoal, os termos de admissão de funcionários, de consultores e outros assessores da Diretoria, serão aprovados pelo Conselho.

5) O Director-Geral indicará os membros da Diretoria. A indicação dos funcionários graduados trabalhando sob orientação direta do Director-Geral será aprovada pelo Conselho.

6) A principal consideração, na indicação do Diretor Geral e outros membros da Diretoria, será a necessidade de assegurar os mais elevados padrões de integridade, competência e eficiência.

### Artigo 17

#### *Representação em Reuniões*

Todas as Partes e Signatários, que, segundo esta Convenção ou o Acordo Operacional, forem indicadas para assistir e/ou participar de reuniões da Organização, terão permissão para assistir e/ou participar dessas reuniões, bem como de qualquer reunião realizada sob os auspícios da Organização, seja qual for o local da reunião. Os ajustes feitos com qualquer país sede da união serão compatíveis com estas obrigações.

### Artigo 18

#### *Custos de Reuniões*

1) Cada Parte e Signatário arcará com as próprias despesas de representação nas reuniões da Organização.

2) As despesas relativas às reuniões da Organização serão consideradas como custos administrativos da Organização. No entanto, nenhuma reunião será realizada fora de sua sede, a menos que o respectivo país sede concorde em pagar as despesas adicionais envolvidas.

### Artigo 19

#### *Estabelecimento das Taxas de Utilização*

1) O Conselho especificará as unidades de medida para os diversos tipos de utilização do segmento espacial da INMARSAT, e estabelecerá taxas para essa utilização. As taxas terão o objetivo de obter rendimentos suficientes para a Organização, a fim de cobrir seus custos de operação, manutenção e administração, o fornecimento de fundos de operação que o Conselho determinar necessários, a amortização do investimento feito pelos Signatários, e a compensação pelo uso do capital, segundo o Acordo Operacional.

2) O valor das taxas de utilização para cada tipo de utilização será mesmo para todos os Signatários, para esse tipo de utilização.

3) Para entidades, outras que não os Signatários, que são autorizadas segundo o Artigo 7 para utilizar o segmento espacial da INMARSAT, o Conselho poderá estabelecer um valor para as taxas de utilização diferentes do criado para os Signatários. As taxas para cada tipo de utilização serão as mesmas para todas estas entidades, para esse tipo de utilização.

### Artigo 20

#### *Aquisição*

1) A política de aquisição do Conselho será de tal modo, que incentive, no interesse da Organização, a competição mundial no fornecimento de bens e serviços. Para isto:

a) A aquisição de bens e serviços exigida pela Organização, seja através de compra ou aluguel, será efetuada através de contratos, baseados em respostas a coletas de preço internacionais.

b) Os contratos serão feitos com os proponentes que oferecerem a melhor combinação de qualidade, preços e prazo de entrega mais favorável.

c) Caso haja propostas que ofereçam combinações comparáveis de qualidade, preços e prazo de entrega mais favorável, o Conselho fará o contrato de modo a pôr em prática a política de aquisição estabelecida acima.

2) Nos casos seguintes, a exigência de coleta de preços internacional poderá ser dispensada segundo as normas adotadas pelo Conselho, desde que, com isso, o Conselho incentive, no interesse da Organização, a competição mundial no fornecimento de bens e serviços:

a) O valor estimado do contrato não deve ultrapassar a US\$ 50.000 e a adjudicação do contrato não deve, devido à aplicação da desobrigação, colocar a contratada em posição que prejudique posteriormente, o exercício efetivo do Conselho da política de aquisição estabelecida acima. Desde que se justifique pelas alterações nos preços mundiais, refletidas por índices de preços pertinentes, o Conselho poderá rever o seu limite financeiro.

b) A aquisição é urgentemente necessária para satisfazer uma situação de emergência.

c) Existe apenas uma fonte de suprimento para especificação necessária para satisfazer as exigências da Organização ou as fontes de suprimento são tão restritas em número que não seria praticável nem visaria aos melhores interesses da Organização assumir as despesas e o tempo que acarreta uma coleta de preços internacional, desde que, quando exista mais de uma fonte, podem ter a oportunidade de apresentar propostas em bases iguais.

d) A exigência é de natureza para a qual não seria praticável nem viável fazer coleta de preços internacional.

e) A aquisição é para serviços pessoais.

## Artigo 21

### Inventos e Informações Técnicas

1) A Organização, com relação a qualquer trabalho por ele realizado, ou em seu benefício e às suas expensas, adquirirá com inventos e informações técnicas, os direitos, e somente os direitos que sejam necessários ao interesse comum da Organização e dos Signatários em sua capacidade como tal. No caso de trabalho prestado sob contrato, qualquer direito adquirido será em caráter não exclusivo.

2) No cumprimento do parágrafo (1) a Organização, considerando seus princípios e objetivos, e normas industriais geralmente aceitas, garantirá para si, no que se refere a trabalho que envolva um elemento de estudo significativo, pesquisa ou desenvolvimento, o seguinte:

a) O direito de ter conhecimento, sem pagamento, de todos os inventos e informações técnicas provenientes desse trabalho.

b) O direito de comunicar e fazer com que seja comunicado às Partes e Signatários e outros sob a jurisdição de qualquer Parte, tais inventos e informações técnicas, e de utilizar, autorizar ou fazer com que se autorizem às Partes e Signatários e outros, a utilização desses inventos e informações técnicas sem pagamento, relativos ao segmento espacial da INMARSAT e qualquer estação terrena em terra ou em navio, operando juntamente com ele.

3) Em caso de trabalho prestado sob contrato, a propriedade dos direitos em inventos e informações técnicas obtidas através do contrato será retida pelo contratante.

4) A Organização também garantirá para si o direito, em termos e condições justas e razoáveis, de usar e fazer com que se usem os inventos e informações técnicas diretamente utilizadas na execução de trabalho prestado em seu benefício, porém não incluído no parágrafo (2), desde que esse uso seja necessário para a reconstrução ou modificação de qualquer produto entregue segundo um contrato financiado pela Organização, e desde que a pessoa que realizou o trabalho seja qualificada para conceder esse direito.

5) O Conselho poderá, em casos individuais, aprovar um desvio das normas estabelecidas nos parágrafos (2) (b) e (4), quando, no curso das negociações, for demonstrado ao Conselho que, não havendo esse desvio, os interesses da Organização seriam prejudicados.

6) O Conselho também pode, em casos individuais onde circunstâncias excepcionais o permitam, aprovar um desvio das normas estabelecidas no parágrafo (3), quando todas as seguintes condições forem satisfeitas:

a) Demonstra-se ao Conselho que, não havendo o desvio, os interesses da Organização seriam prejudicados.

b) O Conselho determina que a Organização deve ser capaz de assegurar proteção de patentes em qualquer país.

c) Quando, e desde que o contratante não seja capaz ou não deseje garantir essa proteção de patentes dentro do prazo necessário.

7) Com relação aos inventos e informações técnicas em que os direitos são adquiridos pela Organização por outros meios além dos descritos no parágrafo (2), a Organização, desde que tenha direito de fazê-lo, deverá mediante solicitação:

a) Divulgar ou fazer com que se divulguem inventos e informações técnicas a qualquer Parte ou Signatário, sujeito a reembolso de qualquer pagamento efetuado pela Organização ou exigido da mesma com respeito ao exercício deste direito de divulgação.

b) Colocar à disposição de qualquer Parte ou Signatário o direito de divulgar ou fazer com que se divulguem a outros dentro da jurisdição de qualquer Parte, e utilizar, autorizar e fazer com que se autorizem estes outros a utilizarem esses inventos e informações técnicas:

i) Sem pagamento, com relação ao segmento espacial da INMARSAT ou qualquer estação terrena em terra ou navio, operando em conjunto com o mesmo.

ii) Para qualquer outro fim, em termos e condições justas e razoáveis, a serem estabelecidas entre os Signatário ou outros sob a

jurisdição de qualquer Parte e a Organização, ou o proprietário dos inventos e informações técnicas ou qualquer outro órgão, autorizado ou pessoas com interesse de propriedade no mesmo, e sujeito a reembolso de qualquer pagamento efectuado pela Organização ou exigido da mesma com relação ao exercício desses direitos.

8) A divulgação e utilização e os termos e condições da divulgação e do uso, de todos os inventos e informações técnicas das quais a Organização adquiriu, qualquer direito, ocorrerão de maneira não discriminatória, com relação a todos os Signatários e outros, sob a jurisdição das Partes.

9) Nada neste Artigo deverá impedir que a Organização, caso seja adequada, participe de contratos com pessoas sujeitas a leis domésticas e regulamentos relativos à divulgação de informações técnicas.

#### **Artigo 22**

##### **Responsabilidade**

As Partes não são, em sua capacidade como tal, responsáveis pelos atos e obrigações da Organização, exceto com relação a não-Partes ou pessoas físicas ou jurídicas que possam representar, desde que essa responsabilidade se origine de tratados vigentes entre a Parte e a não-Parte em questão. No entanto isto não impede que uma Parte, que tenha sido solicitada a pagar uma compensação segundo esse tratado a uma não Parte ou a uma pessoa física ou jurídica que represente, de invocar qualquer direito que tenha segundo esse tratado, contra qualquer outra Parte.

#### **Artigo 23**

##### **Custos Excluídos**

Os impostos sobre a renda obtida com a Organização por qualquer dos Signatários não farão parte dos custos da Organização.

#### **Artigo 24**

##### **Auditória**

As contas da Organização serão verificadas anualmente por um Auditor independente indicado pelo Conselho. Qualquer Parte ou Signatário terá direito de inspecionar as contas da Organização.

#### **Artigo 25**

##### **Personalidade Jurídica**

A Organização terá personalidade jurídica responsável por seus atos e obrigações. Com vistas ao seu funcionamento adequado, terá, em particular, a capacidade de contratar, adquirir, alugar, manter e desfazer-se de bens móveis e imóveis, tomar parte em ações legais e concluir acordos com Estados ou organizações internacionais.

**Artigo 28***Privilégios e Imunidades*

1) Dentro do âmbito de atividades autorizadas por esta Convenção, a Organização e sua propriedade estarão isentas, em todos os Estados, Partes desta Convenção, de todos os impostos sobre a renda e propriedade nacional direta e de taxas alfandegárias sobre satélites de comunicações e componentes e peças para tais satélites, a serem lançados com vistas ao segmento espacial, da INMARSAT. Cada Parte se compromete a empregar todos os seus esforços no sentido de obter, segundo as normas domésticas aplicáveis, isenções de impostos sobre a renda e propriedade direta e taxas alfandegárias conforme for adequado, considerando a natureza especial da Organização.

2) Todos os Signatários, agindo em sua capacidade como tal, exceto o Signatário designado pela Parte em cujo território se localiza a sede, estarão isentos de impostos nacionais sobre a renda adquirida com a Organização no território dessa Parte.

3) a) Tão logo seja possível, após a entrada em vigor desta Convenção, a Organização concluirá, com qualquer Parte em cujo território a Organização estabelecer sua sede, outros escritórios ou instalações, um acordo a ser negociado pelo conselho e aprovado pela Assembléia, relativo aos privilégios e imunidades da Organização, seu Diretor-Geral, seu pessoal, composto de especialistas que realizam missões para a Organização e representantes de Partes e Signatários enquanto permanecem no território do Governo sede, com o objetivo de exercer suas funções.

b) O acordo será independente desta Convenção e terminará através de acordo entre o Governo sede e a Organização, ou caso a sede da Organização se desloque no território do Governo sede.

4) Todas as Partes além da Parte que tenha feito um acordo citado no parágrafo 3, deverão, tão logo seja possível após a entrada em vigor desta Convenção, firmar um Protocolo sobre os privilégios e imunidades da Organização, seu Diretor-Geral, seu pessoal, composto de especialistas realizando missões para a Organização e de representantes de Partes e Signatários enquanto permanecem no território das Partes com o objetivo de exercer suas funções. O Protocolo será independente desta Convenção e determinará as condições para o seu encerramento.

**Artigo 27***Relações com outras Organizações Internacionais*

A Organização cooperará com as Nações Unidas e seus órgãos relacionados com a Utilização Pacífica do Espaço e dos Oceanos, suas Agências Especializadas, bem como outras organizações internacionais, sobre questões de interesse comum. Em particular, a Organização considerará as Resoluções e Recomendações da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental pertinentes. A Organização observará as disposições pertinentes da Convenção Internacional de Telecomunicações, e os Regulamentos sob a mesma, e considerará, no projeto, desenvolvimento, construção e implantação do segmento espacial da INMARSAT, e nas normas estabelecidas para reger a

operação do segmento espacial da INMARTAT e das estações terrenas, as Resoluções, Recomendações e normas pertinentes dos órgãos da União Internacional de Telecomunicações.

**Artigo 28** Notificação à União Internacional de Telecomunicações

A Parte que designar o Signatário, ou o Signatário, se designado por sua Parte, poderá, mediante notificação escrita ao Depósitoário, informá-lo da operação do segmento espacial da INMARTAT e das estações terrenas, as Resoluções, Recomendações e normas pertinentes dos órgãos da União Internacional de Telecomunicações.

**Artigo 29**

**Retirada**

1) Qualquer Parte ou Signatário poderá mediante notificação escrita ao Depósitoário, retirar-se voluntariamente da Organização, em qualquer data. Uma vez tomada a decisão segundo a lei doméstica aplicável, de que o Signatário pode retirar-se será dado o aviso escrito ao Depósitoário, pela Parte que designou o Signatário, e a notificação significará a aceitação da retirada pela Parte. A retirada de uma Parte, em sua capacidade como tal, acarretará a retirada simultânea de qualquer Signatário designado pela Parte, ou da Parte, em sua capacidade como Signatário, conforme o caso.

2) Mediante recebimento pelo Depósitoário do aviso de retirada, a Parte que emitir o aviso e qualquer Signatário que esta tenha designado, ou o Signatário sobre o qual tenha sido dado o aviso, conforme o caso, deixará de ter qualquer direito de representação e de voto em qualquer órgão da Organização, e não terá obrigação após a data do recebimento. Entretanto, o Signatário que se retira permanecerá responsável, a menos que o Conselho decida o contrário segundo o Artigo XIII do Acordo Operacional, pela contribuição de sua cota de contribuições de capital necessária para cumprir os compromissos contratuais especificamente autorizados pela Organização antes do recebimento do aviso, e responsabilidades por atos ou omissões antes do aviso. Exceto com relação às contribuições de capital, e exceto com relação ao Artigo 31 desta Convenção e Artigo XVI do Acordo Operacional, a retirada será efetiva e esta Convenção e/ou o Acordo Operacional deixará de vigorar para a Parte e/ou Signatário três meses após a data de recebimento da notificação escrita citada no parágrafo 1, por parte do Depósitoário.

3) Quando um Signatário se retira, a Parte que designou deverá, antes da data efetiva da retirada e a partir dessa data, designar um novo Signatário, assumir a capacidade de um Signatário segundo o parágrafo (4), ou retirar-se. Caso a Parte não tome qualquer atitude até a data efetiva, será considerada afastada a partir dessa data. Qualquer novo Signatário será responsável por todas as contribuições de capital pendentes do Signatário anterior e pela cota proporcional de qualquer contribuição necessária para cumprir os

compromissos contratuais especificamente pela Organização, ou responsabilidades provenientes de atos ou omissões, após a data de recebimento da notificação.

4) Se, por algum motivo, uma Parte desejar ser substituída por seu Signatário designado, ou designar um novo Signatário, deverá notificar por escrito o Depositário. Com a aceitação, pelo novo Signatário, de todas as obrigações pendentes, com a específica a última frase do parágrafo (3), do Signatário anteriormente designado e com a assinatura do Acordo Operacional, esse Acordo entrará em vigor para o novo Signatário e deixará de vigorar para o Signatário anterior.

### Artigo 30

#### Suspensão e Encerramento

1) No máximo um ano após a Diretoria receber o aviso por escrito de que uma Parte demonstrou ter deixado de cumprir qualquer obrigação segundo esta Convenção, a Assembléia, após considerar as alegações feitas pela Parte, poderá decidir, caso julgue que a falha no cumprimento ocorreu de fato, e que isto impede o bom funcionamento da Organização, que se encerre a sua participação como membro. Esta Convenção deixará de vigorar para essa Parte na data da decisão, ou em qualquer data posterior que determinar a Assembléia. Uma sessão extraordinária da Assembléia poderá ser convocada para este fim. O encerramento acarretará a retirada simultânea de qualquer Signatário designado pela Parte ou da Parte em sua capacidade como Signatário, conforme o caso. O Acordo Operacional deixará de vigorar para o Signatário na data em que esta Convenção deixar de vigorar para a Parte em questão, exceto com relação às contribuições de capital necessárias para cumprir os compromissos contratuais especificamente autorizados pela Organização antes do encerramento, e as responsabilidades provenientes de atos ou omissões do encerramento, e exceto com relação ao Artigo 31 desta Convenção e Artigo XVI do Acordo Operacional.

2) Se um Signatário, em sua capacidade como tal, deixar de cumprir qualquer obrigação segundo esta Convenção, ou o Acordo Operacional além das obrigações do Artigo III (1) do Acordo Operacional e essa falha não tiver sido sanada três meses após o Signatário ter sido notificado por escrito sobre uma resolução do Conselho anotando a falha no cumprimento, o Conselho, após considerar as alegações feitas pelo Signatário e, se for o caso, a parte em questão poderá suspender os direitos do Signatário.

Se após um período adicional de três meses, e após considerar as alegações apresentadas pelo Signatário, e, se for o caso, pela Parte, o Conselho julgar que a falha no cumprimento não foi sanada, a Assembléia poderá decidir, segundo recomendação do Conselho, que a participação do Signatário como membro está encerrada. Na data desta decisão, o encerramento se tornará efetivo e o Acordo Operacional deixará de vigorar para esse Signatário.

3) Se um Signatário deixar de pagar qualquer quantia devida, segundo o Artigo III (1) do Acordo Operacional quatro meses após o vencimento do prazo de pagamento, os direitos do Signatário segundo esta Convenção e o Acordo Operacional serão automaticamente suspensos. Se três meses após a suspensão, o Signatário

não tiver pago todas as quantias devidas, ou a Parte que o tiver designado não efetuar uma substituição segundo o Artigo 29 (4), o Conselho após considerar as alegações apresentadas pelo Signatário, ou pela Parte que o designou, poderá decidir pelo encerramento da participação como membro do Signatário. A partir da data desta decisão, o Acordo Operacional deixará de vigorar para o Signatário.

4) Durante o período de suspensão dos direitos de um Signatário segundo os parágrafos (2) ou (3), o Signatário continuará a ter todas as obrigações de um Signatário segundo esta Convenção e o Acordo Operacional.

5) Um Signatário não terá obrigações após o encerramento, exceto que será responsável pelo pagamento de sua cota de contribuições de capital necessárias para cumprir os compromissos contratuais especificamente autorizados antes do encerramento, e responsabilidades provenientes de ações ou omissões antes do encerramento, e exceto com relação ao Artigo 31 desta Convenção e Artigo XVI do Acordo Operacional.

6) Quando terminar a participação de um Signatário, a Parte que o designou, três meses a partir da data do encerramento e com vigência a partir dessa data, designará um novo Signatário, assumirá a capacidade de um Signatário de acordo com o Artigo 29 (4), ou se retirará. Caso a Parte não tenha tomado providências até o final deste período, será considerada afastada a partir da data do encerramento, e esta Convenção deixará de vigorar para a Parte a partir dessa data.

7) Sempre que esta Convenção deixar de vigorar para uma Parte, o acerto entre a Organização e o Signatário designado por essa Parte, ou a Parte em sua qualidade de Signatário, será feito segundo o Artigo XIII do Acordo Operacional.

## Artigo 31

### Solução de Controvérsias

1) As controvérsias surgidas entre as Partes, ou entre as Partes e a Organização, relativas aos direitos e obrigações estabelecidos por esta Convenção, devem ser solucionadas através de negociações entre as partes interessadas. Se após um ano a partir da data em que uma parte tenha solicitado solução, esta não for encontrada, se as partes da controvérsia não concordarem em apresentá-la à Corte de Justiça Internacional, ou a algum outro recurso para a solução de controvérsias, esta poderá, caso as partes de controvérsia concordem, ser submetida à arbitragem de acordo com o Anexo desta Convenção. Qualquer decisão de um tribunal numa controvérsia entre Partes, ou entre Partes e a Organização, não impedirá nem afetará uma decisão da Assembleia segundo o Artigo 30 (1), de que a Convenção deixará de vigorar para uma Parte.

2) A menos que seja acordado mutuamente em contrário, as controvérsias surgidas entre a Organização e uma ou mais Partes segundo os acordos concluídos entre elas, caso não sejam solucionadas através de negociações um ano após a data em que qualquer

parte tenha solicitado a sua solução, será, a pedido de qualquer parte da controvérsia, submetida à arbitragem de acordo com o Anexo desta Convenção.

3) As controvérsias surgidas entre uma ou mais Partes e um ou mais Signatários em sua capacidade como tal, relativas a direitos e obrigações segundo esta Convenção ou o Acordo Operacional, poderão ser submetidas à arbitragem de acordo com o Anexo desta Convenção, caso a Parte ou Partes e o Signatário ou Signatários em questão concordarem com essa arbitragem.

4) Este Artigo continuará a aplicar-se a uma Parte ou a um Signatário que deixar de ser uma Parte ou um Signatário, com respeito a controvérsias relativas a direitos e obrigações provenientes do fato de terem sido uma Parte ou um Signatário.

### Artigo 32

#### *Assinatura e Ratificação*

1) Esta Convenção permanecerá aberta para assinatura em Londres, até a sua entrada em vigor, e a partir de então ficará aberta para adesão. Todos os Países podem tornar-se Partes da Convenção, por meio de:

a) Assinatura não sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação, ou

b) Assinatura sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação seguida de ratificação, aceitação ou aprovação, ou

c) Adesão.

2) A ratificação, aceitação, aprovação ou adesão serão efetuadas pelo depósito do instrumento adequado junto ao Depositário.

3) Ao tornar-se uma Parte desta Convenção ou em qualquer data posterior, um País pode declarar, através de notificação escrita ao Depositário, a quais Registros de navios operando sob sua autoridade, e à quais estações terrenas em terra sob sua jurisdição a Convenção se aplicará.

4) Nenhum País se tornará uma Parte desta Convenção até que tenha assinado, ou o órgão que designou, tenha assinado o Acordo Operacional.

5) Reservas não podem ser feitas a esta Convenção ou ao Acordo Operacional.

### Artigo 33

#### *Entrada em Vigor*

1) Esta Convenção entrará em vigor sessenta dias após a data em que os Países representando 95 por cento das cotas de investimento iniciais se tornarem Partes da Convenção.

2) Não obstante o parágrafo (1), caso a Convenção não tenha entrado em vigor dentro de trinta e seis meses após a data em que foi aberta para assinatura, não mais entrará em vigor.

3) Para um País que depositar um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão após a data em que a Convenção

entrar em vigor, a ratificação, aceitação, aprovação ou adesão terá efeito na data do depósito.

### Artigo 34

#### Emendas

1) As emendas efetuadas nesta Convenção podem ser propostas por qualquer Parte. As emendas propostas serão submetidas à Diretoria, que informará às demais Partes e Signatários. É necessária uma notificação com três meses de antecedência até ser feita a apreciação de uma emenda pelo Conselho, que submeterá o seu parecer à Assembléia em um período de seis meses a partir da data de circulação da emenda. A Assembléia não considerará a emenda antes de seis meses a partir desta data, com relação a qualquer parecer emitido pelo Conselho. Este período, em qualquer caso particular, poderá ser reduzido pela Assembléia através de uma decisão de substância.

2) Quando adotada pela Assembléia, a emenda entrará em vigor cento e vinte dias após o Depositário receber o aviso de aceitação de dois terços dos Países que, na data de adoção por parte da Assembléia, eram Partes e representavam pelo menos dois terços do total das cotas de investimento totais. Com sua entrada em vigor, a emenda passará a ser obrigatória a todas as Partes e Signatários, inclusive aqueles que não a aceitaram.

### Artigo 35

#### Depositário

1) O Depositário desta Convenção será o Secretário-Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental.

2) O Depositário informará imediatamente a todos os Estados signatários e Estados aderentes e a todos os Signatários o seguinte:

- a) Qualquer Assinatura da Convenção.
- b) O depósito de qualquer instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.
- c) A entrada em vigor da Convenção.
- d) A adoção de qualquer emenda à Convenção, e sua entrada em vigor.
- e) Qualquer notificação de retirada.
- f) Qualquer suspensão ou encerramento.
- g) Outras notificações e comunicações relativas à Convenção.

3) Com a entrada em vigor da Convenção, o Depositário apresentará uma cópia autenticada à Secretaria das Nações Unidas, para registro e publicação, de acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

### TESTEMUNHO

EM FÉ DO QUE os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinarão esta Convenção:

CELEBRADO EM LONDRES, este terceiro dia de setembro mil novecentos e setenta e seis nas Línguas Inglesa, Francesa, Russa e Espanhola, todos os textos igualmente autênticos, em um original único que será depositado com o Depositário, que enviará uma cópia certificada ao Governo de cada Estado convidado a participar da Conferência Internacional sobre o Estabelecimento de um Sistema Internacional de Comunicações Marítimas por Satélite e ao governo de qualquer outro Estado que os assine ou venha a aderir a esta Convenção.

#### ANEXO

#### PROCEDIMENTOS PARA A SOLUÇÃO DE CONTROVERSIAS CITADA NO ARTIGO 31 DA CONVENÇÃO E ARTIGO XVI DO ACORDO OPERACIONAL

##### Artigo 1

As controvérsias da competência de um tribunal, segundo o Artigo 31 da Convenção, ou Artigo XVI do Acordo Operacional, serão julgadas por um tribunal formado por três membros.

##### Artigo 2

Qualquer peticionário ou grupo de peticionários que pretenda submeter uma controvérsia à arbitragem deverá fornecer a cada replicador e à Diretoria um documento contendo:

- a) Uma descrição completa da controvérsia, os motivos pelos quais cada replicador é solicitado a participar da arbitragem, e as providências solicitadas.
- b) Os motivos pelos quais o assunto da controvérsia é da competência de um tribunal, e por que as providências solicitadas podem ser concedidas se o tribunal deliberar a favor do peticionário.
- c) Uma explicação por que o peticionário não foi capaz de chegar a um acordo sobre a controvérsia através de negociações ou outras medidas que dispensassem a arbitragem.
- d) Prova de compromisso ou acordo dos litigantes, quando isto se constituir em condição para a arbitragem.
- e) O nome da pessoa designada pelo peticionário para servir como membro do tribunal.

A Diretoria distribuirá imediatamente uma cópia do documento a cada Parte ou Signatário.

##### Artigo 3

- 1) Sessenta dias após a data em que as cópias do documento descrito no Artigo 2 forem recebidas por todos os replicadores estes designarão em conjunto uma pessoa que atuará como membro do tribunal. Nesse período, os replicadores poderão, isoladamente ou em conjunto, fornecer a cada litigante e à Diretoria um documento declarando as suas respostas individuais ou coletivas no documento citado no Artigo 2, e incluindo qualquer contestação proveniente da matéria da controvérsia.

2) No prazo de trinta dias após a designação dos dois membros do tribunal, estes acceitarão um terceiro árbitro. Este não terá a mesma nacionalidade de qualquer litigante, nem residirá em seu território, nem estará a seu serviço.

3) Se um dos lados deixar de indicar um árbitro dentro do período especificado, ou se o terceiro árbitro não for indicado dentro do período especificado, o Presidente da Corte de Justiça Internacional, ou, caso este seja impedido de agir ou tiver a mesma nacionalidade de um litigante, o Vice-Presidente ou então, caso este seja impedido de agir ou tiver a mesma nacionalidade de um litigante, o juiz decano que não tenha a mesma nacionalidade de qualquer litigante, poderá, mediante solicitação de qualquer um dos litigantes, indicar um árbitro ou árbitros, conforme o caso de exigir.

4) O terceiro árbitro atuará como presidente do tribunal.

5) O tribunal fica constituído assim que o presidente for escolhido.

#### Artigo 4

1) Caso ocorra uma vacância no tribunal por qualquer motivo que o presidente ou demais membros do tribunal julgarem estar fora do controle dos litigantes, ou for compatível com a conduta adequada dos procedimentos de arbitragem, a vacância será preenchida de acordo com as seguintes medidas:

a) Caso a vacância ocorra como resultado de afastamento de um membro indicado por uma parte da controvérsia, esta parte escolherá um substituto dez dias após a ocorrência da vacância.

b) Caso a vacância ocorra como resultado do afastamento do presidente ou um membro indicado segundo Artigo 3 (3), será escolhido um substituto pela forma descrita no parágrafo (2) ou (3), respectivamente, do Artigo (3).

2) Caso a vacância ocorra por qualquer outro motivo, ou se ocorrer uma vacância segundo o parágrafo (1) e não for preenchida, os demais membros do tribunal terão o poder, não obstante o Artigo 1, mediante solicitação de uma parte, de continuar o processo e apresentar a decisão final do tribunal.

#### Artigo 5

1) O tribunal decidirá a data e o local de suas reuniões.

2) O processo será privado e toda peça apresentada ao tribunal será confidencial. Entretanto, a Organização e qualquer Parte que designar um Signatário que seja litigante no processo terá o direito de estar presente, e terá acesso às peças apresentadas. Quando a Organização for um litigante no processo, todas as Partes e todos os Signatários terão direito de estar presentes, e terão acesso às peças apresentadas.

3) Em caso de controvérsias sobre a competência do tribunal, o tribunal tratará desta matéria em primeiro lugar, e caso necessária,

4) O processo será conduzido por escrito, e cada parte terá o direito de apresentar provas escritas para amparar suas alegações de fato e de direito. No entanto, poderão ser apresentados desesas e testemunhos orais, caso o tribunal ache conveniente.

5) O processo terá inicio com a apresentação de alegação do peticionário contendo sua defesa, fatos relacionados comprovados por provas e princípios legais em que se basriam. A alegação do peticionário será seguido pela contestação do replicador, e o replicador poderá apresentar uma réplica. Outras alegações serão apresentadas somente se o tribunal determinar que são necessárias.

6) O tribunal ouvirá e determinará as contestações originadas diretamente da matéria da controvérsia, caso as contestações estiverem dentro de sua competência, conforme definido no Artigo 31 da Convenção e Artigo XVI do Acordo Operacional.

7) Se os litigantes chegarem a um acordo durante o processo, este acordo será registrado sob a forma da decisão do tribunal concedida com a anuência dos litigantes.

8) Em qualquer momento do processo, o tribunal poderá encerrá-lo caso determine que a controvérsia está fora de sua competência, conforme definido no Artigo 31 da Convenção, ou Artigo XVI do Acordo Operacional.

9) As deliberações do tribunal serão secretas.

10) As decisões do tribunal serão apresentadas por escrito e serão confirmadas por voto escrito. Suas determinações e decisões devem ser apoiadas por pelo menos dois membros. Um membro que discordar da decisão poderá apresentar um voto escrito separado.

11) O tribunal apresentará sua decisão à Diretoria, que a distribuirá a todas as Partes e Signatários.

12) O tribunal poderá adotar outras formas de processos, compatíveis com as estabelecidas por este Anexo, quo sejam adequadas aos processos.

#### Artigo 8

Caso uma parte deixe de apresentar suas alegações, a outra parte poderá solicitar que o tribunal decida com base em sua alegação. Antes de divulgar sua decisão, o tribunal se certificará de que tem competência e de que o caso se acha fundamentado por fatos e por direito.

#### Artigo 7

1) Qualquer Parte cujo Signatário seja litigante terá direito de intervir e tornar-se um outro litigante. A intervenção será feita por escrito em notificação ao tribunal e aos demais litigantes.

2) Qualquer outra parte, qualquer Signatário ou a Organização poderão dirigir-se ao tribunal solicitando permissão para intervir e tornar-se um outro litigante. O tribunal concederá permissão caso determine que o peticionário tem interesses substanciais no caso.

**Artigo 8**

O tribunal poderá indicar especialistas para assessorá-lo, mediante solicitação de um litigante ou por iniciativa própria.

**Artigo 9**

Cada Parte, cada Signatário e a Organização fornecerão todas as informações que o tribunal, a pedido de um contendor ou por iniciativa própria, determinar necessárias para o encaminhamento e a determinação da controvérsia.

**Artigo 10**

Antes da decisão final, o tribunal poderá indicar qualquer medida provisória que considerar necessária para preservar os respetivos direitos dos litigantes.

**Artigo 11**

1) A decisão do tribunal estará de acordo com o direito internacional, e baseada no seguinte:

- a) A Convenção e o Acordo Operacional.
- b) Princípios legais geralmente aceitos.

2) A decisão do tribunal, inclusive qualquer decisão obtida através de acordo do litigante segundo o Artigo 5 (7), obrigará todos os litigantes, e será cumprida por eles em boa fé. Se a Organização for um dos litigantes, e o tribunal decidir que a decisão de qualquer órgão da organização é nula e sem efeito por não ser autorizada ou não estar de acordo com a Convenção e o Acordo Operacional, a decisão do tribunal obrigará todas as Partes e Signatários.

3) Caso surja uma controvérsia sobre a interpretação ou alcance de sua decisão, o tribunal o interpretará a pedido de qualquer contendor.

**Artigo 12**

A menos que o tribunal determine em contrário devido às circunstâncias específicas da matéria, as despesas relativas ao tribunal, inclusive a remuneração dos membros do tribunal, serão pagas, em partes iguais, por cada parte. Quando uma parte for formada por mais de um litigante, o tribunal dividirá a cota dessa parte entre os litigantes dessa parte. Quando a Organização for um litigante, suas despesas relativas à arbitragem serão consideradas como custos administrativos da Organização.

## ACORDO OPERACIONAL SOBRE A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES MARÍTIMAS POR SATELITE (INMARSAT)

### PREÂMBULO

Os Signatários deste ACORDO OPERACIONAL:

CONSIDERANDO que os Estados Partes da Convenção sobre a Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite – (INMARSAT) incumbiram-se de assinar, ou designar uma entidade competente para assinar este ACORDO OPERACIONAL,

**ACORDAM O SEGUINTE:**

#### Artigo I

##### *Definições*

**1) Para as finalidades deste ACORDO:**

- a) "Convenção" designa a Convenção sobre a Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT) inclusive seu Anexo.
- b) "Organização" designa a Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT) estabelecida pela Convenção.
- c) "Amortização" comprehende a depreciação; não abrange compensação pela utilização de capital.

**2) As definições contidas no Artigo 1 da Convenção se aplicarão a este ACORDO.**

#### Artigo II

##### *Direitos e Obrigações dos Signatários*

- 1) Cada Signatário adquire os direitos estabelecidos para os Signatários da Convenção e deste Acordo, e compromete-se a cumprir as obrigações que lhe são designadas por estes dois instrumentos.
- 2) Cada Signatário agirá de acordo com todas as disposições da Convenção e deste Acordo.

#### Artigo III

##### *Contribuições de Capital*

- 1) Na proporção de sua cota de investimento, cada Signatário fará contribuições para as exigências de capital da Organização,

e receberá a restituição de capital e a compensação pelo uso do capital, segundo determinação do Conselho, de acordo com a Convenção e este Acordo.

2) As exigências de capital compreenderão:

a) Todos os custos diretos e indiretos do projeto, desenvolvimento, aquisição, construção e implantação do segmento espacial da INMARSAT, da aquisição dos direitos contratuais por meio de aluguel, e de outra propriedade da Organização.

b) Os fundos necessários aos custos de operação, manutenção e administração da Organização segundo a disponibilidade de rendas, para fazer frente a estes custos, e segundo o Artigo VIII (3).

c) Pagamentos feitos pelos Signatários segundo o Artigo XI.

3) Serão acrescentados juros, a uma taxa a ser determinada pelo Conselho, a qualquer quantia não paga após a data programada para o pagamento determinado pelo Conselho.

4) Se, durante o período até a primeira determinação de cotas de investimento com base na utilização segundo o Artigo V, a quantia total de contribuições de capital que os Signatários devem pagar em qualquer ano financeiro for superior a cinqüenta por cento de capital máximo estabelecido, ou segundo o artigo IV, o Conselho considerará a adoção de outros acordos, inclusive o financeiro temporário de débito, para permitir que os Signatários que assim desejarem paguem as contribuições adicionais nos anos seguintes, em prestações. O Conselho determinará a taxa de juros a ser aplicada nestes casos, refletindo os custos adicionais da Organização.

#### Artigo IV

##### Teto de Capital

A soma das contribuições de capital líquido dos Signatários, e dos compromissos contratuais de capital da Organização que estiverem pendentes deverá limitar-se a um teto máximo. Esta soma consistirá nas contribuições de capital cumulativo feitas pelos Signatários segundo o Artigo III, menos o capital cumulativo a eles restituído segundo este Acordo, mais a quantia pendente dos compromissos contratuais de capital da Organização. O capital máximo inicial será de 200 milhões de dólares norte-americanos. O Conselho terá autoridade para ajustar o capital máximo.

#### Artigo V

##### Cotas de Investimento

1) As cotas de investimento dos Signatários serão determinadas com base na utilização do segmento espacial da INMARSAT. Cada Signatário terá uma cota de investimento igual à sua porcentagem do total de utilização do segmento espacial da INMARSAT por todos os Signatários. A utilização do segmento espacial da INMARSAT será medida em termos das taxas cobradas pela Organização pelo uso do segmento espacial da INMARSAT, segundo o Artigo 19 da Convenção e Artigo VIII deste Acordo.

2) Com o objetivo de determinar as cotas de investimento, a utilização em ambas as direções será dividida em duas partes iguais, uma parte do navio e outra parte terrestre. A parte relacionada ao

navio onde se origina ou termina o tráfego será atribuída ao Signatário da Parte sob cuja autoridade o navio está operando. A parte associada ao território onde se origina ou termina o tráfego será atribuída ao Signatário da Parte em cujo território o tráfego se origina ou termina. Entretanto, quando, com relação a qualquer Signatário, o coeficiente entre a parte do navio e a parte terrestre for superior a 20:1, esse Signatário, por meio de solicitação ao Conselho, receberá a atribuição de uma utilização equivalente ao dobro da parte terrestre, ou uma cota de investimento de 0,1%, o que for mais alto. As estruturas que operam no mar, para as quais o Conselho permitiu o acesso ao segmento espacial da INMARSAT, serão consideradas como navios, segundo os objetivos deste parágrafo.

3) Antes da determinação das cotas de investimento com base na utilização, segundo os parágrafos (1), (2) e (4), a cota de investimento de cada Signatário será estabelecida segundo o Anexo deste Acordo.

4) A primeira determinação das cotas de investimento com base na utilização, segundo os parágrafos (1) e (2), será feita no mínimo dois e no máximo três anos após o início da utilização operacional do segmento espacial da INMARSAT nas regiões do Oceano Atlântico, Pacífico e Índico, sendo a data precisa da determinação decidida pelo Conselho. Com vistas a esta primeira determinação, a utilização será medida durante o período de um ano anterior a esta determinação.

5) Após a primeira determinação com base na utilização, as cotas de investimento serão novamente determinadas, passando a vigorar:

a) Após os intervalos de um ano seguintes à primeira determinação das cotas de investimento com base na utilização, de acordo com a utilização de todos os Signatários durante o ano anterior.

b) Após a data de entrada em vigor deste Acordo para um novo Signatário.

c) Após a data vigente de retirada ou término de participação de um Signatário.

6) A cota de investimento de um Signatário que se torna Signatário após a primeira determinação das cotas de investimento com base na utilização será determinada pelo Conselho.

7) Na medida em que uma cota de investimento é determinada segundo o parágrafo (5) (b) ou (c), ou parágrafo (5), as cotas de investimento de todos os demais Signatários serão ajustadas na proporção em que as suas respectivas cotas de investimento mantêm entre si, possuídas antes desse ajuste. Com a retirada ou término de participação de um Signatário, as cotas de investimento de 0,05% determinadas segundo o parágrafo (5) não serão aumentadas.

8) Não obstante qualquer determinação deste Artigo, nenhum Signatário terá uma cota de investimento inferior a 0,05% das cotas totais de investimento.

9) Em qualquer nova determinação das cotas de investimento, a cota de qualquer Signatário não será aumentada de uma vez em mais de 50% de sua cota inicial, nem será diminuída em mais de 50% de sua cota atual.

10) Quaisquer cotas de investimento não alocadas, após a aplicação dos parágrafos (2) e (9) serão oferecidas e rateadas pelo

Conselho entre os Signatários que desejarem aumentar suas cotas de investimento. Essa distribuição adicional não aumentará qualquer cota em mais de 50% da cota de investimento atual de um Signatário.

11) Quaisquer cotas residuais de investimento que não forem alocadas após a aplicação do parágrafo (10), serão rateadas entre os Signatários em proporção às cotas de investimento que, em caso contrário, seriam aplicadas após qualquer nova determinação, sujeito aos parágrafos (8) e (9).

12) Mediante solicitação de um Signatário, o Conselho poderá alocar para o mesmo, uma cota de investimento inferior à sua cota determinada segundo os parágrafos (1) a (7) e (9) a (11), caso a redução seja totalmente absorvida pela aceitação voluntária de outros Signatários pelo aumento de suas cotas de investimento. O Conselho adotará medidas relativas à distribuição equitativa da cota ou cotas liberadas entre os Signatários que desejem aumentar suas cotas.

## Artigo VI

### Ajustes Financeiros entre os Signatários

1) Em cada determinação de cotas de investimento, após a determinação inicial, seguindo-se à entrada em vigor deste Acordo, serão realizados ajustes financeiros entre os Signatários, através da Organização com base em uma avaliação efetuada segundo o parágrafo (2). Os valores desses ajustes financeiros serão determinados com relação a cada Signatário aplicando-se à avaliação a diferença, se houver, entre a nova cota de investimento de cada Signatário, e a sua cota de investimento antes da determinação.

2) A avaliação será efetuada da seguinte maneira:

a) Dedução, no custo de aquisição original de toda propriedade segundo registro nas contas da Organização, na data do ajuste, inclusive todo o lucro capitalizado e despesas capitalizadas, da soma de:

i) amortização acumulada segundo registro nas contas da Organização, na data do ajuste.

ii) Empréstimos e outras contas pagáveis pela Organização na data do ajuste.

b) Ajuste dos resultados obtidos segundo o subparagraph (a), através do acréscimo ou dedução de uma outra quantia representando qualquer insuficiência ou excesso, respectivamente, no pagamento, por parte da Organização, de compensação pelo uso de capital a partir da entrada em vigor deste Acordo, até a data vigente da avaliação relativa à quantia acumulada devida segundo este Acordo, à taxa ou taxas de compensação pelo uso de capital em vigor durante os períodos em que as taxas pertinentes foram aplicáveis, como estabelece o Conselho segundo o Artigo VIII. Com o propósito de avaliar a quantia que representa qualquer insuficiência ou excesso de pagamento, a compensação devida será calculada em bases mensais, relativa à quantia líquida dos elementos descritos no subparagraph (a).

3) Os pagamentos devidos pelos e aos Signatários segundo este Artigo serão efetuados em data decidida pelo Conselho. Os

juros, a uma taxa determinada pelo Conselho, serão acrescentados a qualquer quantia não paga após essa data.

### Artigo VII

#### *Pagamento das Taxas de Utilização*

1) As taxas de utilização estabelecidas segundo o Artigo 19 da Convenção serão pagáveis pelos Signatários ou entidades autorizadas de telecomunicações, de acordo com as medidas adotadas pelo Conselho. Essas medidas obedecerão, tanto quanto possível, aos métodos internacionais reconhecidos de contabilização em telecomunicações.

2) A menos que o Conselho decida em contrário, os Signatários e entidades autorizadas de telecomunicações serão responsáveis pela prestação de informações à Organização, para que esta determine toda a utilização do segmento espacial da INMARSAT, e determine as cotas de investimento. O Conselho adotará normas para apresentação das informações à Organização.

3) O Conselho instituirá qualquer sanção adequada em casos onde os pagamentos de taxas de utilização estiverem em atraso durante quatro meses ou mais, após a data devida.

4) Será determinada pelo Conselho uma taxa de juros que incidirá sobre qualquer quantia não paga após a data de pagamento determinada pelo Conselho.

### Artigo VIII

#### *Rendas*

1) As rendas obtidas pela Organização serão em geral aplicadas na medida em que essas rendas permitirem, segundo a seguinte ordem de prioridade, a menos que o Conselho decida em contrário:

a) Para pagar os custos relativos à operação, manutenção e administração.

b) Para proporcionar recursos de operação que o Conselho venha a considerar necessários.

c) Para pagar os Signatários, em proporção às suas respectivas cotas de investimento, valores que representem uma restituição de capital em quantia equivalente às determinações de amortização estabelecidas pelo Conselho, e registradas nas contas da Organização.

d) Para pagar um Signatário que se tenha retirado da Organização ou cuja participação como membro tenha se encerrado, as somas que lhe são devidas segundo o Artigo XIII.

e) Para pagar os Signatários, de forma cumulativa em proporção às suas respectivas cotas de investimento, o saldo disponível para compensação, devido ao uso de capital.

2) Ao determinar a taxa de compensação pelo uso de capital aos Signatários, o Conselho incluirá uma dotação para os riscos provenientes do investimento feito na INMARSAT e, considerando essa dotação, fixará a taxa tão próxima quanto possível do custo do dinheiro dos mercados mundiais.

3) Visto que as rendas obtidas pela Organização são insuficientes para fazer frente aos custos de operação, manutenção e administração da Organização, o Conselho poderá decidir superar essa insuficiência utilizando os fundos de operação da Organização, através de acordos de saque a descoberto, fazendo um empréstimo, solicitando que os Signatários façam contribuições de capital proporcionais às suas cotas de investimento atuais, ou através de qualquer combinação destas medidas.

## Artigo IX

### Acerto de Contas

1) O acerto de contas entre os Signatários e a Organização, com relação às transações financeiras segundo os Artigos III, VI, VII e VIII, será efetuado de tal modo, que os fundos transferidos entre os Signatários e a Organização, bem como os fundos à disposição da Organização como excesso dos fundos operacionais considerados necessários pelo Conselho, serão mantidos no nível mais reduzido possível.

2) Todos os pagamentos entre os Signatários e a Organização, segundo este Acordo, serão efetuados em moeda facilmente conservável e aceita pelo credor.

## Artigo X

### Financiamento de Débitos

1) A Organização, segundo decisão do Conselho, poderá estabelecer acordos com saque a descoberto, com o objetivo de satisfazer as deficiências financeiras, até o recebimento de rendas apropriadas ou contribuições de capital.

2) Em circunstâncias excepcionais, a Organização poderá fazer empréstimos segundo decisão do Conselho, com o objetivo de financiar qualquer atividade adotada pela Organização, de acordo com o Artigo 3 da Convenção, ou para saldar qualquer compromisso financeiro por ela assumido. As quantias pendentes desses empréstimos serão consideradas como compromissos contratuais de capital segundo o Artigo IV.

## Artigo XI

### Responsabilidade

1) Se a Organização for solicitada a pagar, através de uma decisão obrigatória tomada por um tribunal competente, ou como resultado de um acordo feito pelo Conselho, qualquer quantia, inclusive custos e despesas a ela relacionadas, provenientes de qualquer ação ou obrigação da Organização efetuada ou assumida segundo a Convenção ou este Acordo, os Signatários, desde que a dívida não seja saldada através de indenização, seguro ou outra fórmula financeira, deverão pagar à Organização a quantia não saldada, em proporção às suas respectivas cotas de investimento, na

data em que teve inicio o compromisso financeiro, não obstante qualquer teto estabelecido pelo Artigo IV, ou segundo suas determinações.

2) Se um Signatário, nessa qualidade, for solicitado a pagar, através de uma decisão obrigatória tomada por um tribunal competente, ou como resultado de um acordo feito pelo Conselho, qualquer quantia, inclusive custos e despesas a ele relacionadas, provenientes de qualquer ação ou obrigação da Organização, efetuada ou assumida segundo a Convenção ou este Acordo, a Organização reembolsará o Signatário na medida em que o Signatário tiver saldada a dívida.

3) Se esta dívida for imputada a um Signatário, esse Signatário, como condição de pagamento por parte da Organização, deverá notificar imediatamente a Organização sobre a dívida, e deverá dar-lhe a oportunidade de assessorar ou conduzir a defesa ou outra disposição da reclamação e, até onde permite a lei de jurisdição em que a reivindicação é feita, tornar-se uma parte do processo, com o Signatário ou em substituição a ele.

4) Se a Organização for solicitada a reembolsar um Signatário segundo este Artigo, os Signatários, desde que o reembolso não seja pagável através de indenização, seguro ou outra fórmula financeira, deverão pagar à Organização a quantia não saldada do reembolso reivindicado, em proporção as suas respectivas cotas de investimento, na data em que o compromisso financeiro foi assumido, não obstante qualquer teto estabelecido pelo Artigo IV ou segundo sua determinação.

## Artigo XII

### *Liberação de Responsabilidade resultante da Prestação de Serviços de Telecomunicações*

Nem a Organização, nem qualquer Signatário nessa qualidade, nem qualquer funcionário ou empregado de qualquer um deles, nem qualquer membro da diretoria de qualquer Signatário, nem qualquer representante de qualquer órgão da Organização no cumprimento de suas funções, será responsável perante qualquer Signatário ou a Organização, por perdas e danos sofridos por motivo de indisponibilidade, demora ou defeitos nos serviços de telecomunicações prestados ou a serem prestados segundo a Convenção ou este Acordo.

## Artigo XIII

### *Liquidação após Retirada ou Encerramento*

1) Três meses após a data efectiva da retirada ou encerramento de participação como membro, de um Signatário, segundo os Artigos 29 ou 30 da "Convenção, o Conselho notificará o Signatário sobre a avaliação feita, pelo Conselho, de sua condição financeira quanto à Organização, na data efectiva de sua retirada ou encerramento, e dos termos propostos para a liquidação, segundo o parágrafo (3). A notificação compreenderá um extrato com:

a) A quantia pagável ao Signatário pela Organização, calculada multiplicando-se a sua cota de investimento, na data efectiva da retirada ou encerramento, pela quantia estabelecida em uma avaliação efectuada nessa data segundo o Artigo VI.

b) Qualquer quantia a ser paga à Organização pelo Signatário, representando sua cota de contribuições de capital em compromissos contratuais especificamente autorizados antes do recebimento do aviso da decisão de se retirar ou, conforme o caso, antes da data efetiva do encerramento, juntamente com o plano de pagamento proposto.

c) Qualquer outra quantia devida à Organização pelo Signatário, na data efetiva da retirada ou encerramento.

2) Na sua avaliação segundo o parágrafo (1), o Conselho poderá decidir eximir o Signatário, em parte ou no total de sua responsabilidade de contribuição de sua cota de contribuições de capital em compromissos contratuais especificamente autorizados, e compromissos financeiros provenientes de atos ou omissões anteriores ao recebimento do aviso da decisão de retirar-se ou, conforme o caso, da data efetiva do encerramento.

3) Dependendo do pagamento feito pelo Signatário de qualquer quantia por ele devida segundo os subparágrafos (1) (b) e (c), a Organização, considerando o Artigo VIII, restituirá ao Signatário as quantias citadas nos subparágrafos (1) (a) e (b) durante um período proporcional ao período durante o qual os demais Signatários receberão a restituição de suas contribuições, ou antes, se o Conselho assim decidir. O Conselho determinará a taxa de juros a ser paga pelo ou ao Signatário, com relação a qualquer quantia que, periodicamente, fique pendente de liquidação.

4) A menos que o Conselho decida em contrário, uma liquidação segundo este Artigo não eximirá o Signatário de sua obrigação de contribuir com sua cota nos compromissos não contratuais provenientes de custos ou omissões da Organização, antes da data de recebimento do aviso da decisão de retirar-se ou, conforme o caso, antes da data efetiva do encerramento.

5) O Signatário não perderá qualquer direito adquirido, na sua qualidade como tal, que de outra forma prosseguiria após a data efetiva da retirada ou encerramento, e pelo qual não foi compensado na liquidação, segundo este artigo.

#### Artigo XIV

##### Aprovação da Estação Terrena

1) A fim de utilizar o segmento espacial da INMARSAT, todas as estações terrenas precisarão da aprovação da Organização, de acordo com os critérios e normas estabelecidas pelo Conselho, segundo o Artigo 15 (c) da Convenção.

2) Qualquer solicitação de aprovação será apresentada à Organização pelo Signatário da Parte em cujo território a estação terrena em terra se localiza, ou estará localizada, ou pela Parte ou Signatário da Parte sob cuja autoridade a estação terrena do um navio ou em uma estrutura funcionando no mar tem permissão ou, com relação às estações terrenas localizadas em um território ou navio ou estrutura funcionando no mar que não se encontram sob a jurisdição de uma Parte, por uma entidade autorizada de telecomunicações.

3) Cada solicitante citado no parágrafo (2), com relação às estações terrenas para as quais apresentou uma solicitação, será responsável perante a Organização pela adequação dessas estações.

às normas e padrões especificadas pela Organização, a menos que, no caso de um Signatário que tenha apresentado uma solicitação, a Parte que o designou assuma esta responsabilidade.

#### Artigo XV

##### *Utilização do Segmento Espacial da INMARSAT*

1) Qualquer solicitação de utilização do segmento espacial da INMARSAT será apresentada à Organização por um Signatário ou, em caso de território que não esteja sob a jurisdição de uma Parte, por uma entidade autorizada de telecomunicações.

2) A utilização será autorizada pela Organização, segundo os critérios e normas estabelecidos pelo Conselho, segundo o Artigo 15 (c) da Convenção.

3) Cada Signatário, ou entidade autorizada de telecomunicações para o qual foi autorizada a utilização do segmento espacial da INMARSAT, será responsável pelo cumprimento de todas as condições estabelecidas pela Organização com respeito a essa utilização, a menos que, no caso de um Signatário que tenha apresentado uma solicitação, a Parte que o designou assuma a responsabilidade pelas autorizações concedidas com respeito a todas ou alguma das estações terrenas que não são de propriedade nem são operadas por esse Signatário.

#### Artigo XVI

##### *Solução de Controvérsias*

1) As controvérsias surgidas entre os Signatários, ou entre os Signatários e a Organização, relativas a direitos e obrigações segundo a Convenção ou este Acordo, devem ser solucionadas através de negociações entre as partes. Se dentro de um ano, após qualquer parte em controvérsia ter solicitado sua solução, esta não for alcançada, e se uma determinada forma de solução de controvérsias não for acordada entre as partes da controvérsia, esta será submetida à arbitragem, de acordo com o Anexo da Convenção, a pedido de qualquer parte em controvérsia.

2) A menos que seja mutuamente acordado em contrário, as divergências surgidas entre a Organização e um ou mais Signatários segundo acordos celebrados entre eles serão submetidas à arbitragem, de acordo com o Anexo da Convenção, a pedido de uma das partes da controvérsia, dentro de um período de um ano a partir do momento em que a solução foi solicitada por qualquer parte da controvérsia.

3) Um Signatário que deixar de ser Signatário permanecerá comprometido, através deste Artigo, com relação a controvérsias relativas a direitos e obrigações provenientes do fato de ter sido um Signatário deste Acordo.

#### Artigo XVII

##### *Entrada em Vigor*

1) Este Acordo entrará em vigor para um Signatário na data em que a Convenção entrar em vigor para a respectiva Parte, de acordo com o Artigo 33 da Convenção.

2) Este Acordo continuará em vigor pelo tempo em que a Convenção permanecer em vigor.

### Artigo XVIII

#### Emendas

1) As emendas a este Acordo poderão ser propostas por qualquer Parte ou Signatário. As emendas propostas serão submetidas à Diretoria, que informará às demais Partes e Signatários. É necessário um aviso de três meses de antecedência, antes da consideração de uma emenda por parte do Conselho. Durante este período, a Diretoria solicitará e fará circular o parecer de todos os Signatários. O Conselho considerará as emendas no prazo de seis meses a partir de sua circulação. A Assembléia considerará a emenda no máximo seis meses após a aprovação do Conselho. Este período pode ser reduzido, em qualquer caso particular, pela Assembléia, através de uma decisão de substância.

2) Caso confirmada pela Assembléia, após a aprovação do Conselho, a emenda entrará em vigor cento e vinte dias após o Depositário ter recebido o comunicado de sua aprovação de dois terços dos Signatários, que, por ocasião na confirmação da Assembléia, eram Signatários e possuíam pelo menos dois terços do total das cotas de investimento. A notificação da aprovação da emenda será transmitida ao Depositário somente pela Parte concernente e a transmissão expressará a aceitação da emenda pela Parte. Com sua entrada em vigor, a emenda passará a ser obrigatória a todos os Signatários, inclusive aqueles que não a aceitaram.

### Artigo XIX

#### Depositário

1) O Depositário deste Acordo será o Secretário-Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental.

2) O Depositário informará imediatamente a todos os Países Signatários e Países participantes e a todos os Signatários o seguinte:

- a) Qualquer assinatura deste Acordo.
- b) Entrada em vigor deste Acordo.
- c) Adoção de qualquer emenda a este Acordo e sua entrada em vigor.
- d) Qualquer notificação de retirada.
- e) Qualquer suspensão ou encerramento.
- f) Outras notificações e comunicações relativas a este Acordo.

3) Com a entrada em vigor deste Acordo, o Depositário enviará uma cópia autenticada à Secretaria das Nações Unidas, para registro e publicação de acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

### TESTEMUNHO

EM FÉ DO QUE os abaixo assinados, devidamente autorizados, assinaram este Acordo.

CELEBRADO EM LONDRES este terceiro dia de setembro mil novecentos e setenta e seis nas línguas Inglesa, Francesa, Russa e Espanhola, sendo todos os textos igualmente autênticos, em um

único original que será entregue ao Depositário, que enviará uma cópia autenticada ao Governo de cada Estado convidado a assistir a Conferência Internacional sobre o estabelecimento de um Sistema Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite, ao Governo de qualquer outro Estado que assine ou venha a aderir a esta Convenção, e a cada Signatário.

#### ANEXO

#### **COTAS DE INVESTIMENTO ANTES DA PRIMEIRA DETERMINAÇÃO COM BASE NA UTILIZAÇÃO**

a) As cotas iniciais de investimento dos Signatários dos Países abaixo relacionados serão as seguintes:

Estados Unidos	17.00
Reino Unido	12.00
URSS, RSS da Bielorrússia e RSS da Ucrânia	11.00
Noruega	9.50
Japão	6.45
Itália	4.37
França	3.50
Alemanha, República Federal da	3.50
Grécia	3.50
Holanda	3.50
Canadá	3.20
Espanha	2.50
Suécia	2.30
Dinamarca	2.10
Austrália	2.00
Índia	2.00
Brasil	1.50
Coveite	1.48
Polônia	1.48
Argentina	0.75
Bélgica	0.75
Finlândia	0.75
República Democrática Alemã	0.74
Singapura	0.62
Nova Zelândia	0.44
Bulgária	0.33
Cuba	0.33
Indonésia	0.33
Irã	0.33
Chile	0.25
Peru	0.25
Suíça	0.25
Libéria	0.10
Argélia	0.05
Egito	0.05
Cana	0.05
Iraque	0.05
Tailândia	0.05
Turquia	0.05
República Unida dos Camarões	0.05

Total: 101.45

b) Qualquer Signatário do Acordo Operacional designado por um Estado da lista apresentada acima poderá, antes da entrada em vigor da Convenção e do Acordo Operacional, aceitar uma cota de investimento inicial superior à apresentada no parágrafo (a), se:

i) outros Signatários aceitarem uma cota de investimento inicial mais baixa; ou

ii) a Convenção e o Acordo Operacional não tiverem entrado em vigor vinte e quatro meses após terem sido abertos para a assinatura.

Os Signatários interessados deverão informar o Depositário, que preparará e distribuirá uma lista revisada das cotas de investimento iniciais a todos os Países incluídos na lista de cotas de investimento iniciais.

c) Um Signatário de um País não incluído na lista do parágrafo (a), ao assinar o Acordo Operacional antes de sua entrada em vigor, declarará ao Depositário a sua cota de investimento inicial, que deverá corresponder à sua utilização proporcional pretendida do segmento espacial do INMARSAT. O Depositário acrescentará o novo Signatário e sua cota de investimento inicial, à lista de cotas de investimento iniciais do parágrafo (a). A lista revisada será enviada a todos os Países incluídos na lista. A cota de investimento inicial do novo Signatário estará sujeita à aprovação ou ajuste por parte do Conselho. Se o Conselho ajustar a cota, deverá ajustar, proporcionalmente, as cotas iniciais de investimento de todos os Signatários e, subsequentemente, as cotas de investimento de todos os Signatários.

d) Com a entrada em vigor do Acordo Operacional, as cotas de investimento dos Signatários será determinada com ajuste das cotas de investimento inicial dos Signatários proporcionalmente, de modo que a soma de todas as cotas de investimento totalize 100%.

e) A cota de investimento inicial de qualquer Signatário que não esteja incluída na lista do parágrafo (a), e que assinar o Acordo Operacional após a sua entrada em vigor, e de qualquer Signatário incluído na lista de cotas de investimento iniciais para o qual o Acordo Operacional não tiver entrado em vigor trinta e seis meses após ter sido aberto para assinatura, será determinada pelo Conselho e será incluída em uma lista revisada das cotas de investimento iniciais de todos os Signatários.

f) Quando uma nova Parte ingressa na Organização, ou quando uma Parte se retira da Organização ou sua participação como membro se encerra, as cotas de investimento de todos os Signatários serão determinadas ajustando-se proporcionalmente as cotas de investimento iniciais de todos os Signatários, de modo que a soma de todas as cotas de investimento totalize 100%.

g) As cotas de investimento de 0,05% determinadas de acordo com o parágrafo (8) do Artigo V do Acordo Operacional, não serão aumentadas segundo os parágrafos (c), (d), (e) e (f) deste Anexo.

Aviso nº 320 - SUPAR/C. Civil.

Brasília, 5 de março de 1997.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao texto das emendas relativas à mudança do nome da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT) e ao Artigo 13 da Convenção da INMARSAT, aprovadas em Londres, em 9 de dezembro de 1994.

Atenciosamente,



CLOVIS DE BARROS CARVALHO  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado UBIRATAN AGUIAR  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
BRASÍLIA-DF.

## COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

### I - RELATÓRIO

O Presidente da República, nos termos do artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, encaminhou ao exame do Congresso Nacional o texto das Emendas relativas à mudança do nome da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT) e do art. 13 da Convenção da INMARSAT, aprovadas em Londres, em 9 de dezembro de 1994.

A Exposição de Motivos do Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores, que acompanha a Mensagem presidencial, esclarece:

"2. A emenda relativa à mudança do nome da Organização para Organização Internacional de Telecomunicações Móveis por

MENSAGEM Nº 279, DE 1997  
(DO PODER EXECUTIVO)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto das emendas relativas à mudança do nome da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT) e ao Artigo 13 da Convenção da INMARSAT, aprovadas em Londres, em 9 de dezembro de 1994.

Brasília, 5 de março de 1997.



EM nº 70 /DTCS-DAI-MRE - ETEL INMARSAT BRAS

Brasília, 28 de fevereiro de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A 10ª Assémléia da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT), realizada em Londres, em 9 de dezembro de 1994, aprovou emendas relativas à mudança do nome da Organização e ao Artigo 13 da Convenção.

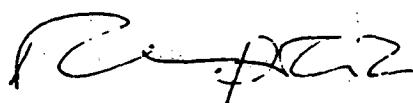
2. A emenda relativa à mudança do nome da Organização para Organização Internacional de Telecomunicações Satélite visa a adequar a INMARSAT à nova realidade introdução de serviços móveis terrestres na maioria dos países membros.

3. Por seu turno, a emenda pertinente ao Artigo 13 da Convenção diz respeito ao processo de composição do Conselho do organismo.

4. Tendo em conta a disponibilidade comercial no Brasil do serviço INMARSAT, padrão Standard-C, o crescente comissionamento de estações móveis terrestres e o franco desenvolvimento de novos sistemas, padrões e aplicações para os serviços móveis terrestres, a entrada em vigor das emendas em pauta vem inteiramente ao encontro dos interesses do País.

5. Nessas condições, elevo à consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Congresso Nacional, para fins da necessária aprovação legislativa das emendas relativas à mudança do nome da Organização e ao Artigo 13 da Convenção da INMARSAT.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA  
Ministro de Estado das Relações Exteriores

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional).

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 8 e 9, de 1998, lidos anteriormente, terão, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições, nos termos do art. 376, c, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1998, do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Ofício nº S/77, de 1994 (nº 1.290/94, na origem), do Banco Central do Brasil, foi definitivamente arquivado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/11, de 1998 (nº 227/98, na origem), de 29 do corrente, encaminhando parecer daquele Órgão sobre a solicitação do Governo do Estado de Sergipe, a respeito do contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 27 de novembro de 1997, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, ao amparo dos citados normativos, no valor de trezentos e oitenta e nove milhões, sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos, correspondente ao valor da dívida mobiliária e saldos devedores dos contratos firmados junto ao BNDES e à Caixa Econômica Federal.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de 15 dias para sua apreciação, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, com a redação dada pela Resolução nº 12, de 1997.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 228/98, na origem, de 29 do corrente, encaminhando, nos termos do art. 3º da Resolução nº 111, de 13 de novembro de 1997, do Senado Federal, registros de compra e venda das Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe – LFTSE, durante o período de 20 de novembro a 4 de dezembro de 1997.

A matéria, anexada ao processado do Projeto de Resolução nº 148, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, a Sra. Senadora Emilia Fernandes.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 24, DE 1998

Altera a redação dos arts. 71 e 73 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, que "Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras provisões" estendendo o salário-maternidade à trabalhadora autônoma

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 71 e 73 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. O salário-maternidade é devido à segurada empregada, à trabalhadora avulsa e autônoma, à empregada doméstica e à segurada especial, observado o disposto no parágrafo único do artigo 39 desta lei, durante cento e vinte dias, com início no período entre vinte e oito dias antes do parto e a data da ocorrência deste, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade.

Parágrafo único. A segurada especial, a autônoma e a empregada doméstica podem requerer o salário-maternidade até noventa dias após o parto.

"Art. 73. O salário-maternidade será pago diretamente pela Previdência Social à trabalhadora autônoma em valor correspondente à média dos últimos doze meses de salário-de-contribuição, respeitada carência de doze meses; à empregada doméstica, em valor correspondente ao de seu último salário-de-contribuição; à segurada especial, no valor de um salário mínimo, observado o disposto no regulamento desta lei."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Já em 1919, a Convenção n.º 3, de 1919, da OIT, ressalta, como principais aspectos sobre os quais deve recair a proteção da lei, a licença de seis semanas antes e seis semanas depois do parto, a

assistência à maternidade, consistente num auxílio econômico destinado a cobrir o acréscimo de despesas superventas, nessas ocasiões, a ser pago pelo Poder Público, ou pelas instituições previdenciárias de cada país, além de assistência gratuita de médico ou parteira e, enfim, facilidades durante a amamentação do filho, com direito a dois repousos especiais diárias, de meia hora cada um.

Não resta dúvida que a maternidade merece a proteção da legislação, especialmente no que concerne ao benefício do salário-maternidade. Ele é absolutamente necessário sob o prisma social e está em consonância com as diretrizes internacionais relativas à matéria.

Na verdade, não há como discriminhar a mulher trabalhadora autônoma e não lhe permitir a tranquilidade necessária para o acompanhamento e amamentação do recém-nascido.

Assim como à trabalhadora empregada é assegurada a licença-gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de cento e vinte dias, entendemos ser de justiça social estender o mesmo benefício à autônoma, que, muitas vezes, fica numa situação de desamparo ainda maior e, por isso, é obrigado a abreviar o tempo que passaria junto ao seu filho.

Ade mais, sendo a autônoma segurada obrigatoriedade da Previdência Social, não há que lhe negar tal direito, até porque, recentemente, a trabalhadora rural, que é segurada facultativa e não é assalariada, passou a fazer jus a esse benefício.

Por constituir o presente projeto iniciativa de grande alcance social, estamos convencidos que contará com o apoio de nossos Pares.

Sala das Sessões, 30 de fevereiro de 1998. –  
Senadora Marina Silva.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

**Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.**

#### SUBSEÇÃO VII Do Salário-Maternidade

**Art. 71.** O salário-maternidade é devido à segurada empregada, à trabalhadora avulsa, à empregada doméstica e à segurada especial, observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, durante 120 (cento e vinte) dias com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de

ocorrência deste, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade. (Redação dada pela Lei nº 8.861, de 25-3-94.)

Parágrafo único. A segurada especial e a empregada doméstica podem requerer o salário-maternidade até 90 (noventa) dias após o parto. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.861, de 25-3-94.)

**Art. 72.** O salário-maternidade para a segurada empregada ou trabalhadora avulsa consistirá numa renda mensal igual à sua remuneração integral e será pago pela empresa, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições, sobre a folha de salários.

Parágrafo único. A empresa deverá conservar durante 10 (dez) anos os comprovantes dos pagamentos e os atestados correspondentes para exame pela fiscalização da Previdência Social.

**Art. 73.** O salário-maternidade será pago diretamente pela Previdência Social à empregada doméstica, em valor correspondente ao do seu último salário-de-contribuição, e à segurada especial, no valor de 1 (um) salário mínimo, observado o disposto no regulamento desta lei. (Redação dada pela Lei nº 8.861, de 25-3-94.)

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O projeto será remetido à Comissão competente, devendo a sua tramitação ser iniciada no dia 16 de fevereiro do corrente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sra. Senadora Emilia Fernandes.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 66, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 42, de 1994, que "dispõe sobre a jornada de trabalho dos gráficos, programadores e operadores que operem computadores ou outros equipamentos com terminal de vídeo", e 101, de 1995, que "dispõe sobre a jornada de trabalho e outros aspectos referentes à organização do trabalho e das condições ambientais, dos trabalhadores que realizam suas atividades continuamente em terminais de vídeo".

**Justificação**

Os dois projetos estão aguardando parecer da Comissão de Assuntos Sociais e sua tramitação conjunta se faz necessária sob pena de criar-se duas legislações concomitantes, regulamentando de formas diferentes a mesma atividade.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 1998. – Senador Ademir Andrade, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia, oportunamente, a partir do dia 16 de fevereiro do corrente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sra. Senadora Emilia Fernandes.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 67, DE 1998**

Nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro:I – o desapensamento dos PLC nº 50, de 1994; PLC nº 154, de 1993; PLC nº 118, de 1993; PLC nº 25, de 1993; PLC nº 38, de 1993; PLC nº 9, de 1995; PLC nº 75, de 1992; PLC nº 12, de 1995; PLC nº 6, de 1995; PLC nº 19, de 1995; PLC nº 93, de 1993; PLC nº 31, de 1995; PLC nº 151, de 1993; PLC nº 211, de 1993; PLC nº 22, de 1995; PLS nº 60, de 1995; PLC nº 206, de 1993; PLC nº 63, de 1994; PLC nº 108, de 1994; PLS nº 76, de 1995; PLC nº 94, de 1994; PLC nº 134, de 1994; PLC nº 74, de 1994; PLC nº 8, de 1995; PLC nº 41, de 1993; PLC nº 142, de 1994; PLC nº 10, de 1993; PLC nº 36, de 1993; PLC nº 71, de 1993; PLC nº 135, de 1994; PLC nº 208, de 1993; PLC nº 7, de 1995; PLC nº 97, de 1992; PLC nº 101, de 1994; PLC nº 32, de 1994; PLC nº 62, de 1994 e PLC nº 73, de 1996;

II – o apensamento dos seguintes projetos, de acordo com os grupos abaixo discriminados:

1. PLC nº 118, de 1993; PLC nº 25, de 1993; PLC nº 38, de 1993, e PLC nº 9, de 1995;

2. PLC nº 75, de 1992; PLC nº 12, de 1995; PLC nº 6, de 1995; PLC nº 19, de 1995, e PLC nº 93, de 1993;

3. PLC nº 211, de 1993, e PLC nº 22, de 1995;

4. PLC nº 206, de 1993; PLC nº 63, de 1994 e PLC nº 108, de 1994;

5. PLS nº 76, de 1995; PLC nº 94, de 1994; PLC nº 134, de 1994; PLC nº 74, de 1994; PLC nº 8, de 1995; PLC nº 41, de 1993, e PLC nº 142, de 1994.

**Justificação**

Ainda que tenham por objetivo alterar dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, o desapensamento desses projetos de lei se faz necessário tendo em vista a diversidade de temas que abordam.

Por outro lado, já que algumas das proposições são passíveis de tramitarem em conjunto, estamos requerendo o apensamento dessas matérias que, efetivamente, tratam de assuntos correlatos.

Entendemos, assim, que a análise sobre os referidos projetos pelas comissões técnicas desta Casa, na forma como estamos agrupando, será factível, devendo se processar de forma racional e adequada, em consonância com a diversidade de tratamento exigida para a avaliação da matéria da complexidade da legislação trabalhista.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 1998. – Senador Ademir Andrade.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – À semelhança do anterior, o requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente, após 16 de fevereiro do corrente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sra. Senadora Emilia Fernandes.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 68, DE 1998**

Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães

Com fundamento no disposto no inciso I, do art. 172 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência submeta à deliberação do Plenário o pedido de inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado n.º 209, de 1995, que "Institui o Programa de Geração de Moradia Popular e cria o Fundo de Incentivo à Construção de Habitações Populares – FUNDOCASA – BR".

**Justificação**

O Projeto em apreço prevê dotação orçamentária específica, resultado operacional próprio, recursos provindos dos setores público e privado, além, de organismos internacionais, para aplicação no Programa de Moradia Popular.

A proposição em causa, segundo consta dos sistemas de controle, se encontra na Comissão de Assuntos Sociais, tendo como Relator o Senador Antonio Carlos Valadares. Consta, ainda que o Senador Lúdio Coelho encaminhou minuta de Parecer

Janeiro de 1998

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sábado 31 01945

favorável, na forma de Substitutivo que apresenta, desde 13-5-97.

Sala das Sessões 30 de janeiro de 1998. – Senador Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente, a partir de 16 de fevereiro próximo e após receber a manifestação do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, de acordo com a disposição regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sra. Senadora Emilia Fernandes.

São lidos os seguintes:

OF. PSDB/I/N.º 340/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Exceléncia os Senhores Deputados Anivaldo Vale, como membro titular, e Renato Johnsson, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.º 1.637/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado Aécio Neves, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.º 341/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Exceléncia os Senhores Deputados Salomão Cruz, como membro titular, e Wilson Braga, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.º 1.587-5/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado Aécio Neves, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.º 342/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Exceléncia os Senhores Deputados Moisés Bennetby, como membro titular, e Nicias Ribeiro, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.º 1.588-4/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado Aécio Neves, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.º 343/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Exceléncias os Senhores Deputados Antônio Feijão, como membro titular, e Carlos Alberto, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.º 1.580-6/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado Aécio Neves, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.º 344/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Max Rosenmann, como membro titular, e Tuga Ángerami, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.º 1.593-3/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado Aécio Neves, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.º 345/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Exceléncia os Senhores Deputados Nicias Ribeiro, como membro titular, e Antônio Feijão, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.º 1.605-19/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado Aécio Neves, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.º 346/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Exceléncia os Senhores Deputados Danilo de Castro, como membro titular, e Edson Silva, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.º 1.606-16/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado Aécio Neves, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.<sup>o</sup> 347/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

**Senhor Presidente,**

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Nelson Marchezan, como membro titular, e Alexandre Santos, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.<sup>o</sup> 1.607-13/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado Aécio Neves – Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.<sup>o</sup> 348/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

**Senhor Presidente,**

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Roberto Rocha, como membro titular, e Welson Gasparini, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.<sup>o</sup> 1.608-10/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado Aécio Neves – Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.<sup>o</sup> 349/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

**Senhor Presidente,**

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Jovair Arantes, como membro titular, e Luciano Castro, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.<sup>o</sup> 1.609-9/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, Deputado Aécio Neves, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.<sup>o</sup> 350/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

**Senhor Presidente,**

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Eduardo Coelho, como membro titular, e Elias Murad, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.<sup>o</sup> 1.611-4/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, Deputado Aécio Neves, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.<sup>o</sup> 351/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

**Senhor Presidente,**

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados José Aníbal, como membro titular, e João Faustino, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.<sup>o</sup> 1.612-19/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado Aécio Neves, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.<sup>o</sup> 352/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

**Senhor Presidente,**

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Max Rosenmann, como membro titular, e Ademir Lucas, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.<sup>o</sup> 1.613-3/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado Aécio Neves, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.<sup>o</sup> 353/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

**Senhor Presidente,**

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Arnaldo Madeira, como membro titular e Yeda Crusius, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.<sup>o</sup> 1579-16/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado Aécio Neves, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.<sup>o</sup> 354/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

**Senhor Presidente,**

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Rommel Feijó, como membro titular, e Fátima Pelaes, como membro suplente para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.<sup>o</sup> 1.599-40/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado Aécio Neves, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.<sup>o</sup> 355/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

**Senhor Presidente,**

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Luiz Carlos Hauly,

como membro titular, e Yeda Crusius, como membro suplente para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.<sup>o</sup> 1.615-24/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, Deputado Aécio Neves, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.<sup>o</sup> 356/98

Brasília, 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Yeda Crusius, como membro titular, e Sílvio Torres, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a medida Provisória n.<sup>o</sup> 1.604-28/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado Aécio Neves, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/N.<sup>o</sup> 357/98

Brasília 30 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Luiz Piauylino, como membro titular, e Flávio Palmier da Veiga, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória n.<sup>o</sup> 1.569-10/98, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado Aécio Neves, Líder do PSDB

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ernesto Amorim. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Leonel Paiva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma, por cessão do Senador Ronaldo Cunha Lima. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de vinte minutos.

**O ROMEU TUMA** (PFL – SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, venho a esta tribuna comentar a escalada da violência nas principais cidades brasileiras, consequência direta do crescente poder do crime organizado, o que começa a merecer, por parte do Governo, a atenção há muito reclamada pela população.

A entrevista que o General Alberto Cardoso, Ministro-Chefe da Casa Militar da Presidência da República – com quem conversei por um longo período anteontem –, concedeu à reconhecida jornalista Dora Kramer é um marco importante na luta contra o crime organizado, por se tratar de uma autoridade de reconhecida competência e que priva da intimidade do poder.

A renomada jornalista, sempre atenta aos grandes temas nacionais e aos interesses dos leitores do **Jornal do Brasil**, deixou de lado, por um instante, as coisas da política para abordar corajosamente na sua coluna de domingo, dia 26, a ousadia dos narcotraficantes, especialmente na cidade do Rio de Janeiro, onde já se instalou um "Estado paralelo", conforme constatação feita pelo General Alberto Cardoso.

Com base nas declarações do General Cardoso, a jornalista Dora observa que "este é o momento de o Brasil tomar plena consciência do problema e de o Governo Federal, com a ajuda dos governos estaduais, iniciar uma ofensiva definitiva para estancar a escalada de uma situação que poderá resultar no surgimento de outros estados paralelos por todo o País" – chamo a atenção para a angústia que os Srs. Senadores do Estado de Alagoas têm manifestado, em razão da quadrilha criminosa organizada dentro da própria instituição policial.

Essa é uma questão importante pela simples constatação de que nenhum governo sozinho é capaz de combater o crime organizado. As autoridades locais começam a se sentir impotentes ante o poder dos narcotraficantes, que estão cada vez mais preparados para a ação criminosa. O arsenal que exibem, cada vez mais moderno e poderoso, é de dar inveja aos policiais civis e militares.

Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, a entrevista do General Alberto Cardoso talvez seja o indício de que o Governo Federal resolveu, de fato, despertar para o problema e colocou o General Alberto Cardoso à frente "de um grupo de estudos que começa a elaborar um grande plano para a criação de uma política de segurança que terá como instrumento uma estratégia de combate ao tráfico, da produção à comercialização e à demanda", conforme relata a jornalista Dora Kramer.

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – ... me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Romeu

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SI) – ... mente, Senador, com muita honra.

**O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES)** – Senador Romeu Tuma, quem acompanha a sua trajetória, tanto aqui dentro do Parlamento, onde brilha como representante do grande Estado de São Paulo, como ao longo dos serviços prestados ao Brasil na área de segurança, sabe da preocupação constante que V. Ex<sup>a</sup> tem manifestado em relação ao problema que aborda neste momento. O General Alberto Cardoso é um dos militares de escol do Exército brasileiro. Por meio da preocupação da jornalista Dora Kramer – que, com sua reportagem, prestou um grande serviço ao Rio de Janeiro e ao Brasil -, estamos tomando conhecimento do trabalho que S. Ex<sup>a</sup> começa a fazer. Isso faz com que essa preocupação se estenda pelos Estados de Alagoas, de São Paulo e principalmente pelo nosso, o Espírito Santo, vizinho do Rio de Janeiro. Temos um complexo portuário – composto por seis portos – maior do que o do Rio de Janeiro, e três traficantes desse Estado já foram presos em território capixaba nos últimos seis meses. Eles trabalham no Rio e, normalmente, têm uma casa nas praias do Espírito Santo. Ali, aparecem como cidadãos honestos, com as suas famílias, e utilizam nome falso. Um deles tinha uma outra identidade, era querido, ninguém sabia que era o traficante que dominava um morro do Rio de Janeiro. A polícia do Rio foi investigando e acabou prendendo-o lá. Antes desses fatos começarem a ocorrer, o Espírito Santo era um Estado pacífico e tranquilo. Vitória era uma cidade em que ninguém tinha preocupação em sair à noite e voltar para casa de madrugada, ou de trabalhar à noite. No entanto, no fim de semana passado, foram assassinadas 26 pessoas, e esse é um acontecimento que vem se repetindo. No jornal, lemos: "Quadrilha de tráfico enfrenta outra quadrilha"; "Luta pelo domínio do bairro". Aquelas coisas que aconteciam no Rio – e que nós, capixabas, achávamos distantes – começam a acontecer no nosso quintal. Essa preocupação, que já é do Governo Federal, tem que ser também de todas as autoridades e do povo brasileiro. Um dia, aparteando a Senadora Benedita da Silva, que demonstrava essa mesma preocupação, disse-lhe que enquanto todos os cariocas e aqueles que moram no Rio de Janeiro não passassem a ter a mesma preocupação, dificilmente o Rio conseguiria dominar os traficantes. E o mesmo se dá com o Espírito Santo e com Alagoas. Na verdade, quem alimenta os traficantes, que, como disse V. Ex<sup>a</sup>, têm melhores armamentos, melhores veículos e mais dinheiro do que a polícia? Não são os pobres do Rio de Janeiro. É da classe média, da classe média alta, que saem os fregueses,

os clientes que compram a droga e lhes fornecem dinheiro. Acho que se deve criar esse movimento a partir das altas camadas, daqueles que têm mais recursos, que são quem, comprando às drogas, dão dinheiro para a compra de armas, tornando esses homens do tráfico tão poderosos, a ponto de se tornarem um segundo governo. Essa preocupação que V. Ex<sup>a</sup> manifesta deve ser uma preocupação nossa. O controle de armas do Exército brasileiro também deve começar a ser feito. Como o problema ainda está mais localizado no Rio, talvez se conseguíssemos erradicá-lo ele não se irradiasse. É como um câncer, que, depois de instalado no organismo, cria metástase. Temos que evitar essa metástase, que já começa a se irradiar por outros pontos do território nacional, e extirpar o problema. Mais uma vez, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela constante preocupação que tem manifestado com a segurança, com o futuro dos nossos filhos e netos, que poderão, um dia – queira Deus que isso não aconteça! –, tornar-se também vítimas desses traficantes e criminosos.

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Gerson Camata, e aproveito para homenageá-lo: quando foi Governador do seu Estado, eu me encontrava na diretoria da Polícia Federal, e V. Ex<sup>a</sup> nunca deixou de nos apoiar nos trabalhos que tinham como base o Espírito Santo, preocupado realmente com esse avanço do crime do Rio de Janeiro para o seu Estado. V. Ex<sup>a</sup> mantinha a segurança prestigiando a polícia local, estimulando-a e expandindo-a dentro da possibilidade econômica do Estado. V. Ex<sup>a</sup> sempre manteve – o que foi uma tranquilidade para nós, responsáveis pelo combate ao tráfico – a certeza de que qualquer fato detectado no Espírito Santo encontraria uma pronta resposta, para que o pudéssemos combater e evitar que crescesse no seu Estado.

Nesta Casa tramita o projeto de lei que dispõe sobre "a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão à produção, ao uso indevido e ao tráfico ilícito de substâncias entorpecentes e de drogas que causem dependência física ou psíquica". Essa é a ementa do projeto.

Como Relator da matéria, tenho consultado os maiores especialistas no assunto, para que o texto legal, se transformado em lei, venha de fato dar às autoridades os instrumentos legais que permitirão um efetivo combate ao crime organizado.

Depois que o vício se instala, depois que a droga se entraña no sistema nervoso central, transformando os indivíduos em dependentes da ação dos

traficantes, como se fossem verdadeiros mortos-vivos, fica extremamente difícil recuperar os jovens viciados.

Ressalto aqui, Senador Gerson Camata, algo a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu em seu aparte: o consumo pressiona a produção e o tráfico. Lembro-me de que, há menos de uma década, dentro desse quadro que a visão e a inteligência de V. Ex<sup>a</sup> trouxeram ao nosso conhecimento em seu aparte, o governo americano acusava os países produtores e os de trânsito como os grandes responsáveis por eles serem vítimas do tráfico de drogas, até que fatos como a morte de policiais do DEA e o crescimento do sistema financeiro do tráfico do crime organizado fizeram com que os Estados Unidos se incorporassem também como responsáveis. São, então, tripartites os responsáveis pelo tráfico de drogas, e ficou claro que a pressão consumidora é o grande estimulante da produção. Se não há quem consome, não há produção e não haverá aqueles que carregam as drogas para os países que têm grandes encomendas.

Hoje, esse fato muito tem ajudado o equilíbrio no combate ao tráfico internacional, e temos que nos preocupar, porque o Brasil é um país de ocultação da droga para exportação. Os nossos produtos in natura, tais como minério e madeira, facilitam muito a criação de firmas fantasmas com filiais em outros países, principalmente nos Estados Unidos, porque a droga pode ser ocultada nesses produtos sem despertar desconfiança. O pagamento desse transporte poderá ser feito em droga, em cocaína principalmente, que terá que ser distribuída para ser transformada em dólar, porque o traficante não é um viciado, o que ele quer é estimular o uso da droga, mas ele próprio não é usuário, porque senão ele se comprometeria com a quadrilha. Então, a droga que aqui fica tem que ser transformada em dinheiro.

Portanto, não poderemos ter um programa de combate às drogas sem pensarmos em estimular a participação da sociedade para evitarmos o crescimento do consumo e a recuperação do usuário de drogas.

O Sr. Gerson Camata (PMDB - ES). - V. Ex<sup>a</sup> me permite um novo aparte?

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP) - Concedo um aparte ao nobre Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB - ES) - Nobre Senador Romeu Tuma, V. Ex<sup>a</sup> tem total conhecimento e razão a respeito dessa matéria. Por isso, quero

dar um testemunho do que ocorreu no Espírito Santo. Há uns dois anos, não sei se V. Ex<sup>a</sup> se recorda, havia uma empresa de propriedade de um norte-americano que exportava blocos de mármore - V. Ex<sup>a</sup> sabe que o Espírito Santo é o maior produtor de mármore do Brasil. Essa empresa comprava os blocos de mármores, que pesavam aproximadamente 40 toneladas, e fazia um orifício na pedra para que coubesse uma tonelada de cocaína. Depois, cobria o orifício, e até sujava aquela área para disfarçar o contrabando, e a exportava. A polícia americana desconfiou que ali poderia estar ocorrendo tráfico, porque o mármore era vendido no mercado americano mais barato do que no Espírito Santo. Aí a polícia americana, que não é ingênua, resolveu furar as pedras e, evidentemente, encontrou três toneladas de cocaína. E eram americanos que as compravam. Inclusive conheço uma pessoa, honesta, que havia vendido blocos de pedra, porque tem um estabelecimento que vende mármore, que também teve de depor. Nobre Senador Romeu Tuma, esse mármore era transportado de Vitória para Belo Horizonte, local onde se efetuava o trabalho de perfuração da pedra, enfim, o contrabando. De Belo Horizonte, o mármore era transportado para o Rio de Janeiro, onde seria embarcado no porto como mármore mineiro. Tudo isso para disfarçar o tráfico. Caso a polícia americana não houvesse desconfiado, certamente a nossa polícia iria demorar bastante para perceber que aqueles blocos de mármore continham toneladas de cocaína. Um outro caso, passado no Espírito Santo, ocorreu com um holandês que comprava pimentão-reino e a colocava em contêineres, juntamente com a droga, pois sabemos que a pimenta tem um odor forte, o que disfarçava qualquer outro cheiro. Esse fato foi descoberto por acaso por uma funcionária do Ministério da Agricultura - aliás, ela vive apavorada por haver descoberto esse tráfico -, ao examinar o conteúdo de um desses contêineres para fazer a classificação do grão, viu que havia alguma coisa estranha misturada à pimenta. Quando a Polícia Federal examinou, certificou-se de que era cocaína. O holandês foi preso, mas fugiu - sabemos que esse pessoal tem condições de fugir facilmente. Um terceiro caso, ainda ocorrido no Porto de Vitória, teve como personagem um italiano, que foi preso com duzentos mil dólares no porta-mala do carro e mais duzentos quilos de cocaína. Veja V. Ex<sup>a</sup>, três casos que corroboram com o que diz V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP) - Nobre Senador Gerson Camata, esses relatos são muito im-

portantes. Participei de uma operação em Nova Iorque, em decorrência de uma investigação em que, infelizmente, o responsável era irmão de um Parlamentar, que depois foi afastado, mas eles ocultaram a droga dentro de uma barra de minério de ferro. Em duas remessas, eles traficaram uma tonelada da droga. Essa operação de apreensão foi realizada no porto de Nova Iorque. Nobre Senador, há essa facilidade porque exportamos produtos in natura, o que facilita imensamente a ocultação de drogas. V. Ex<sup>a</sup> disse, com muita propriedade, que a iniciativa da ocultação da droga é sempre do traficante. Quando a polícia descobre o tráfico, imediatamente eles inventam outro método. O mais importante, dentro do sistema do tráfico, é a ocultação. Atua hoje no Brasil, infelizmente, a conexão nigeriana, que tem importado a droga por intermédio de produtos brasileiros já confeccionados.

Prosseguindo, Sr. Presidente:

Alguns países europeus, que, na tentativa de livrar os viciados da ação maligna dos traficantes permitiram o consumo sob determinadas condições, já experimentaram um sem número de tratamentos que acabaram fracassando.

Terapias tradicionais e mais conhecidas registram uma evasão de 80% entre os pacientes. Ou seja, só 20% dos viciados chegam ao final do tratamento.

O Juiz criminal Walter Fanganiello Mierovitch, que também é professor universitário, um amigo que temos em São Paulo, sempre preocupado com o crime transacional – inclusive, por várias vezes trouxe ao Brasil juízes italianos para falarem sobre a operação "Mãos Limpas" –, é o Presidente e fundador do Instituto Brasileiro Giovani Falconi, e não esconde o seu entusiasmo com os resultados de uma nova terapia que vem sendo desenvolvida, ainda em fase experimental, pela Universidade de Zurique, conhecida como "Prove". Para o experimento da nova terapia foram selecionados mais de mil usuários de drogas.

Sabemos que o nosso trabalho é nos anteciparmos aos traficantes, adotando todos os mecanismos possíveis e ao nosso alcance para inibir suas atividades criminosas. Entretanto, o combate ao narcotráfico não pode ficar limitado à ação policial, pois exige um conjunto de medidas que envolvem as diversas áreas governamentais, como educação, saúde e até desportos, pois nada mais eficiente do que a atividade esportiva para afastar os jovens da influência dos traficantes de drogas.

As autoridades fazendárias poderão oferecer também uma efetiva contribuição através do ras-

treamento de contas bancárias e aplicações financeiras, desde que possuam os instrumentos legais e tecnológicos necessários para combater a lavagem de dinheiro.

Ontem, na CAE, Senador Ramez Tebet, discutiu-se acerca de um projeto de lei que tramita nesta Casa que dispõe "sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores" e autoriza a criação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf. Esse projeto provavelmente virá a plenário – não sei se passará pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ou se, pela urgente necessidade de sua aprovação, o Senador Elcio Alvares pedirá urgência e a relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania virá a plenário – tendo em vista a importância e a necessidade que temos de um sistema capaz de realmente atacar o sistema financeiro do crime organizado. No momento, não há nada que possa vencê-lo, a não ser através do sistema financeiro. A apreensão de uma, dez ou vinte toneladas de drogas traz um efeito muito pequeno aos produtores e aos traficantes, porque a possibilidade de mandar essa droga é imensa, chegando a 90%. O consumidor precisa da droga e vai comprá-la de quem a traz. Aquela que teve a droga perdida certamente vai comprá-la de outro e aguardar nova remessa. Mas o grande problema é o sistema financeiro. É angustiante o Brasil ainda não ter esse sistema. E a criação desse centro, que o próprio projeto prevê, é o que temos pregado há mais de cinco anos. Os Estados Unidos criaram o Fincen, que é um sistema idêntico a esse que o Governo brasileiro, em boa hora, propõe a esta Casa, e esta Casa está lutando para urgenciar essa aprovação. Acho que as autoridades do Tesouro, da Receita, da Polícia, do Ministério Público vão ter um instrumento importante a ser discutido e aprovado.

**O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) –** V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) –** Ouço V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) –** Senador Romeu Tuma, sempre tenho afirmado que ninguém nesta Casa tem mais autoridade do que V. Ex<sup>a</sup> para falar sobre esse assunto. Com referência ao segundo tópico do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, a lavagem de dinheiro, entendo tratar-se de um dos projetos mais importantes em tramitação no Congresso Nacional. Realmente, é preciso colocar um freio nessa situação e dar uma resposta à opinião pública. Porque, via de regra, o que acontece é que, na apura-

ção dos fatos – fatos que são ilícitos mais do que comprovados – fica a indagação: onde foi parar o dinheiro? Não acontece nada com a pessoa que está sendo acusada. Ela responde ao processo em liberdade. Dir-se-á: "Mas há lei que coloca os seus bens em disponibilidade!" No entanto, via de regra, o que a sociedade percebe não é isso. Com relação à famosa CPI dos Precatórios, ainda se faz a seguinte indagação: "Onde está o dinheiro?" Toda a sociedade brasileira ouve depoimentos de titulares de instituições financeiras que chegaram a dizer que ganharam no jogo para justificar altas quantias que foram depositadas em bancos. Quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> e dizer que esse projeto é realmente de muita importância.

**O Sr. Elcio Alvares (PFL – ES) –** Senador Romeu Tuma, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) –** Com prazer concedo o aparte ao Nobre Senador Elcio Alvares.

**O Sr. Elcio Alvares (PFL – ES) –** Senador Romeu Tuma, V. Ex<sup>a</sup> ocupa a tribuna e faz a abordagem de um dos projetos mais importantes a serem votados na Convocação Extraordinária. Ontem, o Senador Levy Dias, Relator do projeto na Comissão de Assuntos Econômicos, nos deu um belíssimo parecer. Quero também fazer o registro de que a Comissão de Assuntos Econômicos, ontem, reunindo-se praticamente ao meio-dia e meia e estendendo-se até as 14h30min, contou com o quorum de 29 Senadores, na Convocação Extraordinária, quando precisa de apenas 14 membros para votar matéria de tal importância. Foi aprovado o parecer, cujo mérito foi todo examinado, pois a competência quanto ao tema é da Comissão de Assuntos Econômicos, e, logicamente, fica a pergunta a respeito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Estamos ainda com um tempo razoável até a data que foi prefixada pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães para votarmos. Se a matéria for, na semana que vem, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tenho o sentimento pessoal – e, aqui, quero lhe render homenagem – de que ninguém melhor do que V. Ex<sup>a</sup> para ser o Relator da matéria naquela Comissão. Digo isso porque V. Ex<sup>a</sup> tem uma história de vida dedicada à sociedade; V. Ex<sup>a</sup> marcou no País a imagem do homem sério, do funcionário dedicado num dos setores mais difíceis, que era o da Polícia Federal; e aqui, no Senado Federal, V. Ex<sup>a</sup> repete com muito brilhantismo uma trajetória que lhe deu com méritos a senatoria por São Paulo. V. Ex<sup>a</sup> é um homem do povo, um homem humilde e, no momento

em que V. Ex<sup>a</sup> veio como Senador pelo Estado de São Paulo, considero já um laurel antecipado do Senador que, como V. Ex<sup>a</sup>, aqui, granjeou a admiração da Casa. Mas vou mais além. Quero fazer um registro que é do meu dever. V. Ex<sup>a</sup> foi, realmente, um dos Senadores que mais se empenharam para que tivéssemos êxito nesta Convocação Extraordinária. Várias matérias foram relatadas por V. Ex<sup>a</sup>, todas elas com brilhantismo, e aprovadas no plenário. Portanto, Senador Romeu Tuma, no momento em que V. Ex<sup>a</sup> aborda o problema da lavagem do dinheiro, que é uma preocupação de todos nós, sinto-me muito feliz em levantar uma moldura de relevo e colocar V. Ex<sup>a</sup> como um Senador que colaborou decisivamente para o êxito que, não tenho dúvida alguma, virá ao Senado, em razão do magnífico trabalho feito na Convocação Extraordinária. Tenho certeza de que, se V. Ex<sup>a</sup>, por indicação do Senador Bernardo Cabral, for o Relator do projeto que cuida da lavagem do dinheiro, vamos ter aqui, a exemplo do que aconteceu com o Senador Levy Dias, um trabalho também magnífico, com um parecer bem elaborado. Portanto, felicito V. Ex<sup>a</sup> na manhã de hoje por esse pronunciamento, de um homem que teve a sua vida dedicada exatamente ao combate ao crime organizado, quando funcionário exemplar que era, e, hoje, como Senador da República, orgulha São Paulo e, muito mais ainda, seus amigos e admiradores que, como eu, aqui, no plenário, compreendem a sua seriedade e, acima de tudo, a sua lealdade e o seu companheirismo. Muito obrigado.

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) –** Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Elcio Alvares, o carinho e a simpatia com que V. Ex<sup>a</sup> me tratou desde o primeiro minuto em que ascendi ao Senado. Talvez suas palavras de carinho sejam imerecidas. Mas este entusiasmo, esta garra são decorrentes da liderança. O comportamento de V. Ex<sup>a</sup>, sempre presente, sempre pronto a mostrar os caminhos, sem exigir nenhum comportamento que pudesse ferir os princípios de cada um de nós, sempre procurando convencer, explicar e sempre pronto a qualquer resposta, nos dá o entusiasmo nas relatorias, nas discussões dos problemas. E isso atinge todos os Senadores desta Casa, que contam também com o aval permanente da presença do Presidente Antonio Carlos Magalhães ao dirigir estas sessões da Convocação Extraordinária. Anteontem, 80 Senadores, ontem, 77, e acredito que isso demonstra à população que há homens sérios, devotados à causa pública e que estão lutando para melhorar o estado jurídico deste País e no combate àqueles que se aproveitam das situa-

ções de falhas, às vezes, da lei, para tirar proveito próprio.

O Senador Ramez Tebet levantou bem a questão do combate à lavagem de dinheiro. E quero fazer também uma referência forte ao projeto da quebra de sigilo, porque entendo que eles praticamente se completam. Parece-me que o projeto deverá ser votado na próxima reunião da CAE. Não sou membro dessa Comissão, mas estava presente ontem e acompanhei de perto o relatório do Senador Levy Dias. Inclusive, trouxe-o comigo e o li durante a noite de ontem. Se a relatoria vier às minhas mãos, nada haverá para ser alterado. Antes de iniciar a sessão, estava conversando um pouco com o Senador Jefferson Péres, que é um Senador bastante preocupado com os aspectos dos crimes financeiros, um estudioso do assunto. Trocamos algumas idéias sobre os dois projetos em andamento. Não há hoje instrumentos que permitam à Polícia Federal, à Receita Federal, ao Ministério Público ou à Justiça alcançarem a lavagem de dinheiro. Quanto a esse aspecto, o Senador Jefferson Péres falava sobre os crimes contra a ordem tributária. É claro que o crime organizado tem que ter um combate diferenciado em relação a outros tipos de fraudes ao sistema tributário. Mas tanto um quanto o outro ofendem diretamente a situação social daqueles menos favorecidos pela sorte, porque o dinheiro, ao invés de ser obtido através dos impostos regulares para servir à saúde, à educação, vai para o bolso de canalhas, de ladrões e assaltantes que têm a capacidade de usar a caneta como uma metralhadora, que mata muito mais provavelmente do que uma bomba...

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) (Faz soar a campainha)

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, vou concluir, dizendo que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, em recente pronunciamento, nos deixou tranqüilos ao defender a importância dessas leis e manifestar o desejo de vê-las aprovadas.

Agradeço a tolerância da Mesa, permitindo que recebesse os apartes aqui.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Alves.

**O SR. JOSÉ ALVES** (PFL – SE). Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.s. e Srs. Senadores, a tônica da imprensa mundial, na semana passada, especialmente na América Latina, referiu-se à visita do Papa a Cuba, um dos poucos países do mundo que ainda não havia visitado em seu roteiro de quase cem viagens já realizadas.

Como característica marcante desses eventos, de grande conteúdo cristão e participação popular, vimos, pela contagiante emoção do acolhimento ao ilustre visitante àquele país, a ânsia de grandeza do ser humano em sua busca incessante de liberdade e elevação espiritual.

Acompanhando, com muito interesse esse acontecimento, especialmente em se tratando de uma nação cujo povo há quase quarenta anos foi induzido a uma opção de desenvolvimento social sem liberdade religiosa, embora tenha alcançado consideráveis avanços nesse setor, apesar dos embargos econômicos, o que vimos das repercussões dessa visita foi a comprovação da tese de que o homem tem sede de Deus, única essência que preenche os vazios insondáveis da alma. Fenômeno semelhante vimos no retorno dos russos às suas igrejas depois de quase 70 anos.

Na questão social cubana, ressalte-se que, apesar desse odioso bloqueio econômico, já sem razão de existir e que vem limitando o seu PIB e a renda per capita a níveis irrisórios, Cuba alcançou admiráveis indicadores sociais em qualidade de vida, como, por exemplo: a taxa de mortalidade infantil posicionada em 9 por 1.000; um índice de analfabetismo de apenas 5%; a expectativa de vida situada em 75 anos e o acesso a saneamento básico alcançando 100% da população.

Mesmo não demonstrando mais aquele vigor físico que se via quando iniciou o seu pontificado, há uns 20 anos, hoje um tanto alquebrado pelo peso dos anos, das enfermidades e das revezes da intensidade de sua luta incansável pela paz, pela justiça e pelos direitos humanos, fortalecido em sua autoridade pelo consenso mundial a seu favor, ele não retrocede em sua coragem moral de dizer a verdade em qualquer circunstância, uma verdade solidificada pela experiência milenar da Igreja e da humanidade, que cala fundo no coração humano e na consciência íntima das pessoas, dos povos e dos governos.

Entre outras declarações, afirmou em Cuba:

"Um Estado moderno não pode fazer do ateísmo ou da religião úm de seus ordenamentos políticos."

"O Estado deve promover um sereno clima social e uma legislação adequada que permita a cada um e a cada religião viver livremente a sua fé."

E sobre a sua-reserva ao excessivo liberalismo e ao entusiasmo do capitalismo e dos governos pela globalização, subordinados às forças cegas do mercado, disse ele: "Dessa forma, assiste-se, no concerto das nações, ao enriquecimento exacerbado de uns poucos à custa do empobrecimento crescente de muitos, de forma que os ricos são cada vez mais ricos e os pobres cada vez mais pobres".

Disse ainda: "Todos os embargos são condenáveis".

O povo cubano, tanto os residentes na ilha, quanto os milhares de exilados, religiosos ou ateus de qualquer convicção, delirou com a mensagem do Papa, plena de sabedoria, verdade e esperança.

Creio, Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, que a realidade de Cuba não será a mesma depois desse acontecimento histórico, pelo menos no coração dos cubanos, e esse aspecto ele predisse, quando afirmou que "essa é a grande mudança que a sociedade precisa e espera e só poderá ser alcançada se houver primeiro a conversão no coração de cada um, como condição para as necessárias modificações nas estruturas sociais."

Foi muito edificante a generosa hospitalidade do povo cubano ao sumo pontífice, pois eles esqueceram as suas diferenças internas, calaram os seus protestos e ouviram, como família disciplinada e comunidade civilizada, a palavra do seu visitante. O mesmo se diga dos dirigentes de Cuba, cujo maior destaque foi a reverência respeitosa e hospitalidade de Fidel Castro ao seu convidado, que acompanhou, espontaneamente, em todos os momentos, deixando aquele sopro de promessa e esperança de liberdade, independência e reconciliação da Igreja com o Estado, do povo com o Governo, da Nação dividida com a unidade nacional.

O que senti, Sr. Presidente, do alcance dessa visita histórica de João Paulo II às Antilhas, foi uma surpreendente abertura do mundo para Cuba e de Cuba para o mundo, fortalecendo, em especial, esse sentimento fraterno e telúrico do povo americano, que, durante esse evento, confraternizou-se espiri-

tualmente com seus irmãos cubanos e fortaleceu a sua posição de solidariedade aos seus legítimos anseios, especialmente no que se refere ao término desse abominável bloqueio econômico, tão veementemente condenado pelas nações livres do mundo.

Acredito, Sr. Presidente, que Cuba acordou mais livre nessa última segunda-feira.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, hoje retorno a esta tribuna tão-somente para reforçar e explicar melhor as considerações que ontem fiz sobre importante matéria debatida nesta Casa, que é a proposta de Reforma Administrativa.

Sr. Presidente, deixo claro que tenho posicionamento favorável ao servidor público, no que concerne à sua estabilidade. Entendo que o homem que presta serviços ao Estado não pode estar sujeito ao humor de alguns governantes, deve ter plena garantia para exercer o múnus público de que foi investido mediante concurso público.

Deixei claro, apesar de muitos não terem entendido dessa forma, o meu posicionamento favorável à estabilidade do servidor público. Sustentei apenas o que vou repetir agora: mediante o texto da Reforma Administrativa enviado pela Câmara dos Deputados ao Senado da República, em absoluto, quebra-se a estabilidade. Esse texto modifica dispositivos, mas mantém o instituto da estabilidade no Direito brasileiro. Tanto isso é verdade, que são palavras textuais da proposta: "são estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargos de provimento efetivo, em virtude de concurso público". Foi feita uma única alteração no texto: o art. 41 da atual Reforma Administrativa altera o tempo do estágio probatório, que passa de dois para três anos.

Ainda segundo a proposta, o servidor público só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado – isso não é nenhuma inovação – ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa. É o contraditório que também está previsto na Constituição de 1988. Assim, esse texto só repete e consagra o que é tradicional no Direito Constitucional brasileiro.

Há uma inovação nesse texto. Segundo o inciso III do art. 41, o servidor poderá ser demitido, mediante procedimento de avaliação periódica, por insuficiência de desempenho na forma da lei complementar, assegurada a sua ampla defesa. Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, essa proposição também não quebra o instituto da estabilidade, porque, como afirmei ontem e sustento hoje, a estabilidade nunca foi absoluta no Direito brasileiro. Não existe estabilidade absoluta, mas sim estabilidade com base no que preceitua a lei. Apenas é inserida no Texto Constitucional a avaliação periódica por insuficiência de desempenho, que a lei brasileira sempre consagrou, sob a forma de desídia ou de negligência, como justa causa capaz de fazer com que o servidor estável, mediante o princípio do contraditório e do inquérito administrativo, pudesse perder o seu cargo.

Dessa forma, a insuficiência de desempenho tão-somente foi retirada da lei ordinária e passou a figurar no patamar constitucional. Mas há um erro gravíssimo nessa proposição: é dito que isso depende de lei complementar. A lei complementar vai regular a insuficiência de desempenho e vai explicar como será feita a avaliação periódica? Isso significa que, pelo menos por um período, que prevejo que não será curto, vai existir o chamado buraco negro, porque, enquanto não for aprovada a lei complementar, ninguém poderá perder o cargo ou ser exonerado depois que aprovarmos a reforma administrativa. Portanto, felizmente, haverá até uma maior segurança para o servidor público.

Há uma outra regra da estabilidade, que, repeti, merece estudo acurado por parte desta Casa – comprometo-me a analisar emendas que sei que já foram apresentadas -: trata-se daquela regra segundo a qual pode haver demissão, para que o quadro dos servidores seja ajustado aos 60% da receita líquida, previstos na legislação ordinária. Mas a Reforma Administrativa que estamos votando estabelece alguns critérios para que isso aconteça. Primeiro: necessidade de que o Poder Público extinga 20% dos cargos comissionados, ou dos cargos de confiança; segundo, a demissão de todos os funcionários não estáveis, por exemplo, os contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

No entanto, o que a prática tem demonstrado? Que Estados e Municípios não têm condições de fazer face aos débitos trabalhistas. Tanto isso é verdade, que se criou a figura do Plano de Demissão Voluntária, implementado com recursos que os Estados

estão obtendo da Caixa Econômica Federal, mediante empréstimo, para poder fazer a redução dos seus quadros.

Por outro lado, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, como disse ontem, se estabelecermos a média de pagamento para um servidor público de R\$500 ao mês, seria necessário demitir 1.350 funcionários para atingir a economia de R\$9 bilhões, como pretende o Ministro Bresser Pereira. Se isso ocorrer, será lamentável, porque não se deve promover uma reforma em que apenas o servidor seja apenado. Deve-se fazê-la também sobre os gastos públicos, os gastos desnecessários, exagerados. Em suma, economia se faz mediante um processo de operacionalização, de bom gerenciamento. Num clima de recessão, quando estamos a adotar até a flexibilização do contrato de trabalho para minimizar o desemprego, como vamos compreender a demissão de mais um milhão de funcionários neste País? Isso seria, a meu ver, uma insanidade. Portanto, não acredito aconteça.

Se lembrarmos que as legislações se combinam, se lembrarmos que estamos em janeiro, portanto, que daqui a alguns meses o Poder Público não vai poder exonerar ninguém, afirmo com serenidade que o servidor público, aquele que há três anos não recebe aumento por parte do Governo Federal, pode ficar tranquilo, porque essa Reforma Administrativa, antes do ano 2000, não lhe será aplicada.

Venho à tribuna para colaborar, mas não acredito que a Reforma Administrativa seja solução milagrosa para resolver o problema da Federação brasileira, como fazem questão de apontar. Não se resolvendo, mediante a implantação da Reforma, as dificuldades e problemas financeiros das administrações públicas estaduais e municipais. Positivamente não acredito nisso. Votarei favoravelmente a essa Reforma Administrativa, apesar dessas considerações. Poderão perguntar: não é estranho que V. Ex<sup>a</sup> esteja fazendo críticas? Não, não é, porque há emendas em tramitação nesta Casa por intermédio das quais se pode corrigir a Reforma Administrativa. Votarei favoravelmente a essas..

Citei um caso que ontem classifiquei como curioso, mas hoje digo que se trata de algo extravagante: a fixação da remuneração dos Ministros do Supremo Tribunal Federal por quatro autoridades. Isso não existe no Direito brasileiro. Será melhor suprimir esse dispositivo e manter o texto da atual Constituição. Dessa forma, não haveria cho-

quês de Poderes, não haveria diminuição do Poder Judiciário e não estaríamos aquiescendo com algo que, como eu disse, não existe no Direito brasileiro, a iniciativa de uma lei assinada por quatro autoridades.

Sr. Presidente Srs e Srs. Senadores, tenho críticas e restrições à Proposta de Emenda Constitucional que estamos examinando. Estou convencido de que a Administração Pública brasileira padece de sérias deformações e necessita de alterações, mas, a meu juízo, muito mais de ordem cultural do que legal. Para promover esse verdadeiro choque cultural, diversos instrumentos são necessários, inclusive a Proposta de Emenda Constitucional ora em debate. A discussão é didática; a discussão orienta os administradores públicos; a discussão esclarece a sociedade. A polêmica pode atuar – tenho certeza de que o fará – como fator positivo. Isso aconteceu em relação ao Código Nacional de Trânsito, ainda em debate, mas já atuando como fator altamente positivo para termos um trânsito mais adequado, mais urbanizado.

Ao lado disso, a Proposta de Emenda Constitucional contém dispositivos importantes mediante os quais se busca a eficiência no serviço público. A sociedade quer que o servidor público tenha eficiência e cumpra o seu dever, e esse debate ajuda sua conscientização. Por intermédio da Proposta, praticamente se impede a criação, por parte dos administradores, de cargos comissionados. Há também – e isso é muito importante – o estabelecimento de um teto. É preciso acabar com o termo "marajá" no serviço público brasileiro. Isso é uma deformação que existe pela criação de leis elaboradas nos Municípios, nos Estados e na União, leis que permitem a acumulação de determinadas vantagens. Dessa forma, permite-se que servidores públicos possam perceber mais de R\$20 ou R\$30 mil. É o caso do servidor de carreira que ocupa a chefia de um gabinete e acrescenta esse vencimento àquele que já percebia na qualidade de titular. Após algum tempo, vai ser secretário de Estado, fica dois anos e acumula outra vez. Há essas aberrações. Isso é uma festa, um festival. Como consequência, passamos a ter este contraste terrível, injusto, profundamente injusto, que choca, que nos deixa indignados: uns ganhando R\$25, R\$30 mil, e outros ganhando R\$1.200, R\$1.500. Se comparado ao salário mínimo, o absurdo fica muito mais gritante. Assim, há pontos altamente positivos. Por tudo isso, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, deixo claro o posicionamento que

vou adotar com relação à Proposta de Reforma Administrativa em debate.

Para finalizar, Sr. Presidente, o importante é que de tudo isso, sem dúvida alguma, vai resultando o aperfeiçoamento. O processo é didático, a discussão traz luz para todos nós, que, conscientizados, sabemos que temos um dever a cumprir. Temos que contribuir e mudar o Brasil, mas devemos fazê-lo sem cometer algumas excrescências. Vamos tirar os absurdos que existem nas leis. Vamos procurar aperfeiçoar tudo o que for possível.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item Único:

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 24, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, favorável à Proposta, com votos contrários dos Senadores Josaphat Marinho, Antonio Carlos Valadares e José Eduardo Dutra.

Declaradas prejudicadas pelo Plenário as alterações, promovidas pelos arts. 13 e 14 da Proposta, ao § 3º do art. 73 e ao inciso VI do art. 93 da Constituição.

À proposta foram oferecidas 23 emendas.

Sobre a Mesa, emendas que serão lidas pelo Sr 1º Secretário em exercício, a Srª Senadora Emilia Fernandes.

São lidas as seguintes:

## EMENDA N° 24-PLEN

1. Suprime-se, na Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1998, no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, a expressão “público” logo após a palavra “concurso”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. ....

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvados as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;”

Senado Federal, em 30 de janeiro de 1998.  
REGISTRO DE VOTOS

CASILDO MOLINER  
OSMÉK DIAS  
CÉSAR CÂMATA  
LUCIO ALCANTARA  
LEVY DIAS  
FERNANDO ANDRADE  
JULIO CAMPOS  
WALBOM JUNIOR  
CARLOS CHAVES  
JOSE GAMA  
OSVALDO NEVES  
ABDALLA MARINELLO  
NASCIMENTO  
EDISON LOGAO  
CRUZOS PATROCINIO  
JOSE BRANCO  
RAMON TESTE

JOAQUIM LIMA  
REGINA FERREIRA  
JOSE ALVES  
PAULO BORGES  
MARCELO  
RODRIGO  
CARLOS BEDEIRA  
EDILSON LOBÃO  
CRUZOS PATROCINIO  
JOSE BRANCO  
RAMON TESTE

## J U S T I F I C A T I V A

A presente Emenda visa restabelecer a proposta oriunda do Poder Executivo, que originalmente previa a realização de processo seletivo interno com o objetivo de incentivar o crescimento profissional do servidor dentro da administração pública.

A supressão da expressão “público” logo após a palavra “concurso” retira do comando constitucional um engessamento inconveniente para a administração - contrário, portanto, ao interesse público.

Com esta proposta de Emenda Supressiva, caberá à lei, ao fixar os critérios para investidura em cargo público, regulamentar se o concurso de provas ou de provas e títulos poderá ser público ou público e interno, nos percentuais que a lei definir, de acordo com a conjuntura vivida pela administração pública.

A proposta não deve ser encarada como privilégio aos atuais ocupantes de cargo ou emprego público em relação aos demais candidatos. Longe dessa utopia, o que se propõe é o reconhecimento da desigualdade entre desiguais. Não há como se comparar a economia para a administração pública no aproveitamento de servidor preparado e treinado ao longo dos anos, com o dispêndio financeiro para recomeçar todo esse investimento em um novo candidato, sem nenhuma experiência na gestão pública.

Ressalte-se que o novo texto aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, proposto para o § 3º do artigo 39, já prevê que a lei poderá “estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo exigir”, fazendo-se presumir que, conforme a natureza do cargo, o processo seletivo interno poderá ser um dos requisitos diferenciados de admissão, ficando a vaga originada do processo seletivo interno a ser

preenchida exclusivamente por concurso público se a lei assim dispuser.

É sob esse aspecto que a proposta ora apresentada se preocupa em remeter a regulamentação da matéria para a lei, quando o legislador poderá discutir e aperfeiçoar especificamente esse importante instrumento gerencial da administração pública - e não no bojo de uma reforma muito mais ampla.

\* \* \*

### **EMENDA N° 25-PLEN**

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do art. 37 da Constituição Federal, alterando-se a redação proposta pelo art. 3º da presente PEC.

"Art. 37.....

*II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração."*

### **JUSTIFICAÇÃO**

A nova redação inclui disposição que o concurso público será de acordo com a complexidade e natureza do cargo na forma estipulada na lei.

Ora, é evidente que o concurso tem complexidade compatível com sua natureza. Trata-se de brecha que certamente será utilizada para mitigar a obrigatoriedade de concurso público, daí a necessidade de aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 30 de Janeiro de 1998

  
Senadora EMÍLIA FERNANDES  
PDT/RS

02. Sérgio Rorato Substituto do

03. Aldoias Pimentel Deputado Federal

04. Ramalho Deputado Federal

05. Bruno Behn

06. Leal Matos

07. Marcia Silva Deputada Federal

08. Olimpio Cavalcanti

09. Eduardo Góes Governador

10. Marcelino João Bolsonaro

11. Paulo Maluf

12. Jacques Wagner Deputado

13. José Genoino

14. Waldemar

15. ~~Juan Gómez~~ Castilho Júnior
16. ~~John Gómez~~
17. ~~Humberto Lucena~~
18. ~~Joseph Manning~~
19. ~~John~~
20. ~~John~~
21. ~~John~~
22. ~~John~~
23. ~~Roberth Reissi~~
24. ~~Lamro Capo~~
25. ~~Orval~~
26. ~~Belloranger~~
27. ~~John~~
28. ~~John~~

**EMENDA N° 26-PLEN**

Dê-se a seguinte redação ao § 8º do art. 37 da Constituição Federal, acrescentado pelo art. 3º da presente PEC.

"art. 37.....

*§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira das entidades da administração indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o Poder Público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para a entidade, cabendo à lei dispor sobre:*

*I - o prazo de duração do contrato;*

*II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes."*

**JUSTIFICACÃO**

Este parágrafo é um dos maiores equívocos do projeto. É a constitucionalização da possibilidade de adoção de contrato de gestão na administração direta.

Instrumento gerencial tipicamente e internacionalmente aplicado às estatais, o contrato de gestão é conceitualmente incompatível com a administração direta. Flexibiliza a remuneração do pessoal de determinado órgão que adote o contrato de gestão.

Assim, num mesmo ministério, uma secretaria pode adotar o contrato de gestão remunerando seus servidores de forma diferente da realizada para todos os demais servidores públicos, enquanto outra secretaria, que não o adote, tem que adotar a norma geral de remuneração aplicada a todos os servidores públicos.

É uma "avenida" que está sendo aberta, que vai permitir, uma remuneração diferenciada para cada órgão da administração pública. É o retorno do caos, que tem como objetivo minimizar os controles sobre a utilização dos recursos públicos.

Para sanar este vício estamos apresentando esta emenda.

Sala das Sessões, em 30 de Janeiro de 1.998.

*Fernandes*  
Senadora EMÍLIA FERNANDES

PDT/RS

02.

*Ramona M. Góes*

Senadora Góes

03.

*Sebastião Rocha*

Senador Rocha

04.

*Benedito Lins*

Senador Lins

05.

*Benedito Calixto*

Senador Calixto

06.

*Aldo Rebelo*

Senador Rebelo

07.

*Alcides Carvalho*

Senador Carvalho

08.

*Antônio Pires*

Senador Pires

09.

*Antônio Pires*

Senador Pires

10.

*Antônio Pires*

Senador Pires

11.

*Antônio Pires*

Senador Pires

12. Joaquim Guedes
13. Fernando Henrique
14. Humberto Lucena
15. Eduardo
16. Joseph Maria
17. James
18. Samuel Cawen
19. J. Paul
20. James
21. Percy
22. Poundstone
23. James Longo
24. Orme
25. Bello Renger
26. Johnson

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– As emendas lidas vão à publicação.

Passa-se à discussão, em conjunto, da proposta e das emendas.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, para discutir.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PSDB – AM. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, pelo que tenho ouvido nos últimos dias, a Reforma Administrativa é um assunto mais ou menos consensual nesta Casa. O ponto polêmico, no qual se centra a discussão, será a quebra da estabilidade do servidor público, a que se referia há pouco o eminente Senador Ramez Tebet.

Eu pouco teria a acrescentar ao que disse o meu antecessor na tribuna. Realmente, preocupamos demais o rompimento dessa tradição – a estabilidade – de mais de 60 anos, porque, insculpida na Constituição de 34, foi erigida à categoria de garantia constitucional. E, como têm dito os doutrinadores, "mais que uma garantia do servidor, ela é de interesse do serviço público", uma vez que foi instituída para assegurar a independência funcional do servidor diante de agentes públicos temporários – que são os governantes – e contra perseguições e humores dos chefes. Dir-se-á que a estabilidade não está sendo quebrada, mas flexibilizada, como preferiu o Ministro Bresser Pereira. **Data venia** de S. Ex<sup>a</sup>, a flexibilização vai implicar, na prática, quebra da estabilidade mesmo.

Quais são as inovações instituídas pela PEC? Como sabemos, será a demissão por insuficiência de desempenho e por excesso de quadro. No primeiro caso, até que seria aceitável, Srs. e Srs. Senadores, como uma das causas de demissão entre outras já previstas no Estatuto do Servidor Público, e nem precisaria ser inserida na Constituição, mas sim em normas infraconstitucionais, desde que aferida em processo administrativo e assegurada a ampla defesa. Mas, da forma como está, ou seja, para os servidores que não exercem funções exclusivas de Estado, Senador Ramez Tebet – e dirijo-me a V. Ex<sup>a</sup> especialmente porque, ontem e hoje, se ocupou do tema, mostrando, portanto, o seu interesse no assunto e seu conhecimento a respeito –, há uma referência, a meu ver, esperta à ampla defesa, para fingir que o servidor estará garantido contra arbitrariedades.

Ora, fala-se em ampla defesa, mas omite-se o processo administrativo, o que torna a ampla defesa uma ficção e uma farsa, porque está sendo suprimida uma garantia fundamental da Constituição, que é

o princípio do devido processo legal, o *due process of law*, do direito anglo-saxônico. Trata-se de um instituto supra-legal, Senador Geraldo Melo, que mexe com uma garantia fundamental do cidadão contra o arbítrio, que é a de ele ser punido apenas mediante o devido processo legal, ou seja, com obediência a normas, a regras rígidas que não deixem dúvidas quanto a seu direito de defesa. Mas, ampla defesa sem o devido processo legal – tenham paciência – é brincar com a inteligência dos Congressistas.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PSDB – AM) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer, Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senador Jefferson Péres, sem dúvida alguma, a acuidade de V. Ex<sup>a</sup> é maior do que a minha. Não tinha observado que falta no texto da Reforma Administrativa a expressão "mediante processo administrativo", tal qual, aliás, está referido no inciso II. No meu entendimento, não vejo como se possa assegurar ampla defesa, a não ser mediante um processo administrativo. Creio que V. Ex<sup>a</sup> tem razão; deveria ser explicitado, mas não vejo como oferecer amplo direito de defesa sem um processo regular. Parece-me que isso pressupõe o contraditório, mas já é outra questão. Mas, respeitando o tempo de V. Ex<sup>a</sup>, digo que o projeto que estamos discutindo está positivamente evitado de imperfeições de técnica legislativa.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PSDB – AM) – Senador Ramez Tebet, não se trata de um descuido, não; isso foi colocado com esperteza, tanto que, para os servidores das funções consideradas de Estado, se fala em processo administrativo com direito a contraditório e ampla defesa. Mas para as funções que não são exclusivas de Estado, fala-se apenas em ampla defesa, omitiu-se deliberadamente o processo administrativo.

De forma que, então, esperteza por esperteza, vamos incluir o processo administrativo também apenas como emenda de redação. Aí, então, eu aceitaria a demissão por insuficiência de desempenho como mais uma das causas de demissão, mas assegurado esse direito impostergável que a Constituição confere não apenas aos servidores, mas a todos os cidadãos.

A segunda modalidade de quebra da estabilidade é por excesso de quadros, a fim de adequar o orçamento dos Estados e dos Municípios à Lei Camata, que, como todos sabem, limita em 60% da receita líquida os gastos com a folha de pagamento.

Srs. Senadores, a PEC em discussão estabelece que, antes de serem demitidos os servidores estáveis, o Poder Público – municipal, federal ou estadual – deve reduzir em até 20% os gastos com os cargos comissionados e demitir os servidores não estáveis. Só depois disso poderão ser demitidos os estáveis. Mas ainda assim pergunto: sob quais critérios? Como se pode admitir que o servidor que ingressou no serviço público mediante concurso público de títulos e provas – e ao fazer o concurso, fê-lo com essa garantia de que, aprovado, após dois anos de estágio probatório, seria estável –, seja demitido, só porque governos não querem fazer austeridade administrativa com corte de gastos supérfluos? E quais serão os critérios? A lei complementar vai estabelecer?

Finalmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como o tempo se escoa, desejo chamar a atenção do Senado para a quebra disfarçada da estabilidade, que ainda não foi levantada aqui: a colocação em disponibilidade do servidor, com vencimentos proporcionais. É uma forma inteligente, disfarçada, esperta de quebrar a estabilidade. Se isso passar aqui e entrar em vigor, vai ser muito fácil para governos, em todos os níveis, mas principalmente estaduais e municipais, atingirem adversários políticos indesejáveis, incômodos, e praticamente demiti-los. Um funcionário com três anos de serviço público, já estável, concursado, vai ser praticamente demitido, Senador Lauro Campos, porque se extingue o seu cargo, ele é colocado em disponibilidade com 10% dos seus vencimentos. É uma forma esperta de, praticamente, demiti-lo. Creio que essa quebra oblíqua da estabilidade deve ser considerada com muito cuidado por esta Casa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. LAURO CAMPOS** (Bloco/PT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o nobre Senador Lauro Campos.

**O SR. LAURO CAMPOS** (Bloco/PT – DF) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, quando os historiadores do Direito se debruçarem sobre os fatos desse momento e especificamente sobre as propostas contidas nas medidas que o Poder Executivo, perdido, lança sobre a coletividade brasileira por intermédio do Congresso Nacional; quando forem indagar a respeito do espírito do legislador, não há dúvida alguma de que não será aqui, no Congresso Nacional, que poderão encontrar o espírito que norteia a desconstitucionalização, a perda de direitos de

praticamente todos os segmentos da sociedade brasileira, de toda a força trabalhadora no Brasil, dos mais modestos assalariados que perderam, através dessas medidas, as suas poucas conquistas sociais – inclusive algumas categorias perderam até mesmo o décimo terceiro e a indenização por dispensa sem justa causa.

Agora, não contentes, realmente para retirar uma parte dos recursos para entregar aos banqueiros nacionais e estrangeiros, vêm enxugar os vencimentos dos funcionários públicos que há mais de 30 meses estão acumulando perdas salariais não repostas. Mais de 60% já nos levaram. E agora, como salientaram os oradores que me precederam, vêm também acabar com outras garantias dos funcionários, que são essenciais, imprescindíveis para que o serviço público possa realmente ser independente e não subservir ao Poder Executivo. Os servidores estão temerosos de perderem os cargos, temerosos de serem considerados ineficientes e colocados no olho da rua..

Portanto, não há dúvida alguma de que é por meio desse espírito despótico que se pretende, como eu disse no ano passado, desviar recursos para outros fins. Para os bancos estaduais, os jornais de hoje anunciam R\$50 bilhões; para o Banespa R\$30 bilhões. O Presidente Fernando Henrique Cardoso afirma, olhando para o espelho, em vez de olhar para o Brasil, que ficou muito barato o programa de auxílio aos bancos e que o Brasil está imune a qualquer novo ataque especulativo – ataque especulativo que é pago através de um aumento de 100% sobre os impostos e, agora, da redução de funcionários públicos.

O Ministro Bresser Pereira ameaçou demitir 107 mil funcionários. O Estado de São Paulo já demitiu mais de 100 mil funcionários. E o Senador Ramon Tebet mostrou que é completamente impossível retirar da folha de pagamento dos funcionários públicos o montante necessário para tapar os grandes buracos que apresenta a Administração Pública brasileira.

De modo que esse espírito despótico se manifesta na deslegitimidade a que o Senador Josaphat Marinho se referiu ontem, quando retira o Supremo Tribunal Federal e coloca-o em último lugar entre aqueles Poderes que, reunidos, determinaram o teto dos vencimentos e os vencimentos do Poder Judiciário.

Já se disse que a emenda constitucional não pode atingir certas cláusulas pétreas, que só podem ser modificadas quando o Poder Constituinte está

estabelecido. É também sinal desse despotismo o fato de que se pretende retirar as garantias e os direitos assegurados pela Constituição por intermédio de uma mera emenda constitucional.

A doutrina a esse respeito consegue reunir os mais doutos juristas que tratam das chamadas limitações materiais do poder de emendar a Constituição. Anteriormente, na nossa tradição constitucional, essas limitações materiais restringiam-se à Federação e à República. O Constituinte de 1988 retirou a República do rol das cláusulas pétreas, mas acrescentou a separação dos Poderes, o direito de voto e os direitos e garantias individuais.

Eu, por exemplo, que estou há tanto tempo no serviço público, fui vitalício no início da minha carreira – inamovível e vitalício – e, hoje, passei a ser regido pela CLT. Agora, estou sujeito a essas arbitrariedades que, como lembrou o nobre Senador Jefferson Péres, são capazes de reduzir os vencimentos a 10%, extinguir cargos e tornar impraticável a carreira do servidor público. A moderna administração, como dizia Max Weber, deve ser distinta daquela que prevalecia nos tempos do velho regime, da aristocracia, da monarquia, onde o acesso aos cargos públicos se fazia mediante as qualificações do sangue, do parentesco e da proximidade com o poder. Agora é a impessoalidade que deve gerir o serviço público, e a administração pública deve ser respeitada integralmente.

Imagine-se que um servidor admitido em 1983, se foi admitido sem concurso, pode ser colocado na rua depois de 16 anos de prestação de serviço público. Obviamente esse servidor está desqualificado para outras atividades, a não ser aquela que exerceu durante 16 anos.

Para terminar, gostaria de salientar que, em nome da eficiência, se retira a impessoalidade, em nome da eficiência e do enxugamento neoliberais, em nome do desprezo aos funcionários públicos, que não têm a produtividade física, que é um dos valores paulistanos do capitalismo brasileiro – só vale quem produz coisas, parafusos, porcas, rodas, mas quem produz serviços e materiais, quem mora em Brasília pertence a uma outra categoria, que deve ser sacrificada violentamente, de acordo com essa mentalidade que vemos prevalecer no Brasil.

Nós, que preferimos a vida à eficiência; a estabilidade e a tranquilidade à retirada dos direitos, à instabilidade, à insegurança que hoje faz parte do quotidiano da maioria das famílias dos funcionários públicos, não podemos, obviamente, concordar com essa forma de modernização dos serviços públicos,

que tem por objetivo, em nome da eficiência e da modernidade, recuar o serviço público brasileiro a formas anteriores à própria modernidade, a formas coetâneas da monarquia e de outras organizações, quando o serviço público tinha um outro significado, sem a impessoalidade, sem as características de independência e de crítica que hoje os servidores públicos, uma vez que tenham garantia, podem exercer contra o próprio Poder Executivo e os Poderes constituintes.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Continua em discussão a Proposta de Emenda à Constituição. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, esta matéria tem a sua discussão encerrada em primeiro turno, com apresentação de 26 emendas, e voltará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para o exame das referidas emendas..

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão, por cessão do Senador Leomar Quintanilha.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, presenciamos, hoje em dia, o notável fenômeno da crescente fusão dos mercados econômicos nacionais em um único mercado mundial. É a globalização que traz consigo repercussões marcantes na vida de todos os povos, tanto positivas quanto negativas. Da globalização não há como escapar: ela é objetiva, ocorre independentemente da vontade de quaisquer agentes, é resultado de uma evolução histórica de profundas raízes. Estamos nesse processo, nesse fluxo, quer queiramos, quer não. É preciso integrar-se criativamente à globalização, tentar usufruir de suas vantagens inegáveis, aproveitar as oportunidades que ela oferece; e há que estar atento às dificuldades que ela causa, entendê-las e saber atenuá-las.

Esse processo histórico, função da movimentação de produtos comerciais e de capitais entre países, cidades e regiões, integrando continentes, vem de longe: já os antigos fenícios, com suas rotas e entrepostos comerciais, promoviam a interconexão de mercados distantes. Mas é no final da Idade Média que detectarmos as raízes primeiras de um sistema que, desde então, vem tendo evolução contínua: Florença promovendo comércio e investimentos entre o Sul e o Norte da Europa, e Veneza integrando os mercados do Oriente e do Ocidente..

Depois, vieram os descobrimentos portugueses e espanhóis; a colonização de vários pontos do Planeta por potências européias; a liderança do comércio mundial do século XIX pela Inglaterra, criadora da indústria moderna; a liderança econômica dos Estados Unidos em nosso século, com o surgimento das empresas multinacionais. Essas etapas e movimentos implicaram crescente integração global. Nas últimas décadas, o mundo assistiu ao exemplo do Mercado Comum Europeu, hoje União Européia, trazendo uma onda sem precedentes de prosperidade e progresso social aos seus países-membros, por obra da integração de seus mercados, e o surgimento do Japão como grande potência econômica.

Nos anos recentes, dois fatores aceleraram a marcha da globalização: a adesão dos países socialistas à economia de mercado e as novas tecnologias das telecomunicações e da informática, facilitando enormemente fluxos planetários de comércio e capitais. Se os países praticantes do livre mercado de produtos e de capitais abrangiam, há 20 anos, 20% da população mundial, hoje eles incluem 90% dos habitantes do globo.

Para se ter uma idéia de como o fluxo internacional do comércio é a marca de nossa época, basta ver que, nos últimos 50 anos, a produção mundial de mercadorias, em volume, sextuplicou, enquanto o comércio exportador mundial de mercadorias multiplicou-se por 17, isto é, cresceu a um ritmo três vezes mais acelerado. Só nos últimos 10 anos, enquanto essa produção cresceu 20%, as exportações aumentaram 50%.

Ademais, tornou-se cada vez mais claro que uma economia integrada internacionalmente prospera mais rapidamente do que se permanecesse fechada autarquicamente ou se ignorasse a eficácia dos mecanismos de mercado.

O Brasil, país emergente de peso no cenário mundial, está corretamente participando desse processo de globalização. Ao optar por integrar-se à economia internacional, ao escolher o caminho da prosperidade e rejeitar a estagnação e a pobreza, o Brasil teve de empreender reformas profundas. O Governo, com a colaboração do Congresso Nacional, vem promovendo a reforma do Estado, a flexibilização dos monopólios, a abertura da economia e a desestatização.

Entretanto, o caminho da globalização traz consigo também dificuldades, e é preciso tomar as medidas necessárias para enfrentá-las. A redução de barreiras comerciais, ao mesmo tempo que estimula a economia, pode provocar a redução dos qua-

dros de empregados nos setores que se modernizam. O problema da perda de postos de trabalho exige políticas compensatórias que propiciem a criação de novos empregos. Por exemplo: a flexibilização das modalidades de contrato de trabalho que o Congresso acaba de aprovar; a reforma agrária, absorvedora de mão-de-obra no campo, que o Governo vem realizando intensamente com o apoio do Legislativo na atualização das leis relevantes; os estímulos à construção civil e à microempresa, que vêm sendo promovidos de várias maneiras, tendo em vista grande potencial de criação de emprego que aí se encerra.

Ainda no capítulo da política de promoção do emprego, cabe um esforço sistemático de elevação da qualificação de nossa mão-de-obra. A grande ênfase que o Governo Federal e alguns Governos Estaduais vêm dando à educação está no caminho certo para isso. Mas necessitamos de um esforço nacional maior no âmbito do treinamento e retreinamento de nossos trabalhadores. Nada melhor, para isso, do que estimular as próprias empresas a fazê-lo.

O processo de dinamização econômica trazido pela globalização cria novos empregos, ao mesmo tempo em que destrói outros, e o saldo final é favorável à sociedade. Mas não podemos deixar de prestar auxílio aos segmentos atingidos e prejudicados; nisso, os governos têm um importante papel a cumprir. Vale notar que, nessa questão do emprego, o mais aceso debate sobre os malefícios da globalização, frente a seus benefícios, está se dando nos países mais industrializados, que perdem postos de trabalho para os países emergentes.

**O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT - DF) - V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?**

**O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA) - Com todo prazer, Senador Lauro Campos.**

**O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT - DF) - Nobre Senador Edison Lobão, no que diz respeito à consequência da modernização sobre o volume de emprego, eu gostaria de lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que dados oficiais de organismos internacionais mostram que o desemprego atingiu um bilhão de trabalhadores em escala mundial. A meu ver, a demissão de funcionários pelo Estado keynesiano e a nova tecnologia *labor saving*, que dispensa trabalhadores – como sempre ocorreu – são outras fontes de desemprego. Uma vez que o Governo deixa de fornecer lucro e subsídios para banqueiros e industriais para equilibrar o orçamento, é óbvio que os empresários têm de adotar novas tecnologias para aumentar a produ-**

tividade e, assim, procurar recuperar o lucro que perderam quando secou a fonte governamental. O próprio desemprego cria conflitos e acirra a competição entre os trabalhadores. Além disso, as mercadorias importadas, que têm um custo salarial muito baixo, obrigam as empresas que querem sobreviver nos países importadores a arrochar ainda mais os salários e a demitir funcionários. Portanto, há um bilhão de trabalhadores desempregados como consequência dessa globalização, principalmente tecnológica.

**O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA)** – Senador Lauro Campos, na gênese do aparte de V. Ex<sup>a</sup>, há uma preocupação com o desemprego, que é minha também.

Em verdade, o desemprego vem aumentando no mundo de forma preocupante para todos nós. A meu ver, ele decorre basicamente da informatização crescente, da tecnologia que se emprega cada vez mais na fabricação dos produtos. Não sou adepto às demissões, sou até contrário a elas. Nos Estados Unidos, houve um momento em que o Governo resolveu admitir funcionários mesmo desnecessariamente, exatamente para impedir, para elidir a corrosão da família pelo ralo do desemprego.

Entretanto, Senador Lauro Campos, creio que não se trata de aceitarmos ou não a globalização: ela chega e se impõe. Sobretudo um país como o nosso, que é hoje a sétima economia do mundo, não pode ficar afastado desse processo, infenso a ele, como se fosse uma ilha de independência. Não o somos!

Concordo basicamente com a posição de V. Ex<sup>a</sup> no que diz respeito às preocupações com o desemprego. Mas quanto à globalização, creio que ela é inevitável, e é o tema do meu discurso.

**O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN)** – Permit-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Edison Lobão?

**O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA)** – Com todo o prazer, Senador Geraldo Melo.

**O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN)** – Trata-se de uma breve intervenção em um assunto tão relevante, pois quero abordar apenas dois pontos. Concordo inteiramente com V. Ex<sup>a</sup> quando afirma que a nossa inserção no processo de globalização não é um ato da vontade de um povo, de uma sociedade ou de um governo. A sociedade humana está assistindo à propagação de uma tendência globalizante, que obedece a padrões e a paradigmas que estão totalmente fora do controle, inclusive das sociedades e dos Estados mais poderosos do mundo. Voltando-me agora mais para a questão do desemprego, há necessidade de todos nós repensarmos alguns pos-

tulados que inspiraram generosamente muitas medidas no passado, mas que, de certa forma, constituem hoje fatores de agravamento do problema do desemprego. Citaria apenas um exemplo. No caso da Previdência, nós todos sabemos que há um custo bastante alto para qualquer agente produtivo que deseja criar um novo emprego ou manter um emprego que já existe. O custo de criar ou manter um emprego está muito acima do desembolso com a remuneração propriamente dita do trabalhador. Entre esses custos está a contribuição para a Previdência. Essa contribuição, na medida em que é feita por trabalhador, por contribuinte, isto é, associando o empregador ao vínculo que existe entre o segurado e a Previdência, está ensejando algo perverso. Embora seja generosa a idéia de se fazer com que o empregador esteja associado à criação e manutenção do vínculo do seu empregado com o sistema que, presumivelmente, deveria protegê-lo do ponto de vista social, na realidade hoje ocorre o contrário. O avanço tecnológico está fazendo com que as empresas diminuam, para cada unidade de produto, o componente de mão-de-obra que ali está. Então, as empresas crescem, o faturamento cresce, e a quantidade de empregos diminui. Assim, enquanto cresce o faturamento da empresa, diminui a sua contribuição para a Previdência, porquanto isso é feito em função do salário de cada trabalhador. Diminuem-se o número de empregados e a contribuição para a Previdência, mesmo que a empresa esteja crescendo e o seu faturamento esteja se expandindo exponencialmente. Acredito, por exemplo, que alguns postulados que foram rejeitados severamente no passado e que já estão sinalizados claramente na Constituição de 88 precisavam agora ser encarados com seriedade. A contribuição dos agentes produtivos, do empregador, dever-se-ia fazer em função do seu faturamento e não da folha de trabalhadores. Isso teria ainda a vantagem, do ponto de vista do produtor, de que ele recolheria para a Previdência quando produzisse, e aquelas empresas, por exemplo, que são sazonais e que têm faturamento intermitente ao longo do ano contribuiriam quando faturassem. Mas a Previdência sairia ganhando, na medida em que a diminuição do número de empregos não implicaria diminuição da sua receita. Relativamente à questão do desemprego propriamente dita, o mecanismo existente hoje favorece e estimula a diminuição do emprego e não a sua ampliação.

**O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA)** – Hoje, neste plenário, o eminentíssimo Senador Geraldo Melo disserta sobre uma equação demoníaca, que nos

conduz, mais ainda, ao desemprego. É claro que precisamos ser cuidadosos com essas situações, porque se há uma coisa no Brasil que não podemos mais admitir é o estímulo ao desemprego. Já o temos em grande escala. Para usar uma expressão talvez imprópria, já estamos muito bem servidos de desempregados. Precisamos de imaginação criadora para a geração de novos empregos, isto sim.

Sr. Presidente, temos duas atividades neste País que são altamente geradoras de emprego e que parecem estar sendo negligenciadas pelo Governo. Uma delas é a construção civil, que nos conduz à construção da casa própria e à criação em massa de empregos. A outra é o Proálcool, uma grande iniciativa de governos passados e que, agora, está sendo abandonada. O Proálcool foi responsável por milhões de empregos, mas, à medida em que definhava, os trabalhadores dos canaviais vão sendo despedidos e transformam-se em legiões de desempregados, andando como judeus errantes pelas distâncias do Brasil, à procura de um novo emprego que não encontram.

O Proálcool, além de ser uma atividade altamente geradora de empregos, também é condutor de uma situação nova para o problema da poluição em nosso País.

**A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Exª um aparte?**

**O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço V. Exª com todo prazer.**

**A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – V. Exª trouxe à tribuna um tema que está despertando o interesse dos Senadores presentes ao debate, que é a questão do desemprego. Eu comentava, ainda há pouco, com o Senador Lauro Campos que o problema da modernidade técnica ocupando as vagas do homem no processo produtivo é algo que ocorre desde a Revolução Industrial, e as formas de reação ainda são semelhantes: algumas se voltam contra a técnica, enquanto outras fazem uma crítica, sob o ponto de vista da ética, sobre como se trata a modernidade técnica. Nesse sentido, o que é produzido em termos de avanço científico, que se traduz em melhoria das condições de produção, é um patrimônio da Humanidade. Mas dentro do sistema no qual vivemos, esse patrimônio que foi construído pela Humanidade no decorrer dos anos de sua História é apropriado indevidamente por determinados segmentos que não fazem uma distribuição social do resultado. Não seria problema se uma parte das pessoas não tivesse condições de competir com as máquinas ou com os sistemas de informatização para**

conseguir uma vaga no mercado de trabalho. O problema é que essas pessoas não têm como se beneficiar daquilo que é um patrimônio da Humanidade como um todo. Então, é lamentável que com tanta técnica, com tanta produção de grão, com tanta produção de roupas, existam pessoas que ainda vivam praticamente nuas, que não consigam se alimentar e que não tenham uma casa para morar. Essa é a raiz do problema. Todas as outras saídas, principalmente nos países em desenvolvimento, são de emergência, pois não respondem à questão de fundo. Mesmo as alternativas que V. Exª apresentou, como a construção civil, são recursos para uma atividade de emergência e são respostas finitas. Mas o problema é estrutural, diz respeito à apropriação que faz um determinado segmento, hoje mundialmente favorecido, em detrimento dos interesses dos excluídos. Em razão dessa preocupação com o grande índice de desemprego, principalmente brasileiro, apresentei um projeto ampliando as parcelas do seguro-desemprego, pois está cada vez mais difícil conseguir uma vaga no mercado de trabalho. Hoje, o seguro é formado por três a cinco parcelas e proponho sua ampliação para seis a dez parcelas, em função da grande quantidade de meses que as pessoas gastam na busca de uma vaga para garantir a sua sobrevivência.

**O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) –** Está exatamente af, Senadora Marina Silva, o grande desafio da humanidade neste momento: encontrar alternativa para essa crise que estamos vivendo. De um lado, a riqueza mundial se elevando, se ampliando, atravessando fronteiras e, de outro, legiões de pessoas de todos os países mergulhadas na mais profunda e desesperadora miséria. Então, é preciso encontrar um meio-termo, fazer com que a sociedade possa dividir com todos os benefícios das grandes conquistas. O que não é possível é continuar a existir, num mundo moderno, aqueles que tudo podem financeiramente, enquanto que quantidades crescentes de pessoas continuam a ter cada vez menos, a viver na mais total necessidade. É esse caminho, esse leito, que temos que encontrar. E, quando V. Exª toma a iniciativa de ampliar os benefícios do salário-desemprego, penso que está trilhando na direção correta. É mais ou menos por aí que devemos encontrar uma solução, um caminho.

Ouço, aqui, permanentemente, o Senador Lauro Campos discorrer sobre esses problemas. S. Exª, que é um estudioso profundo das questões de natureza econômica, das relações entre o capital e o trabalho, e vejo que nós todos, juntos, tentamos contri-

buir, mas não encontramos ainda o caminho certo para servir à Humanidade.

Prossigo, Sr. Presidente.

Como a globalização implica não só liberdade de comércio como também liberdade de investimentos, enfrentamos também a preocupação com a desnacionalização de nossa indústria, ou de alguns de nossos setores de serviços. O investimento estrangeiro em novas instalações industriais é, obviamente bem-vindo. Também pode ser muito positivo o investimento em ativos existentes, isto é, a compra de empresas nacionais por empresas estrangeiras: isso traz ao País novas tecnologias de produção e comercialização, torna nossa economia mais competitiva. É natural que as empresas de países há mais tempo industrializados detenham maior experiência e conhecimento. Por outro lado, não gostaríamos que se registrasse no Brasil uma desnacionalização devastadora, até mesmo pelo desperdício da experiência empresarial brasileira já acumulada que isso implicaria. O conjunto do empresariado brasileiro não deixa de ser um patrimônio nacional estratégico: ele pode sofrer mudanças modernizadoras, mas não deve simplesmente ser destruído.

Um recente estudo encomendado pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP, indica que se aceleraram, nos últimos anos, as aquisições de empresas nacionais por empresas estrangeiras. O mesmo estudo conclui que o fenômeno, por ora, é moderado não se justificando ainda um alarme exagerado. Essas aquisições e participações, nos anos recentes, têm se dado em números elevados: são centenas de casos de 1992 até agora. Alguns envolvendo indústrias nacionais bem conhecidas: é o caso da compra da Brasmotor por um grupo americano; da compra da Freios Varga por um grupo inglês; da compra da Ceval Alimentos por um grupo argentino; da compra da Cofap por um grupo italiano.

No entanto, apenas um terço do investimento estrangeiro direto que entra no País vai para a compra de ativos existentes. O restante é de novas empresas que se instalaram ou de multinacionais já instaladas que ampliam suas operações. No caso dos fluxos de investimentos dos países mais desenvolvidos entre si, essa proporção é inversa: dois terços dos investimentos são para a compra de empresas, uns dos outros.

É claro que esse fenômeno, no Brasil, deve ser acompanhado e observado, para que nos asseguremos de que ele permaneça dentro de margens razoáveis. Assim como o Governo adota políticas para

a preservação e criação de empregos, deve também formular linhas de ação para a defesa do caráter predominantemente nacional em nossos diversos setores econômicos. A empresa nacional não necessita daquele tipo de proteção artifiosa que faz proliferar a ineficiência e a acomodação. Mas merece receber apoio para que seu confronto com o mercado não ocorra em condições desleais que a inviabilizem de antemão.

As políticas que devemos seguir para fortalecimento da empresa nacional são de natureza estimulativa: facilitar o acesso à tecnologia e ao financiamento, por exemplo. Não se pode, uma vez que ingressamos para valer no curso da integração internacional, barrar o fluxo de capitais, que é fator vital para nosso sucesso econômico. Cabe, sim, monitorar, estimular onde couber e mitigar onde necessário, no âmbito de uma estratégia de inserção autônoma no processo de globalização, evitando assim a desnacionalização excessiva de nossa economia.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a globalização, na qual estamos engajados, representa uma esperança para o Brasil. É um processo capaz até mesmo de favorecer a integração nacional, haja vista o recente crescimento econômico de alguns Estados mais pobres, acima da média nacional. Por outro lado, é uma nova situação, onde é preciso adaptabilidade, criatividade, atenção e agilidade para superar dificuldades, seqüelas, novas situações. É um desafio que vale a pena enfrentar e que saberemos vencer.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva para uma comunicação inadiável.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o que estávamos comentando no pronunciamento do Senador Edison Lobão está muito relacionado com os problemas que enfrentamos, de um modo geral, nos mais diferentes segmentos da nossa sociedade.

Lamentavelmente, tenho em mãos uma nota, que me foi enviada pelo CIMI – Conselho Indigenista Missionário, que relata o alto índice de mortalidade infantil registrado entre os índios ianomâmis.

## Diz a nota:

"Em 1997, o índice de mortalidade infantil entre os ianomâmis atingiu o índice de 13%. A taxa entre os não – índios gira em torno de 1,5%. A denúncia é dos Sindicatos dos Servidores da Saúde e dos Servidores Públicos Federais, com base em dados do Distrito Sanitário Yanomami (DSY), órgão da Fundação Nacional de Saúde e do Ministério da Saúde. De acordo com esses dados, somente no ano passado, 45 bebês ianomâmis morreram antes de completar um ano de idade. A taxa de natalidade é de 4,4%. O Distrito Sanitário registrou 3.122 casos de malária, 39% da população ianomâmis do lado brasileiro. A denúncia faz parte do dossier de duas mil páginas entregue ao Procurador da República do Estado de Roraima, Ageu Florêncio, e ao Deputado Federal Gilney Viana (PT – MT), que encaminhou toda a documentação à Comissão dos Direitos Humanos da Câmara dos Deputados e à Procuradoria – Geral da República, em Brasília.

A Fundação Nacional de Saúde dispõe de sete médicos para trabalhar em quinze pólos – base, 45 auxiliares de enfermagem, mas apenas 13 trabalham em aldeias, e dos 21 enfermeiros, apenas cinco viajam regularmente pelas comunidades. Os sindicatos, entretanto, denunciam que o número de servidores não é maior devido às péssimas condições de trabalho. Os servidores são obrigados a passar 45 dias na selva, atuando 24 horas, recebendo diárias de R\$17 (dezessete reais), enquanto qualquer outro órgão paga R\$68 (sessenta e oito reais). Os servidores reclamam que faltam desde o soro anti – ófídico contra picadas de cobras até coletes salva – vidas e botes infláveis para tráfego nos rios e igarapés. Segundo os sindicatos, os trabalhadores estão sendo contaminados por oncocercose, doença transmitida pelo mosquito puim, além de serem acometidos por sucessivos surtos de malária, também transmitida por mosquito."

Essa denúncia, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, é muito grave e dá conta do descaso que o Estado brasileiro tem tido para com as populações indígenas no sentido de atender às suas necessidades essenciais de saúde, educação, inclusive de in-

centivo adequado às melhorias das condições de vida através de um processo produtivo que respeite a cultura das comunidades indígenas. Boa parte das atividades praticadas hoje estão sendo realizadas por algumas Igrejas, que têm responsabilidade e respeito para com os índios, e por ONGs – e nesse sentido posso citar alguns nomes como o Instituto Socioambiental, o Cimi, a Comissão Pró – Índio – , enfim, vários seguimentos que atuam junto às comunidades indígenas e que, mesmo assim, não são suficientes para enfrentar problemas que somente uma estrutura de Estado, com compromisso e respeito a essas populações, poderia fazer.

Os dados que temos são alarmantes. É uma verdadeira chacina à população ianomâmi e isto podemos estender a outras populações indígenas que também padecem dos mesmos males, sem as mínimas condições de atenção por parte do Estado brasileiro. Não se pode admitir que, às vésperas da passagem do milênio, tenhamos dados dessa natureza. Já causamos muitos danos às nossas populações indígenas que hoje estão reduzidas – de um total de cinco milhões para apenas duzentos mil índios – , em função da ação de extermínio junto a essas populações, que continua, pelo descaso, pelo contato e pela presença de garimpeiros. Como está demonstrado nesse documento, há uma grande invasão de garimpeiros dentro do território ianomâmi, do lado brasileiro. Sabemos que houve uma operação para a retirada dos ianomâmis que custou R\$1,7 milhões e que retirou apenas 750 garimpeiros, dos cerca de 3 mil, dentro da área ianomâmi. Esses garimpeiros atiram mercúrio nos rios e igarapés, contaminando – os e causando um dano praticamente irreversível, em função daquilo que causa uma contaminação por mercúrio não apenas à população mas, inclusive, nas águas, nos peixes, enfim, em todas as formas de sobrevivência que os índios podem utilizar.

Faço questão de fazer esse registro até porque está tramitando o Projeto de Lei nº 1.610/96, que regulamenta o garimpo em terras indígenas. Do ponto de vista das entidades de apoio às comunidades indígenas, das suas próprias organizações e de vários segmentos da sociedade esse projeto ainda vai agravar, vamos dizer, num nível muito maior, a situação hoje da contaminação e da distorção da atividade garimpeira dentro dessas comunidades.

Entendo que o Governo brasileiro tem a obrigação de dar respostas para casos dessa natureza – enquanto na população branca há uma taxa de mortalidade infantil de 1,5%, na população indígena dos

ianomâmis a taxa é de 13%, em função dessa situação de penúria, que acarreta doenças como a malária, a desnutrição e uma série de outros problemas que podem ser diagnosticados e comprovados mediante uma ação do Governo no sentido de procurar, pelo menos, melhorar essa situação dessas comunidades.

*Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice – Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romero Jucá.*

**O SR. PRESIDENTE** (Romero Jucá) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

**O SR. LAURO CAMPOS** (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o Presidente Fernando Henrique Cardoso encontra-se em Berna, Suíça, e se reunirá com o mega especulador George Soros e com outras personalidades que conhece bem os problemas da crise atual.

Enquanto Sua Excelência afirma, em Berna, que tudo vai bem no melhor dos mundos, centrado no Brasil, cuja situação, de acordo com Sua Excelência, é de absoluta tranquilidade, Sua Excelência esqueceu – se de que, há poucos dias, reunido em Brasília com a cúpula da burocracia, o Governo recorreu à elevação da taxa de juros, que pagávamos e sofriremos no Brasil, em 100% – a mais alta taxa do mundo. E, segundo a conclusão que transpareceu na imprensa, o Governo está de acordo pelo menos numa ponto: de que não é possível mais aumentar a taxa de juros para ver se consegue manter, no Brasil, o capital volátil, o capital especulativo que penetrou nas Bolsas, que alimentou as reservas internacionais e a dívida pública brasileira.

De modo que, nesta globalização, não encontramos um ponto de tranquilidade, porque o próprio Presidente do Banco Central dos Estados Unidos, Alan Greenspan, acaba de reconhecer que a economia norte-americana encontra-se ameaçada diante do que ocorre no sudeste asiático. O Partido Republicano se reúne, tentando pôr cobro, um limite ao FMI, para aquilo que consideram como socorro do FMI às falências, à quebra das bolsas e, agora, ao pedido de moratória feito pela Indonésia.

O Presidente do Banco Central brasileiro afirma que aquele país não está pedindo moratória. Talvez S. Exª tenha razão, porque moratória, no seu sentido real e jurídico, significa um auxílio, um favor que o credor fornece aos devedores que têm intenção e condições de pagar pelo menos parte de sua

dívida. É um favor do credor ao devedor. De modo que o devedor, como foi assoalhado no Brasil erradamente, nos anos 80, não pode decretar moratória nem pedir moratória. Quem oferece moratória são os banqueiros mundiais, somente eles. Então, mais uma vez, inverteram a posição e o significado do termo.

Mas isso não tem importância. O fato é que enquanto, no Brasil, percebemos que só os bancos estatutários vão levar, para tentar equacionar sua situação, R\$50 bilhões, um Tigre, um país, como a Coréia do Sul, pretende US\$60 bilhões de empréstimos externos, com o FMI e Japão, pelo menos, conscienciosos. De modo que, então, vemos o absurdo, perdemos a noção desses números astronômicos e consideramos que nada acontecerá com o Brasil, depois de já ter acontecido.

Obviamente, o Governo brasileiro afirma que não vai alterar a taxa de câmbio e que a taxa de juro já esbarrou no teto. No Brasil, a taxa de juro é de 38% ao ano, enquanto que, no Japão, essa taxa é de 0,5% ao ano.

Estamos vivendo no "país dos absurdos"! Ao invés de Sua Excelência, o Presidente da República, olhar para o espelho, deveria olhar para o País. Ao invés de alimentar o seu narcisismo, deveria alimentar os brasileiros ou, pelo menos, alimentar a sua cabeça, sequiosa da verdade dos fatos que estão ameaçando o País.

Sabemos muito bem que, por exemplo, a Tailândia desvalorizou a sua moeda em 80% e que outros países, como a Coréia do Sul, desvalorizaram as suas moedas em cerca de 50%. Todos esses países desvalorizaram intensamente as suas moedas. Com isso, a capacidade de exportação desses países torna-se tão grande, que é impossível um país que não tenha desvalorizado a sua moeda competir com os Tigres Asiáticos, desmaiados na UTI.

Há aqueles que pregam as virtudes da globalização e da inserção do Brasil no contexto internacional, como se nele não fôssemos inseridos, como se a inserção não partisse do centro do capitalismo, principalmente das necessidades dos Estados Unidos.

Mais uma vez, está havendo o que aconteceu nos anos 50, quando os Estados Unidos, ao produzirem sete milhões de unidades de carros, tiveram que transplantar parte de sua capacidade produtiva, globalizando essas indústrias e transplantando – as para a Argentina, para o Brasil, para o México e para a Coréia do Sul. Não foi Juscelino Kubitschek – porque, nesses países, não havia Juscelino – nem foram alguns técnicos da Cepal que, através de

mágicas cambiais, fizeram isso! Foram os Estados Unidos que globalizaram em cima de nós, transplantando a sua capacidade produtiva excessiva, que ameaçava trazer de volta a crise de 1929.

Agora, no mundo, estão sendo produzidos não mais 7 milhões de carros, mas 50 milhões, sendo que a capacidade produtiva instalada é de 67 milhões. É óbvio que esse capital excedente – tanto o volátil especulativo quanto o produtivo, que se encontra com grande capacidade produtiva ociosa instalada – tem que procurar os nichos, tem que procurar penetrar na Argentina e no Brasil, para encontrar aqueles mercados ainda sobrevidentes.

Nos anos 50, essas indústrias, ao serem transplantadas, acumularam – se, de forma selvagem, na periferia. Essas indústrias cresceram e ocuparam os mercados brasileiros, concentrando renda, criando, por meio da força e do despotismo, um mercado privilegiado de 10% da população e excluindo a sua grande parcela.

Como poderemos ampliar novamente o mercado, uma vez que este já foi ocupado não por empresas nacionais, mas por empresas transplantadas a partir de 1957, as quais cresceram e se desenvolveram na periferia do Brasil e em todos os países a que fiz menção?

Portanto, o Governo não está sendo consciente ao permitir que sejam transplantadas essas indústrias para o Brasil, novamente – como aconteceu nos anos 50 – por meio de doação de terrenos, de recursos emprestados com juro até negativo e, inclusive, por meio de doação de mão – de – obra, que foi aviltada em seus salários para bem servir a esse capital que para aqui veio e viria de qualquer maneira.

Nos anos 50, eu dizia aos meus alunos: esse capital já está com a passagem no bolso; ele virá para cá; é um movimento centrípeto que está empurrando esse capital para fora dos centros produtores avançados, dos países avançados. Desse modo, não precisávamos fornecer esses estímulos e incentivos para que esse capital para aqui viesse. E veio e aí está, exigindo uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar o que está acontecendo.

Não vamos falar sobre o que está ocorrendo no Estado do Paraná, onde o escândalo é tão grande que ultrapassaria o nosso tempo. Vamos falar sobre "a pequena Ásia", que pretendeu se implantar na Bahia e que está falida na Coréia do Sul. Fizeram um acordo em que essa Ásia se comprometia, entre outras coisas, a investir, na sua indústria, uma importância correspondente aos carros que fossem importados da Coréia do Sul pela Kia. Não investiram

um tostão, apesar de terem importado milhares de automóveis. Não fizeram nada até agora. Só receberam os favores e as benesses do Governo brasileiro e desse BNDES irresponsável.

Imaginem se isso desse certo? A GM do Rio Grande do Sul, pôr exemplo, que não se obriga a criar um emprego sequer, será, obviamente, uma importadora favorecida e beneficiada por tudo o que aconteceu até agora. Esse será um verdadeiro escândalo, em escala mundial, repetindo os absurdos que aconteceram nos anos 50, em escala ampliada! Não aprendemos a lição!

Nos anos 60, três indústrias estrangeiras de carro – a DKV, a Sinca e uma outra – saíram do Brasil. Agora, está ocupado o nosso espaço, as ruas estão cheias de automóveis e as garagens dos ricos estão abastecidas com três, quatro, cinco ou seis carros. A classe média foi beneficiada com esses empréstimos feitos em dinheiro estrangeiro e com taxas de juros baratinhas na compra desses artigos de luxo.

Se essas indústrias fossem inauguradas, no Brasil haveria um número maior de montadoras do que o dos Estados Unidos! Estamos loucos! Se isso acontecesse, é óbvio que à produção nacional de carros, de cerca de dois milhões por ano, somar – se – iam esses milhares de carros que seriam produzidos, fazendo com que aumentasse ainda mais o problema do mundo de ter atingido 50 milhões de carros por ano em sua produção.

Pois bem, gastei algumas décadas de minha vida tentando entender um pouco de economia. Cheguei à conclusão de que a coisa mais difícil do mundo é entender aquilo que é quase óbvio. Por exemplo, durante 250 anos, os mercantilistas, Misselden Melynes e os donos das grandes companhias de navegação, quase todas inglesas, convenceram o governo inglês de que não havia nada melhor do que exportar. Vamos exportar! Como o Banco do Brasil fez a propaganda até há pouco tempo: "o que importa é exportar". Isso os ingleses afirmaram durante 250 anos.

Imagine se o mundo não fosse mais inteligente do que os economistas? Porque é! A sorte nossa é que existe uma inteligência do sistema e este resiste ao ataque dos economistas e dos técnicos. Então, se a Inglaterra tivesse caído nessa conversa e não estivesse importando de suas colônias, trazendo ouro dos quatro cantos do mundo, saqueando os Estados Unidos e assim por diante, é óbvio que se a Inglaterra tivesse exportado mais do que importado, tivesse um saldo de exportações, ela estaria alimen-

tando as suas colônias, transferindo riqueza para a Índia; para a América, se empobrecendo por ser a rainha do mundo, exportando e, portanto, retirando riqueza real da Ilha e a entregando, por saldo de exportações, por superávits de exportações, para suas colônias.

Este absurdo perdurou 250 anos e, aqui no Brasil agora, vem essa história, porque os Estados Unidos precisaram recuperar uma parte de sua produção. Os Estados Unidos tinham sido achatados em sua produção.

Lester Thurow mostra rapidamente como isso aconteceu, como a produção norte-americana definiu e, entre outras coisas, diz ele, a última indústria de robôs abandonou os Estados Unidos. E para que isso? Para que os Estados Unidos, valorizando o seu dólar, pudessem importar barato o excedente do mundo: os carros que estavam sobrando no Japão, as mini-máquinas que o Japão produzia, as máquinas que a Alemanha produzia e que não conseguia colocar, a não ser no grande mercado norte-americano, onde 5% da população do mundo consomem 40% das matérias-primas mundiais. Os Estados Unidos garantiram a reprodução do capitalismo mundial tornando-se o grande mercado. Mas agora, quando o governo norte-americano se enxuga e consegue reduzir de US\$320 bilhões para US\$28 bilhões, no ano passado, o seu déficit, ele pára de comprar. Se o governo parou de comprar US\$320 bilhões por ano, deveria haver um desemprego enorme nos Estados Unidos. Mas isso não aconteceu, porque os Estados Unidos inverteram a sua posição: de grande importador e mercado, eles tiveram que se transformar em exportadores, para a Argentina e para o Brasil. Por isso temos déficit comercial, por importar o excedente americano e o excedente mundial.

Estamos vendo que essa globalização é o resultado principal das necessidades de um reajuste enorme da economia dos Estados Unidos, que começou com Reagan e Bush. Eles adotaram o neoliberalismo de exportação. Os Estados Unidos conseguem manter apenas 4% de desemprego, porque estão recuperando a sua capacidade produtiva e têm que encontrar mercado no mundo para exportar. Logo, temos que valorizar o nosso real; a Argentina tem que valorizar a sua moeda, e o México também, para que importemos agora aquilo que os Estados Unidos deixaram de importar e de consumir.

A situação de sobreacumulação, de excesso de produção nós não enxergamos. Está lá o nosso Presidente querendo atrair mais capital. Acumular,

acumular – isto é Moisés, nos Profetas – já dizia quem sabia o que estava dizendo. Vamos acumular mais, mais indústrias automobilísticas, quando as vendas nesse setor caíram 9% em relação ao ano passado.

**O Sr. Casildo Maldaner (PMDB - SC)** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT - DF)** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Casildo Maldaner (PMDB - SC)** – Senador Lauro Campos, vejo muitas vezes V. Ex<sup>a</sup> recordando e, aliás, não só recordando, mas trazendo a nós a sua cátedra, a sua função de grande professor. Além de Senador, V. Ex<sup>a</sup> recorda os tempos de sala de aula e nos dá uma verdadeira aula também aqui no plenário. Chamou-me a atenção quando V. Ex<sup>a</sup> disse que grandes países, como os Estados Unidos agora, procuram exportar excedentes e encontrar nichos para seus produtos. V. Ex<sup>a</sup> fala em exportar indústrias automobilísticas. Na verdade, se analisarmos bem de perto, somos um nicho...

**O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT - DF)** – Nicho com "n", não com "I"!

**O Sr. Casildo Maldaner (PMDB - SC)** – É verdade. No fundo, faz-se um grande marketing para fazer com que nós aqui discutamos essa tese, principalmente entre os Estados da Federação. A intenção é que cada um seja um nicho – com "n" é bem claro –, um receptor dessas indústrias. E aqui formamos uma verdadeira concorrência entre nós. Cria-se um ambiente que faz com que os governos estaduais comprometam, para angariar certas indústrias, até futuras administrações, concedendo incentivos, muitas vezes, incalculáveis, e que a população do seu Estado vai ter que pagar. Acontece que esses governos, muitas vezes, são pressionados pelo meio em que se encontram, porque, se não fizer isso, vai para outro Estado, onde fazem pressão da mesma forma. E se não oferecer isto ou aquilo, não é um grande governo.

**O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT - DF)** – Vai para a Argentina:

**O Sr. Casildo Maldaner (PMDB - SC)** – Isso; vai para outro país, fazendo, assim, pressão sobre o Governo Federal. E isso provoca a concorrência interna, muitas vezes desleal, trazendo prejuízos para o futuro, sem dúvida alguma. No fundo, elas virão, com ou sem incentivo, se houver mercado, é claro; ainda mais agora, com grandes incentivos, quando são montadas praticamente de graça. E quem paga é o conjunto da sociedade, para benefício de uma pequena parcela. Por isso, gostaria, de coração, de

cumprimentá-lo, porque V. Ex<sup>a</sup> traz esta preocupação, que devemos ter, nós, o Governo Federal, os governos estaduais, no sentido de encontrarmos um denominador comum para este problema dos incentivos, da concorrência, criando meios para que não haja tantas pressões sobre os governos, a ponto de chegarem a tais comprometimentos. Meus cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LAURO CAMPOS** (Bloco/PT - DF) – Agradeço muito o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que muito enriquece o meu pronunciamento e com o qual estou de pleno acordo.

Para terminar, gostaria apenas de lembrar que esse neoliberalismo apareceu em 1873. E todo mundo que estuda essa questão sabe que ele se desmoralizou. Todas as suas teses de que o mercado é racional, de que o mercado é o melhor alocador de recursos, de que o mercado tem uma inteligência fantástica, divina, tudo isso foi desmoralizado em 1929. Ao invés do pleno emprego que os neoliberais diziam que o mercado sozinho ia fornecer, ia atingir, vimos 44% de desemprego na Alemanha, 25% de desemprego nos Estados Unidos, nos anos 30. Então, essa idéia de que o mercado auto – ajusta tudo ficou completamente desmoralizada. O que houve foi, pelo contrário, como acontece hoje, um excesso de produção, aquecimento demais, acumulação demais, o que tornou os capitais pouco rentáveis na produção. Então, eles fugiram para a especulação. A Bolsa de Nova Iorque esquentou enormemente. Os especuladores iam à Bolsa comprar ações da Ford, da General Motors, depois, iam ao Banco, caucionavam US\$1 mil de ação e recebiam US\$800; voltavam à Bolsa e compravam US\$800; voltavam ao Banco, caucionavam e pegavam US\$640; voltavam à Bolsa, e assim por diante. Então, foi essa alavanca que estourou em outubro de 29. Agora, estamos assistindo a situações idênticas, muito parecidas, em escala global, no sudeste asiático. O que me parece é que, em vez de ser apenas dinheiro de fundos norte – americanos, agora são fundos do mundo inteiro; recurso ocioso do mundo inteiro, que se transformou em capital volátil, dada essa tecnologia moderna de comunicação.

Como esse dinheiro, cerca de 41 trilhões – e só nos Estados Unidos calculam – se 17 trilhões –, vai poder encontrar lucro, a não ser quando entra mais dinheiro na Bolsa para comprar ações, fazendo – as subirem especulativamente. Mas, esse dinheiro distanciou – se do mundo real e é resultado de uma autonomização em relação ao mundo real. O trabalho humano, ainda que recebesse zero de salário,

não conseguiria irrigar esse capital todo, dar lucro suficiente para esse capital enorme que se acumulou dessa maneira, capital fictício, imaginário e especulativo.

A meu ver, estamos numa situação em que não adianta a tranquilidade do Presidente da República, porque há um prognóstico hoje nos jornais, feito por um técnico renomado, de que, dentro de seis meses, o Brasil precisará, tal como aconteceu com os Tigres Asiáticos, desvalorizar o Real. Isso está publicado na primeira página da Folha de S. Paulo de hoje. Esse é o óbvio a que o Governo não quer se render. Não é possível, portanto, encontrar saídas, porque todas já se esgotaram. A última é esta que estamos aqui aprovando, ou seja, a retirada de R\$20 bilhões para tapar o buraco provocado pelo aumento da taxa de juro em relação à nossa dívida pública.

E, com certeza, nesta situação em que nos encontramos, seria muito mais adequado, muito mais eficiente, muito mais honesto perceber a dimensão desse problema, em vez de ditar medidas despóticas para os funcionários públicos, pois essa migalha que tirarão desses é a expressão única e exclusiva da desumanidade, da indiferença em relação aos destinos da nossa geração.

Parece-me que não há como evitar o inevitável.

No dia 19 de junho, o Presidente da República, declarou, às páginas 09 e 10 da *Gazeta Mercantil*, quando perguntado se não tinha medo de nada, o seguinte: "Só tenho medo do que pode acontecer no mundo, sobre o qual não tenho o menor controle". Ou seja, Sua Excelência disse que temos medo daquilo que não podemos controlar. Na verdade, tem medo desse dinheiro incontrolável; tem medo dessas condições incontroláveis, dessa crise internacional incontrolável. E disse que, no avião, temos medo porque não o sabemos controlar, não entendemos o seu mecanismo. Mas, esse avião já entrou em pane e Sua Excelência continua com aparente tranquilidade para ver se consegue empurrar o desastre até depois das eleições.

Os funcionários públicos que esperem; o Ministro Bresser Pereira havia prometido demitir 107 mil funcionários, agora, douraram a pílula um pouco, minoraram: 33 mil serão demitidos. Mas o que adianta isso diante desses problemas que obrigam o Governo brasileiro a socorrer, com 30 bilhões, o Banespa; com 50 bilhões, os bancos estaduais, e assim por diante.

Sr. Presidente, devo encerrar, pois vejo que meu tempo está esgotado, e este assunto é inesgotável.

Desejo realmente estar equivocado. Desejo que os equilibristas, os panglossianos – que diziam que tudo ia bem no melhor dos mundos enquanto Lisboa se acabava – , e todos esses que não vêem problemas, mas apenas equilíbrios e soluções à vista, estejam certos.

Quem viver verá.

*Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. Romero Jucá deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Emilia Fernandes.*

**A SRA. PRESIDENTE** (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra ao Senador João Rocha.

**O SR. JOÃO ROCHA** (PFL – TO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, intensiva em mão – de – obra, a indústria de calçados assume especial importância no atual quadro do nosso País, em que o desemprego constitui a maior preocupação do Governo, desta Casa e de todos os brasileiros. Removidas as causas que vêm impedindo sua expansão no mercado exterior, contribuirá significativamente para o equilíbrio das nossas contas externas, uma vez que tem grande potencial de crescimento. Trata – se de indústria tradicional, que conquistou importante parcela do mercado americano, trazendo divisas para o Brasil.

Desde a implantação do Plano Real, no entanto, esse dinâmico setor de nossa economia entrou em forte crise, fechando – se mais de 100 fábricas somente no Rio Grande do Sul e em São Paulo, com demissão de mais de 40 mil empregados, precisamente no instante em que a questão do desemprego adquire excepcional gravidade no País, conforme atestam todos os dados estatísticos.

É, assim, setor que merece a máxima atenção, por parte do Governo, considerando – se, sobretudo, que a crise em que permanece constitui empecilho à expansão de uma indústria de grande potencialidade, capaz de angariar amplos recursos à nossa pauta de exportações. Isso, sem aludir a sua evidente importância para o mercado interno, um dos maiores consumidores de calçados do mundo.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, Estudos da Gerência Setorial de Bens de Consumo Não – Duráveis do Banco Nacional e Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES sobre o Complexo Coureiro – Calçadista, em linguagem clara e objetiva, fomem um quadro minucioso sobre a situação brasileira no setor, com indicação de rumos e medidas a serem adotados ou estimuladas pelo Governo,

a fim de que as indústrias de couro e calçado se recuperem rapidamente, gerando novos empregos, necessários à nossa estabilidade social, bem como expandindo suas vendas no exterior, propiciando – nos divisas tão necessárias.

"A balança comercial do segmento de calçados é positiva, apesar do crescimento das importações nos últimos anos, assim como a do segmento do couro, com exportações crescentes bem superiores às importações. Ambos os setores destinam apenas 30% da sua produção para o mercado externo", afirmam técnicos do BNDES, acrescentando: "Fatores como a isenção de taxa para exportação do couro wet – blue até a pouca atenção dada a atividades importantes na definição do preço final, diminuem as chances de maior competitividade no setor, embora o Brasil esteja, ainda, entre os grandes exportadores mundiais".

O estudo a que aludimos não deixa dúvidas sobre as possibilidades de o Brasil não apenas manter a sua posição atual como, sobretudo, expandi – la fortemente, desde que ocorra lúcida colaboração governamental visando ao incremento do setor. As grandes empresas localizam – se, quase todas, no Vale dos Sinos, no Rio Grande do Sul, e em Franca, Jaú e Birigui, no Estado de São Paulo. Minas Gerais, Rio de Janeiro e Paraíba também se destacam na produção, por meio de pequenas empresas voltadas para o mercado interno. Atualmente, há um deslocamento de fábricas para o Nordeste, especialmente Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, à busca de mão – de – obra mais barata, o que resultará em importante contribuição para o desenvolvimento daquela região desfavorecida do nosso País – mais um ponto para a importância do setor para o Brasil.

**O Sr. Otoniel Machado** (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup>. um aparte, Senador?

**O SR. JOÃO ROCHA** (PFL – TO) – Concedo, com muito prazer, o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Otoniel Machado** (PMDB – GO) – Gostaria de parabenizá – lo por essa idéia oportuna, porque o Estado do Tocantins, com mais de 12 milhões de cabeças de gado, não poderia jamais vender a pele desses animais. O próprio Estado poderia fazer indústrias calçadistas e de outros gêneros aproveitando sua matéria – prima. O Estado de Goiás teve uma experiência muito boa nesse sentido. Hoje, o Estado tem mais de vinte indústrias de calçados, o que propicia trabalho a muitas pessoas e deixa o lu-

cro no próprio Estado. V. Ex<sup>a</sup> está no caminho certo. Tocantins será um Estado feliz, porque vai segurar divisas com esse subproduto do gado, que é uma das primeiras economias do seu Estado. O mercado calçadista é muito importante para o seu Estado, de maneira que V. Ex<sup>a</sup> está prestando um grande serviço ao nosso Estado vizinho. Muito obrigado.

**O SR. JOÃO ROCHA (PLF – TO)** – Muito obrigado, Senador Otoniel Machado. O seu aparte será incorporado ao nosso pronunciamento.

Em reportagem publicada em 17 de julho de 1996, a revista **Exame** deu a seus leitores rápido quadro da crise em que foi lançado o setor após o real, enfatizando o êxito com que Franca enfrentou a gravíssima situação, via terceirização de serviços, com abertura de oficinas caseiras que proporcionaram melhor remuneração ao trabalho do que nos empregos extintos. Disso resultou acentuada perda de arrecadação para o Município, mas, de outro turno, ocorreu importante expansão de vendas no comércio local, superada que foi, a crise do desemprego.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, o segmento de calçados, indústria intensiva em mão – de obra, caracteriza – se por três setores em que se dividem mais de quatro mil empresas existentes no País, o que, por si só, o torna merecedor de toda a atenção por parte do Governo, quando o emprego se transforma em problema que alarma os brasileiros. São eles: grandes empresas que atuam, basicamente, no mercado interno, com forte presença na produção de tênis, tecnologia mais sofisticada e elevado gasto de marketing; médias empresas, em geral ligadas ao setor de couro, atuando em mercado muito competitivo e voltadas para o mercado externo; e micro e pequenas empresas, tipicamente artesanais. Estudos do BNDES nos dão, ainda, importante visão da amplitude do mercado de tênis, aqui podendo o Governo adotar medidas que permitam veloz expansão no fabrico da mercadoria de grande consumo, atraindo – se para o Brasil as grandes marcas americanas, o que, aliás, já começa a ocorrer.

Sr. Presidente, a crise que quase sufocou o setor de calçados no Brasil teve como causa fundamental o problema cambial surgido com a criação do real supervalorizado e, assim, anulando nossa capacidade de concorrer mesmo em mercado onde já éramos tradicionais fornecedores, como o americano. Moeda supervalorizada e abertura comercial constituíram dois golpes profundos, sobretudo nos setores de grande competitividade como o de calçados e tecidos. Daí a crise em que mergulharam nossas empresas, grande número, indo à falência, inca-

pazes de enfrentar a concorrência das indústrias asiáticas e, especialmente, da chinesa.

A revista **Veja**, em reportagem publicada em sua edição de 18 de maio, deu – nos ligeira noção da gravidade da crise que assolou a indústria brasileira. O diretor da Associação Brasileira das Indústrias de Calçados, Sr. Heitor Klein, enfatiza a importância de urgentes medidas governamentais para a preservação do setor tão dinâmico e importante para o Brasil, perfeitamente apto a superar a crise e, sobretudo, captar novos mercados no Exterior, caso adotadas pelo Governo as medidas tão reclamadas pelas indústrias.

O Estado de Tocantins, criado por determinação da Assembléia Nacional Constituinte, em 1988, com uma área de quase 300 mil quilômetros quadrados, é, hoje, um dos maiores produtores de gado do Brasil. O rebanho bovino, com mais de seis milhões de cabeças, pode e deve ser aproveitado na indústria coureira do País. O principal produto exportado pela nossa indústria é o clássico calçado de couro.

Seria simples, com a utilização de uma linha especial de crédito do BNDES, a instalação de indústrias de couro na região, que teriam uma dimensão estrutural de custo e tecnologia altamente compensadora. Como já dissemos anteriormente, a indústria coureira é intensiva em mão – de – obra, e dessa atividade somente vantagens adviriam para o setor e para o Estado de Tocantins, que tem todas as características necessárias para esse tipo de indústria.

Uma das dificuldades encontradas no setor é o fornecimento de matéria – prima. A pecuária, altamente desenvolvida do Tocantins, serve de base para a instalação de um pólo coureiro na região, beneficiando a indústria coureiro – calçadista em geral e a população local, com a oferta de novos empregos, tão difíceis nos dias atuais.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, há abundância de estudos realizados por técnicos competentes do Governo, BNDES e órgãos das classes produtoras, unâimes em apontar o setor de calçados e couros como um dos mais importantes da economia brasileira, não só pelo volume de produção ou exportação, como também pela geração de empregos, cada dia mais necessários à estabilidade social em nosso País. É sabido que os problemas atuais são de ordem conjuntural, pois frutos da política econômica em vigor, o que não impede o pessimismo, sobretudo por parte de médios e pequenos produtores, ora desamparados e sufocados pelos juros elevarados, que reduzem nossa capacidade competitiva

em face de concorrentes asiáticos, especialmente chineses.

Bem conhecida a evolução da indústria de calçados e couro no mundo: países antes grandes produtores — Estados Unidos, Alemanha, França — deslocando suas fábricas para a Ásia e, especialmente, para China, Tailândia, Filipinas e outros países. Deles nos vem concorrência capaz de esmagar a produção brasileira, caso produtores e Governo não somem esforços para preservar setor em que temos condições não apenas de sobreviver, mas de alcançar notável expansão, angariando divisas a cada dia mais necessárias e gerando empregos tão essenciais aos brasileiros.

O Mercosul, até o momento, tem sido prejudicial em determinados setores ao Brasil, principalmente nesse ramo de atividade, em decorrência da proteção ampla dada pelo governo argentino às suas indústrias. No auge da crise, quando os industriais brasileiros se desesperavam, o Governo tomou medidas de socorro, via impostos e abertura de crédito pelo BNDES. Mas não é o bastante. A crise prossegue e é sobremodo conhecida dos técnicos governamentais e da iniciativa privada. Os transtornos nos vêm do Mercosul, sobretudo em decorrência do protecionismo governamental ao setor industrial argentino, cuja integração seria altamente positiva para ambas as partes.

Dispõe o Governo brasileiro, pela abundância de estudos ofertados por seus técnicos, de todos os dados necessários a uma reviravolta na crise que ainda assola o setor coureiro — calçadista, propiciando-lhe condições de expansão não apenas em proveito brasileiro, mas do Continente e, sobretudo, do Brasil e da Argentina, via ação diplomática a ser executada, conforme expõe de modo feliz artigo publicado na *Revista de Negócios* nº 31, que corrobora a posição por nós adotada neste discurso, de defesa do setor coureiro — calçadista, cujas potencialidades nos abrem perspectivas excepcionais, sobretudo após a integração de seus vários segmentos em nosso País, seguindo-se igual processo entre Brasil e Argentina, para proveito de ambas as partes e, especialmente, maior amplitude do Mercosul.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. João Rocha, a Sra. Emilia Fernandes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Otoniel Machado.*

**O SR. PRESIDENTE** (Otoniel Machado) — Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PDT — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, veño à tribuna do Senado Federal, neste dia, para reafirmar o meu apoio e a minha solidariedade aos aposentados e pensionistas do País pelo transcurso do Dia do Aposentado, ocorrido em 24 de janeiro, e manifestar meu reconhecimento à luta que travam em defesa dos seus legítimos e históricos direitos.

Tendo à frente a Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas — a Cobap, presidida por uma mulher, a Srª Maria Machado, milhares de pessoas, recentemente, foram às ruas, inclusive em Brasília, expressar a sua justa indignação com a forma autoritária e desrespeitosa com que estão sendo tratados pelo Poder Executivo, que chega ao ponto de não recebê-los em audiência, apesar das reiteradas solicitações da entidade.

O descaso para com esses brasileiros, alvo de promessas não cumpridas, injustiçados e sofridos, tem sido grande, mas chegou às raias da crueldade no fim do ano passado, com o anúncio da suspensão do pagamento de pensões e aposentadorias, feito por meio da imprensa no dia 24 de dezembro, véspera do Natal.

A iniciativa, decorrente de medida provisória, incluída no pacote do Governo, sob a alegação de um suposto recadastramento, mas com o objetivo de fazer caixa, retirou, de uma hora para outra, da folha salarial, milhares de aposentados e pensionistas, que passaram a enfrentar ainda mais dificuldades e privações em suas vidas.

Hoje, 14 milhões de aposentados e pensionistas, homens e mulheres, que ganham apenas um salário mínimo, são vítimas, ao lado dos demais, de medidas provisórias injustificadas de arrocho salarial, de falta de hospitais e de medicamentos, entre outros direitos cortados ou sob ameaça de serem retirados.

Srs. Senadores, é importante destacar que, a despeito da situação vivida e das investidas constantes contra eles, os aposentados e pensionistas deste País têm levantado sua voz com dignidade, conhecimento de causa, equilíbrio, coragem e, acima de tudo, com um sentimento de profundo patriotismo e cidadania.

Em manifesto distribuído, a Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas, em nome dos milhões de aposentados do nosso País, advertiu:

"Continuamos com nossas bandeiras que combatem a tentativa de privatização da Previdência Social. Ninguém mais do que nós quer a melhoria da Previdência Social, sua reforma, para melhorar e ampliar o atendimento aos segurados. Por isso mesmo, somos contra as propostas do Governo Federal, que, fingindo apresentar correções, visa sua liquidação."

Ainda no manifesto recentemente divulgado:

"Também incluímos em nossos pleitos a saúde como direito de todos e dever do Estado. Denunciamos o favorecimento oficial ao comércio da medicina, mascarado na regulamentação dos "planos de saúde." Execramos a tentativa de privatização do seguro-acidente de trabalho, por haver experiência histórica de sua ineficiência e representar claro beneficiamento das seguradoras e empresas de crédito, financiadoras de candidatos."

Ainda nesse documento oficial da Cobap, que solicitamos seja publicado na íntegra e faça parte deste nosso pronunciamento, são apresentadas sugestões, como:

- gestão tripartite;
- a universalização da previdência social básica sem exclusões ou privilégios;
- piso de um salário mínimo e teto de dez vezes este valor;
- previdência complementar pública facultativa, para garantir o atendimento não comercial àqueles que ganham provento acima do teto, respeito aos direitos adquiridos e às expectativas de direitos;
- aposentadoria por tempo de serviço independente da idade, para não discriminhar os que iniciam mais cedo no trabalho;
- aposentadoria especial para os que trabalham em condições prejudiciais à saúde;
- garantia de preservação do poder aquisitivo dos benefícios."

Isso é o que pensam e defendem esses brasileiros, diante da experiência de uma vida dedicada à construção do País, de compromisso com o trabalho, com o desenvolvimento nacional e com o destino das gerações futuras, e que deveriam ser ouvi-

dos, respeitados e considerados, antes de serem atacados e injustiçados.

Os aposentados e pensionistas não falam por si só, mas expressam com propriedade o sentimento de uma grande parcela da sociedade brasileira é, em especial dos trabalhadores, que não aceitam a atual política de corte de direitos previdenciários ou trabalhistas e de ataque a suas instituições representativas.

Também os trabalhadores da ativa têm manifestado a sua insatisfação contra essas medidas, que visam eliminar direitos, como a reforma da Previdência, a reforma administrativa, a tentativa de se impor o pluralismo sindical e o contrato temporário de trabalho, este, inclusive, recentemente tornado lei no País pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

É importante lembrar também que, em audiência pública, realizada na Câmara dos Deputados, no último dia 27, a Coordenação Confederativa dos Trabalhadores – a CCT –, representada pelo seu Secretário, José Calixto Ramos, defendeu a suspensão imediata do processo de Reforma da Previdência, com abertura de um amplo debate com a sociedade para se buscar uma alternativa que preserve o caráter social e público da instituição e os direitos dos trabalhadores.

Ainda na semana passada, a Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria – CNTI; a Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura – a Contag – e a Central Única dos Trabalhadores – CUT -, entre outras entidades, demonstrando o avanço da unidade e da luta dos trabalhadores brasileiros, entraram com ação junto ao Supremo Tribunal Federal, questionando a constitucionalidade do projeto que estabeleceu o contrato temporário de trabalho.

São medidas importantes que contribuem para advertir esta Casa, o Congresso Nacional e a sociedade em geral não apenas sobre os prejuízos que essa lei acarretará às relações sociais, previdenciárias e de trabalho no País, mas também sobre a falta de respaldo que as iniciativas do Governo enfrentam entre os trabalhadores brasileiros.

É preciso destacar que, mesmo diante do corte de direitos, da perseguição de que são objeto os funcionários públicos e do descaso em geral, os aposentados, os trabalhadores e o povo têm agido com maturidade, responsabilidade e, acima de tudo, com compromisso, na defesa do patrimônio histórico de direitos sociais e trabalhistas, instituídos durante o Governo do ex-Presidente Getúlio Vargas.

Aproveito o momento em que presto esta homenagem àqueles que já contribuíram de maneira significativa para a construção deste País, a fim de resgatar um pouco da história. Refiro-me a mais recente manifestação do Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando atacou a "Era Vargas". No momento em que a legislação do contrato temporário de trabalho foi sancionada, o Presidente, mais uma vez, impingiu palavras de desagravo contra aquele período, e o País assistia à sanção de uma lei que eliminava os direitos consagrados dos trabalhadores.

Em sua manifestação, o Presidente afirmou ser o "pior período o do getulismo", exatamente aquele em que passou a vigorar a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT –, o primeiro código de leis do trabalho no País, instituído em 1943; e também o salário mínimo, que vigora desde 1940 e que hoje enfrenta a pior desvalorização de sua história.

Na mesma direção, o Ministro do Trabalho, que integra o PTB, o Partido Trabalhista Brasileiro – Partido que se diz trabalhista e que diz cultuar a memória e as idéias de Getúlio Vargas –, somou-se ao Presidente para atacar a "Era Vargas", afirmando que aquela época foi marcada por "populismo, totalitarismo e corporativismo" – sem lembrar-se dos aspectos altamente significativos daquele período, no que diz respeito às conquistas que, hoje, a Era Fernando Henrique Cardoso está suprimindo, por meio de constantes leis e reformas na Constituição.

Na verdade, a intenção anunciada de acabar com a "Era Vargas" não tem tido outro significado senão destruir o que foi construído sob a liderança do ex-Presidente Getúlio Vargas, ou seja, destruir uma Nação industrializada, soberana em relação aos seus patrimônios públicos e recursos naturais, que valorizam quem trabalha e produz.

Enquanto hoje, por exemplo, festeja-se um crescimento da economia em torno de 2% – ou talvez menos do que isso –, na tão criticada "Era Vargas", a economia brasileira cresceu em média 7% ao ano, chegando a atingir, entre 1933 e 1939, a taxa de 11,32%, com a incorporação dos trabalhadores à produção, ao emprego e ao consumo – algo muito diferente do que estamos presenciando hoje, quando milhões de brasileiros estão na rua da amargura, desencantados, levados pelo desemprego.

Aliado ao crescimento econômico e contrariando a realidade atual do desemprego e do arrachô salarial, a "Era Vargas" também foi responsável pelos maiores índices de oferta de emprego da história do País, bem como pelo incremento do poder aquisitivo

dos trabalhadores, especialmente por meio da instituição do salário mínimo.

Diante dessa rápida comparação, é de se perguntar: qual é a contribuição do Governo ao nosso processo de desenvolvimento soberano, senão desfazer-se, a preço aviltante, de patrimônios fundamentais ao País e ao desenvolvimento nacional, construídos na "Era Vargas", como a Companhia Siderúrgica Nacional, a Companhia Vale do Rio Doce e a Petrobrás? Quais os estímulos de política industrial ou agrícola que têm beneficiado os nossos produtores nacionais? O que podemos identificar no atual Governo senão a abertura indiscriminada da economia à concorrência desleal, a desnacionalização das empresas privadas nacionais, o desemprego em massa cada vez mais crescente e a submissão ao capital especulativo internacional? Quais os novos direitos sociais e trabalhistas que foram incorporados pelo atual Governo àqueles instituídos na "Era Vargas", a não ser medidas que objetivam eliminar direitos adquiridos, garantidos pela Constituição Federal, como resultado de décadas de luta?

A meu ver, a insistência em denegrir a imagem da "Era Vargas" pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso e seus Ministros é uma tentativa de apagar da memória do povo a referência, o comparativo flagrante da fragilidade e da incoerência social e econômica do atual Governo.

Ao invés de avançar no sentido de construir um País ainda melhor do que aquele da "Era Vargas", o Brasil está retrocedendo a olhos vistos, apresentando indicadores que apontam para um retorno ao período, irônica e infelizmente, anterior ao Governo de Getúlio Vargas. Ou seja, a atual política econômica está levando o País a retroceder à Era do Brasil Colônia, do servilismo, do coronelismo, das eleições viciadas e fraudadas, da dependência externa e do trabalho semi-escravo, sem direitos, que Getúlio Vargas, sintetizando o sentimento nacional, começou a deixar para trás, apesar da resistência das oligarquias na década de 30.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao contrário das idéias e teorias do atual Presidente da República, de que o povo esquecesse a obra de Getúlio Vargas, ela precisa ser lembrada. É uma experiência histórica, concreta e inapagável, que marcou profundamente a vida do País, a alma do povo e, por isso, jamais será esquecida, independentemente das campanhas que se façam contra ela.

Nós, os autênticos trabalhistas de várias gerações, sabemos que não existe fato, mais antigo, e mais atrasado do que as críticas à "Era Vargas", re-

petidas desde que Getúlio ainda era Presidente, desde que ele ousou mudar revolucionariamente os rumos do País, dando-lhe feições de nação, com soberania, desenvolvimento e direitos.

Já em 1954, na "Carta Testamento", documento mais importante da História nacional e que continua atual, Getúlio Vargas deixou registrado:

"Não me acusam, insultam; não me combatem, caluniam, e não me dão o direito de defesa. Precisam sufocar a minha voz e impedir a minha ação, para que eu não continue a defender, como sempre defendi, o povo e principalmente os humildes".

E Getúlio ainda deixou para a História deste País, que precisa ser resgatada, lembrada e acima de tudo respeitada:

"Esse povo de quem fui escravo não mais será escravo de ninguém. Meu sacrifício ficará para sempre em sua alma e meu sangue será o preço do seu resgate. Lutei contra a espoliação do Brasil. Lutei contra a espoliação do povo. Tenho lutado de peito aberto. O ódio, as infâmias, a calúnia não abateram meu ânimo. Eu vos dei à minha vida. Agora vos ofereço a minha morte. Nada receio. Serenamente dou o primeiro passo no caminho da eternidade e saio da vida para entrar na História".

As calúnias daquela época provocaram a morte de Getúlio Vargas mas não ceifaram as suas idéias que, ao contrário, se fortaleceram e, hoje, diante da crise da política neoliberal, tornam-se cada vez mais importantes como instrumento de orientação e de luta do povo em sua mobilização na busca de um país desenvolvido, socialmente justo, solidário e igualitário.

Um movimento de conhecimento mais profundo da História, de análise comparativa – que apesar da pressão política, da chantagem econômica e da manipulação das informações, temos certeza, cresce dia-a-dia, não apenas no Brasil, mas em todo o mundo –, mostra que não tem futuro um regime neoliberal alicerçado na especulação financeira; no abandono da produção nacional, na abdicação da soberania; no desemprego em massa e no aprofundamento da exclusão social e da desigualdade.

A "Era Vargas" é referencial, é sinônimo de direitos para os trabalhadores e o povo; é sinônimo de respeito aos jovens, às mulheres e aos aposentados, de desenvolvimento com soberania nacional, de apoio à produção e ao trabalho, de valorização do

que é nosso e, acima de tudo, de patriotismo. É por isso que vive no coração do povo e da Nação, iluminando e orientando a ação daqueles que querem um Brasil para todos.

Esta é a nossa homenagem, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, àqueles que vieram antes de nós, àqueles que deram a sua contribuição para este País; é a nossa homenagem aos aposentados do Brasil. Faço isso, reverenciando e resgatando parte significativa da História do nosso País – a "Era Vargas".

Muito obrigada.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. EMILIA FERNANDES EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

COBAP

Confederação Brasília de Aposentados e Pensionistas

SEMANA NACIONAL DO APOSENTADO

Brasília/DF, 21 de janeiro de 1998

Ao Povo Brasileiro,

Aos aposentados e pensionistas de todo o País

Desde o final da década de 80, esta COBAP tem comparecido a Aparecida – SP, com caravanas de todo o País, por ocasião do Dia Nacional do Aposentado. Este ano, também estamos marcando nossa presença.

Quando, em 1985, a COBAP foi fundada, já os companheiros do Vale do Paraíba do Sul, realizavam a Páscoa dos Aposentados, na Basílica da Padroeira. Expressivo número de pessoas, no mês de janeiro de cada ano, reunia-se para pedir a bênção a Nossa Senhora de Aparecida. Era um ato de devoção dos católicos aposentados, sempre muito bem acolhido pela Diocese. Ali usavam a emissora de rádio e, junto com a devoção, levantavam suas reivindicações.

Levado o ato à apreciação da Diretoria da COBAP e após negociações com o Bispo, ficou acertado que a manifestação passaria a integrar o calendário oficial das comemorações da COBAP. No domingo mais próximo do dia 24 de janeiro, seria realizado um Encontro de Aposentados e Pensionistas, no auditório da Basílica, seguindo-se-lhe o ato litúrgico.

E assim tem acontecido todos estes anos.

Agora além de todas as comemorações locais que as Federações ou Associações filiadas estão realizando na Semana Nacional do Aposentado, o processo de "Reforma" da Previdência Social, prioridade do Governo na convocação extraordinária do Congresso, impõe nossa presença em Brasília e amplia o programa de manifestações.

Continuamos com nossas bandeiras que combatem a tentativa de privatização. Ninguém, mais do nós, quer a melhoria da Previdência, sua reforma para melhorar e ampliar o atendimento aos asssegurados. Por isso mesmo, somos contra as propostas do Governo, que, fingindo apresentar correções, visa sua liquidação.

Defendemos a gestão quadripartite; a universalização da Previdência Social básica, sem exclusões ou privilégios, piso de um salário mínimo e teto de dez vezes este valor; Previdência Complementar Pública Facultativa, para garantir atendimento não comercial àqueles que ganham proventos acima do teto; respeito aos direitos adquiridos e às expectativas de direitos; aposentado-

ria por tempo de serviço, independente da idade, para não discriminar os que se iniciam mais cedo no trabalho; aposentadoria especial para os que trabalham em condições prejudiciais à saúde; garantia de preservação do poder aquisitivo dos benefícios.

Também incluímos em nossos pleitos a saúde como direito de todos e dever do Estado. Denunciamos o favorecimento oficial ao comércio da medicina, mascarado na regulamentação dos "planos de saúde". Execramos a tentativa de privatização do seguro acidente do trabalho, por haver experiência histórica de sua ineficiência e representar claro beneficiamento das seguradoras e empresas de crédito, financiadoras de candidatos. O 24 de janeiro é Dia Nacional de Aposentados e Dia da Previdência Social. Pouco temos a comemorar, além da resistência aos mercantilistas do problema social.

Em Brasília ou em Aparecida, nas grandes capitais ou nos mais simples municípios, em imponentes logradouros ou no recinto da mais modesta entidade – com a responsabilidade de nossas cabeças brancas – estaremos defendendo os postulados da Seguridade Social Pública, patrimônio dos trabalhadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Otoniel Machado) – Não há mais oradóres inscritos.

Os Srs. Senadores Guilherme Palmeira, Mauro Miranda, Ademir Andrade e Casildo Maldaner enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex's serão atendidos.

**O SR. GUILHERME PALMEIRA** (PFL – AL) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a reforma administrativa cuja discussão ora se inicia, para sua apreciação final, é sem dúvida, um passo decisivo nas transformações por que está passando o País, à semelhança das demais já operadas na área econômica, e nas relações trabalhistas, com o projeto recentemente sancionado que cria o contrato de trabalho por tempo determinado. Em sua proposta de governo, editada em livro com o título "Mãos à Obra", o Presidente Fernando Henrique Cardoso deixou explícita a necessidade de modernizarmos institucionalmente o País, princípio com o qual estamos todos de acordo. As reformas são necessárias, indispensáveis e inadiáveis. E, dadas as circunstâncias com que nos defrontamos, não posso deixar de antecipar meu voto favorável à PEC 41/97.

Isto não me exime, no entanto, de lamentar que esta seja a reforma possível, mas seguramente não a desejável, nem aquela que, mais de perto, interessa ao País e as circunstâncias exigiram, não fosse a conflitividade do processo legislativo, quando se trata de reformar a Constituição. Refiro-me apenas a algumas dessas circunstâncias. A Constituição em vigor já trata, por exemplo, do chamado "teto salarial", quando prescreve, no art. 37, inciso XI, que na remuneração dos servidores públicos serão "observados como limites máximos, e no âmbito dos respectivos Poderes, os valores percebidos, como

remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal". Isto significaria, atualmente, 8 mil reais no Executivo e no Legislativo e 12.700 reais no Judiciário. Para 96,7% dos servidores, por consequência, deveria prevalecer o que percebemos como subsídio e os Ministros de Estado como vencimentos. Para os restantes 3,3% dos servidores do Judiciário o teto seria maior. Isto implicaria, com o valor atual do salário mínimo, que a diferença entre o máximo e o mínimo da remuneração seria de 71 vezes. Com a redação aprovada pela Câmara, como o valor máximo que é praticado no Judiciário se aplicará ao universo de todos os servidores de qualquer dos Poderes, tanto na União, quanto nos Estados e Municípios, essa diferença se eleva a 113 vezes, o que implica não numa economia, mas num enorme aumento da despesa pública em todos os níveis.

Outro aspecto é que o texto constitucional em vigor, repetindo o que dispuseram todas as Constituições de 1946 até esta data, dispõe que "os cargos, empregos e funções são acessíveis a todos os brasileiros" e no inciso II do mesmo art. 37 que "a investidura em cargo ou emprego público depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos". Sabemos todos que só no Poder Executivo há 55 mil servidores que não accederam por essa forma e que, por consequência, não têm estabilidade. O "pacote fiscal" de novembro previu sua dispensa, e agora se constata que é impossível prescindir deles, embora não o seja abrir concurso a que os mesmos deveriam concorrer em igualdade de condições com os demais inscritos. Sepulta-se dessa forma, e no próprio texto da PEC que estamos discutindo, o princípio do mérito de forma definitiva, tal como se fez quando se permitiu a existência de dois regimes jurídicos no âmbito do serviço público.

Nós aqui aprovamos, na redação da reforma da Previdência, só um regime, sem exceção, para todos os que percebem dos cofres públicos, sobretudo graças ao esforço, ao empenho e aos argumentos do Presidente Antônio Carlos Magalhães. Um princípio de equidade para todos. Mas também acabamos de aprovar a emenda constitucional que estabelece distinção entre servidores civis e militares, o que na prática equivale a sancionar o que esta reforma administrativa consagra, ou seja, regimes jurídicos diferentes para alguns, dentre todos os servidores civis do Estado, ao se estabelecer direitos diferentes entre servidores dos chamados "núcleos estratégicos", como se saúde e educação que estão

excluídas, não fossem as áreas de maiores carências do País, e igualmente estratégicas para o desenvolvimento. São decisões que se mostram inteiramente incoerentes entre si, inconsistentes e incongruentes, por que faz com que os princípios que regem a administração pública se assentem sobre princípios sobre éticos distintos, diversos, controversos e até adversos.

Lamento que esta seja a lição das circunstâncias, e mais ainda lastimo que as boas intenções com que o projeto de modernização do Estado foi originariamente concebido, estejam, em sua materialização, sendo distorcidas, negadas, postergadas e, em muitos casos, superadas por interesses que, embora possam ser legítimos, são incompatíveis com as superiores necessidades do Estado e as mais incontestáveis aspirações nacionais.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO)** – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, encontra-se em tramitação, no Senado, Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre o sistema multimodal de transporte de cargas. O projeto chegou a esta casa com o número 7/97, da Câmara dos Deputados, mas sua origem remonta a janeiro de 1990, quando foi encaminhado ao Congresso Nacional, juntamente com mensagem do Presidente José Sarney.

Se esta proposição visa a tornar mais rápido e econômico o transporte de cargas, podemos observar, em contraponto, que sua tramitação na Câmara dos Deputados foi muito lenta. O substitutivo que veio a ser aprovado no Plenário da Câmara, no entanto, aperfeiçoou consideravelmente o projeto original, além de adaptá-lo à nova realidade político-econômica do País, significativamente alterada no transcorrer destes 8 anos.

O fenômeno da globalização da economia, nesse intervalo, ampliou-se e intensificou-se, impondo novos padrões de competitividade aos produtos brasileiros. As excessivas despesas com transporte estão entre aquelas que mais pesam no chamado "custo Brasil", onerando nossos produtos não só para os consumidores internos, como sobretudo no mercado internacional.

O transporte de cargas multimodal define-se como aquele que, utilizando diversas modalidades de transporte, pode ser realizado por meio de um único contrato, independentemente de quantos sejam os transportadores envolvidos no percurso. Nada mais razoável do que simplificar uma operação

que, feita nos moldes convencionais, demanda sucessivos contratos e contatos, acarretando atrasos, via de regra, quando do transbordo entre dois meios de transporte distintos. O tempo e o custo assim adicionados passam a se incorporar ao preço das mercadorias, tornando-as menos competitivas em seu destino final.

Já o transporte multimodal parte da compreensão de todo o percurso de transporte como sendo um único, esteja ele contido no território nacional ou se estenda até qualquer ponto do exterior. O responsável pelo transporte, da origem até o destino final, também é um só, recebendo, de acordo com o projeto, a denominação de Operador de Transporte Multimodal. Esse operador é que irá subcontratar os diversos transportadores que executarão o transporte em cada segmento do percurso.

O projeto regulamenta os instrumentos necessários à consecução do serviço, como o Contrato de Transporte Multimodal e o Conhecimento de Transporte Multimodal, definindo também as responsabilidades legais relativas à atividade, seja as do operador e de seus subcontratados, seja as do contratante ou do expedidor, juntamente com as penalidades cabíveis.

Ao ser recebido por esta Casa Legislativa, o Projeto foi distribuído à Comissão de Assuntos Econômicos e à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, tendo sido aprovado pela primeira, na forma do substitutivo adotado pela Câmara, alterada, no entanto, por uma série de 15 emendas propostas pelo relator na Comissão, que visavam unicamente a corrigir falhas pontuais remanescentes. Tendo sido fruto de exaustivas análises e discussões e submetido a inúmeras revisões, acreditamos que o texto do projeto encontre-se, agora, perfeitamente adequado às necessidades da vida econômica nacional.

A proposição revela-se, de fato, extremamente oportuna e relevante – ainda que possamos lamentar o atraso com que está sendo implementada uma tal medida que vem racionalizar as operações de transporte de cargas brasileiras. Cabe frisar a importância da redução de tempo e de custos no transporte multimodal realizado no País e para fora dele, em uma economia globalizada onde é imperioso maximizar a competitividade.

Exortamos, assim, os Nobres Pares a aprovarem, com a possível presteza, o referido Projeto de Lei.

Muito obrigado.

**O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA)** – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, tenho em

mãos cópias de documentos que me foram trazidos, na semana passada, pelo reitor da Universidade federal do Pará, Professor Cristovam Wanderley Picanço Diniz. Tratam-se do ofício e da exposição de motivos que ele encaminhou ao Excelentíssimo Ministro da Educação e do Desporto, Paulo Renato Souza.

Nos referidos documentos, o reitor expõe as dificuldades que vêm tendo aquela conceituada instituição para manter um padrão de ensino de qualidade, em função do conjunto de medidas restritivas que lhe impõe a administração federal; e lembra, com absoluta propriedade, que tais restrições, as quais podem ocasionar o fechamento de cursos, o desmantelamento da estratégia de interiorização do ensino e a drástica redução das atividades de pesquisa, não condizem com o esforço que a União diz estar efetuando para tornar a educação uma efetiva prioridade.

A educação é condição fundamental para atingir níveis mais elevados de progresso e de desenvolvimento social. No entanto, a administração federal, na contramão do bom senso, impõe medidas que podem fechar ainda mais o gargalo de acesso à educação de nível superior, com consequências desastrosas para o Pará e para a Amazônia.

O Governo Federal – obstinado no equilíbrio das contas públicas e na sustentação do programa de estabilização econômica – quer restringir os gastos da administração pública e é lamentável e incompreensível que o faça de maneira drástica numa atividade basilar ao desenvolvimento, elevada à condição de prioridade apenas no discurso, pois essas medidas demonstram o contrário. Ao cortar as verbas para a educação, não leva em conta as especificidades de cada setor, ou de cada organismo, ou mesmo de cada região, submetendo-se, todos, a um regime único, a um corte linear que não distingue as características e as circunstâncias de cada um.

No caso em tela, da Universidade Federal do Pará, as medidas restritivas que se pretende impor podem significar, além do agravamento das deficiências existentes no sistema educacional, o colapso das pesquisas e o retrocesso na estratégia geopolítica, que busca preservar a soberania por meio da ocupação desarmada e do conhecimento qualificado da região amazônica.

O que há de mais reprovável, nessa situação, é que as medidas restritivas anunciadas pela administração federal, embora tenham efeitos altamente nocivos no sistema de ensino, não têm impacto significativo no bojo do orçamento federal, que pudesse justificá-las, sequer em parte.

O reitor Cristovam Picanço Diniz mostra em seu ofício dirigido ao Ministro Paulo Renato, a necessidade de se garantir àquela instituição recursos suficientes para dar continuidade ao ensino e à pesquisa, bem como ao projeto de interiorização da UFPA, ressaltando que "o apoio solicitado não causará forte impacto financeiro, quando se considera o espaço orçamentário ocupado pelo ensino superior na administração federal".

Sobre possibilitar a expansão do ensino nos níveis fundamental e médio, a Universidade Federal do Pará, com seus oito campi no interior do Estado, além do campus na Capital, tem papel fundamental na oferta da educação superior.

Embora dados mais recentes não estejam disponíveis, levantamento do INEP demonstra que, entre os anos de 1991 e 1994, a rede privada aumentou em apenas 400 o número de vagas, enquanto o sistema federal abria quase 2 mil novas vagas. Apesar dessa diferença, a demanda se mantinha crescente na rede federal e apresentava queda na rede privada, o que demonstra que os cursos mantidos pela Universidade Federal do Pará são absolutamente necessários para grande parcela da população, cuja renda familiar, em mais da metade dos casos, não ultrapassa três salários mínimos.

"Esse quadro – adverte o reitor em sua exposição de motivos – deixa as instituições federais no Estado do Pará, e, particularmente, a Universidade Federal do Pará, com a enorme responsabilidade de prover os recursos humanos qualificados necessários ao desenvolvimento do Estado."

Essa observação é tanto mais oportuna quando se considera que a expansão do ensino superior ainda não atende sequer a clientela preferencial, que é o estudante que conclui o segundo grau com idade entre 15 e 17 anos, ou seja, aquele que, tendo sido matriculado na escola na época certa, fez todo o primeiro e o segundo graus sem reprovação. Esses representam, infelizmente, apenas 24,6% da população.

Em 1996 havia somente 4.529 estudantes nessas condições, mas ainda assim o número de vagas oferecidas pela Universidade Federal, de 3.760, era insuficiente para atendê-los.

Em sua exposição, o reitor Cristovam Picanço Diniz destaca também a importância da Universidade Federal do Pará na consolidação acadêmica da Amazônia, onde se encontram em atividade, hoje, cerca de 1.300 pesquisadores – um número absolutamente irrisório, se considerados o universo da pesquisa e a extensão territorial da região. "A experiência de modelo colonizador na área de Ciência e Tec-

nologia – adverte, mais uma vez o reitor – tem demonstrado claramente que o Brasil não conseguirá o controle do conhecimento sobre a região se não formar pesquisadores da Amazônia e para a Amazônia".

Nessas condições, é absolutamente condenável a ação governamental de promover cortes orçamentários, os quais provocam, inevitavelmente, o esvaziamento daquela instituição de ensino, com sérios reflexos no desenvolvimento de pesquisas e na interiorização do ensino superior.

Assim, conforme argumenta o reitor daquele estabelecimento, se torna imperioso remover os impasses que hoje ameaçam a educação superior no Pará, como a limitação, em 10%, da contratação de professores temporários e também a limitação do quadro docente em geral.

Há que se lembrar que, para atender à demanda em todo o Estado, a Universidade Federal do Pará mantém no interior oito campi, quatro dos quais têm importância estratégica: o de Santarém, no centro geopolítico de uma região que manifesta o desejo de se transformar no "Estado do Tapajós"; o de Marabá, cidade considerada a capital da região sul do Estado; o de Altamira, no oeste do Estado, que centraliza a fronteira de ocupação estabelecida a partir da década de 70; e o de Bragança, no litoral paraense, onde as atividades de pesquisa são fundamentais para o conhecimento e controle do estuário do rio Amazonas. Os outros quatro campi, em processo de consolidação, são igualmente importantes para democratizar o acesso ao ensino superior aos estudantes de todos os recantos do Estado.

A Universidade Federal do Pará encontra através à sua atuação também no setor técnico-administrativo, embora o pessoal de apoio, no interior do Estado, venha sendo custeado, quase totalmente, pelos municípios, em regime de parceria. No entanto, tais servidores têm baixa remuneração, já que os municípios desfrutam de pequenas receitas para fazer face a esses gastos. Por sua vez, a Universidade têm cerca de 400 vagas em aberto, em função de aposentadorias e demissões, levando o reitor Cristovam Diniz a reivindicar a contratação não de 400 servidores, mas de tão-somente 83, para exclusiva lotação no interior do Estado.

Ele reivindica também, para dar suporte às atividades da instituição, a autorização de professores temporários em número igual ao de professores que se afastaram para fazer cursos de pós-graduação (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

Finalmente, o reitor reivindica crédito suplementar orçamentário, para o quarto trimestre de

1998, com recursos do excesso de arrecadação, ou de remanejamento das verbas destinadas a precatórios não quitados no exercício.

Na ocasião em que o Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará se dirige ao Senhor Ministro da Educação e do Desporto para defender a instituição diante dos cortes orçamentários, quero endossar suas reivindicações, ciente de que o esvaziamento do ensino federal superior pode revelar-se um retrocesso e um desserviço ao Estado do Pará e à Amazônia, em função da importância da UFPA no contexto socioeconômico-cultural da região, pois a educação, efetivamente, deve ser uma prioridade governamental e um instrumento de promoção do nosso povo.

Estou enviando cópias deste pronunciamento ao Sr. Ministro da Educação e ao Senhor Presidente da República, na tentativa de sensibilizá-los a proceder uma revisão nos cortes orçamentários, a fim de atender às necessidades da UFPA ou para que pelo menos seja mantido o já pequeno volume de recursos que a instituição recebe da União, a fim de que os seus programas não sofram solução de continuidade.

Nesta ocasião, gostaria de convidar os Senhores Senadores da bancada do Pará, convite este extensivo aos colegas dos demais estados que compõem a Amazônia, para participarem de uma audiência pública que pretendemos realizar na Comissão Especial da Amazônia, no Senado Federal, onde estarão presentes para prestar esclarecimentos o Sr. Reitor Cristovam Diniz, da UFPA e, esperamos, também o Sr. Ministro Paulo Renato, da Educação. Além destes, também estão convidados deputados federais da bancada amazônica. Oportunamente estaremos enviando convites aos gabinetes dos senhores parlamentares, com data, horário e local da realização desta reunião.

Temos a convicção de que somente com um esforço suprapartidário, através da união de todos nós que nos preocupamos com os graves problemas da Amazônia e do Pará, poderemos obter a força política necessária para reverter mais esta inadmissível atitude discriminatória do Governo Federal contra a nossa região.

Muito obrigado!

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para suscitar a discussão de um tema que, estou convencido, é dos que maior impacto tem, e terá, sobre os destinos do Brasil no próximo milênio. Trata-se da formação de nossos quadros de profis-

sionais de nível superior. Os que saem e sairão de nossas Instituições de Ensino Superior.

Por trás dessa questão há um debate apaixonado, eivado de posicionamentos ideológicos, conceitos e preconceitos arraigados que, freqüentemente, obliteram a lucidez dos que nele se envolvem. Há muito, no Brasil, discute-se o ensino superior partindo-se do princípio de que instituições públicas e privadas são formas antagônicas de concretizá-lo. Uns aferram-se a que só o ensino público é equânime, democrático e de bom nível. Outros, a que o ensino privado é mercantilista e de baixo nível. Uns classificam a escola pública de burocratizada e ultrapassada. Outros dizem que só as escolas privadas são ágeis e sensíveis às mudanças e demandas da sociedade moderna.

É verdade que há argumentos e fatos que podem confirmar ou infirmar tais conceitos, em função da perspectiva de quem os maneja. Todavia, há uma realidade que não pode ser manipulada pelos interesses de parte e doutra. São os dados objetivos sobre como está estruturado o ensino superior neste País.

O Brasil dispõe de cerca de 700 instituições de ensino superior, entre universidades, federações de escolas e escolas isoladas. Desses, cerca de 10% são públicas, federais, estaduais ou municipais. As restantes são privadas.

Do 1,66 milhão de alunos inscritos nas Instituições de Ensino Superior, IES, 2/3 estão matriculados em IES privadas, e desses, mais de 70% são alunos de cursos noturnos. Nas instituições públicas, que absorvem apenas 1/3 do alunado, apenas cerca 20% deles freqüentam cursos noturnos.

Esse sumaríssimo resumo de dados sobre as IESs já permite vislumbrar muitas das causas das graves distorções que existem em nosso ensino superior.

Começamos pelo fato de que, apesar do Estado deter boa parte das melhores escolas, aí compreendidas as três esferas da Federação, ele não tem capacidade de absorver, sequer, a demanda atual por vagas. Conclusão: o ensino privado não pode ser alijado do processo de formação de nossa mão-de-obra.

Segundo, o ensino público é essencialmente diurno, contrariamente ao privado. Conclusão: os alunos das instituições públicas são majoritariamente originários das camadas mais abastadas da sociedade, que podem manter um estudante sem que ele trabalhe. Em contrapartida, a maioria dos alunos que demandam vagas no ensino privado freqüentam cursos noturnos, já que são obrigados a trabalharem

para se manterem. Nova conclusão: os alunos dos cursos noturnos das escolas privadas não dispõem de condições de freqüentar cursos diurnos e, ao mesmo, proverem renda para seu sustento e custeio dos estudos.

Ora, desde que foi estancado, no Brasil, o processo inflacionário, instalou-se um ciclo complicado de desequilíbrio entre salários e custos de manutenção dos trabalhadores. Um dos itens que mais subiu foi o da escolarização na rede privada, enquanto que o mercado de trabalho vem sofrendo sucessivos golpes de redução de salários, como atesta, claramente, as recentes notícias do setor da indústria automobilística.

Nesse intrincado cipoal de renda comprimida, despesas crescentes, tem-se tornado cada vez mais freqüente a figura do inadimplente em todos os campos. No caso da relação contratual entre alunos e entidades de ensino, há um fator complicador suplementar: a formação educacional e profissional é uma atividade de cunho social, que transcende as relações meramente comerciais de compra e venda de produtos ou serviços. Trata-se da prestação de um serviço de altíssimo valor social e um direito do cidadão, garantido pela Constituição Federal.

Eis aqui um gravíssimo problema social, cuja solução passa pela intervenção do Estado, mas que interessa majoritariamente a entidades de direito privado, cuja sobrevivência depende da arrecadação decorrente dos serviços que presta.

O Governo já tem um mecanismo que pode ser melhor utilizado para auxiliar a minorar o índice de inadimplentes nas escolas privadas de ensino superior. Trata-se do Crédito Educativo. Ele pode ser ampliado, de modo a aumentar o número de estudantes contemplados, desde já, em 1998. Existe, neste momento, uma série grande de projetos em tramitação na Câmara dos Deputados que deveriam merecer a atenção das autoridades, no sentido de ampliar o alcance desse mecanismo.

Evidentemente, o Crédito Educativo não será uma panacéia para o problema da inadimplência. Outras ações terão que ser intentadas. Uma delas deverá ser a ampliação do número de vagas nos cursos noturnos das instituições públicas de ensino. Vagas, essas, destinadas exclusivamente a alunos carentes ou que dependam do trabalho diurno para prover seu sustento e custear seus estudos.

Entramos aqui em uma polêmica complicada dentro do serviço público brasileiro: a má vontade histórica dos quadros administrativos e docentes das instituições públicas com o ensino noturno. Essa é

uma barreira que terá que ser vencida pelo Poder Público por meio de uma ação de convencimento e reformulação da estrutura de funcionamento das instituições, sem que sua autonomia seja ferida. O que não pode é o Estado omitir-se na prestação de um serviço que a sociedade demanda.

Pelo número de alunos inscritos nos cursos noturnos das instituições privadas, fica óbvio que a sociedade brasileira tem uma demanda real e reprimida por vagas nessa faixa de horário. Cabe ao Governo e, principalmente, a suas escolas atendê-la.

Os custos de um aluno nas escolas públicas é muito alto, alegam muitos, até mesmo dentro do Governo.

Ora, se tal custo se deve à má gerência, que atue a hierarquia institucional para corrigir a distorção. Se tais custos são devidos à melhor qualidade da infra-estrutura e ao peso das atividades de pesquisa e extensão das escolas públicas, que se aplauda o valor das escolas e que se incentive seu desempenho. Qualidade em ensino, pesquisa e desenvolvimento tem custos não desprezíveis. Esse pode ser um diferencial maior entre a escola meramente formadora de mão-de-obra e a escola que, além disso, desenvolve novos conhecimentos e novas tecnologias.

Não há mágica possível no atual quadro do ensino superior que faça o País prescindir da contribuição das escolas privadas. Não há, tampouco, como fugir da constatação de que o custo de vida no Brasil é de Primeiro Mundo e a renda é de Terceiro. Assim, só políticas de amparo ao jovem estudante poderão evitar a exclusão, por força de sua incapacidade de

arcar com os custos de sua formação, dos, já poucos, brasileiros que conseguem chegar à Universidade. Levar as escolas privadas ao fechamento por falta de arrecadação de recursos para sua manutenção não é solução, já que aumentará, ainda mais, o número de excluídos.

O Governo, em seu papel fiscalizador e regulador das atividades da sociedade, em benefício de todos os brasileiros, deve atuar como garantidor da qualidade do ensino público e ensino privado, mas, também, deve assegurar a existência de mecanismos de entendimento que garantam os direitos de ambas as partes: escolas e estudantes.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Otoniel Machado) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12h15min.)

(OS. Nº 10741/98)

#### **AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

30-1-98

Sexta-feira

9:00h. – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

### **ATOS DO DIRETOR-GERAL**

#### **ATO DO DIRETOR-GERAL**

**Nº 171, DE 1998**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 000124/98-2,

**RESOLVE** designar o servidor OVÍDIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 3211, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de

Gabinete, Símbolo FC-03, da Consultoria de Orçamentos, com efeitos financeiros a partir de 06 de janeiro de 1998.

Senado Federal, 30 de janeiro de 1998



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 172, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 001205/98-6,

RESOLVE dispensar o servidor VALTER SIMÕES DOS SANTOS, matrícula 3468, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, da Função Comissionada de Mecanógrafo-Revisor, Símbolo FC-03, da Subsecretaria de Comissões, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de Comissão, Símbolo FC-04, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 26 de janeiro de 1998.

Senado Federal, 30 de janeiro de 1998



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 173, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 001201/98-0,

RESOLVE designar o servidor JORGE LUIZ LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 3134, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, para exercer a Função Comissionada de Mecanógrafo-Revisor, Símbolo FC-03, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 26 de janeiro de 1998.

Senado Federal, 30 de janeiro de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 174, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 000341/98-3,

RESOLVE dispensar o servidor CYRO PEREIRA DA SILVA PORTOCARRERO, matrícula 1905, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete da Senadora Emilia Fernandes, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Sérgio Machado, com efeitos financeiros a partir de 08 de janeiro de 1998.

Senado Federal, 30 de janeiro de 1998



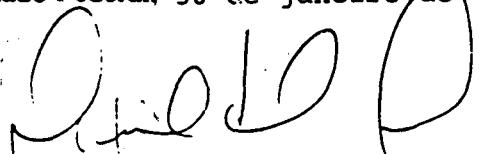
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 175, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 001191/98-5,

RESOLVE dispensar o servidor MÁRIO SÉRGIO NICOLAU MORHY, matrícula 1254, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Assistente de Pesquisa, Símbolo FC-05, da Secretaria de Comunicação Social, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 26 de janeiro de 1998.

Senado Federal, 30 de janeiro de 1998



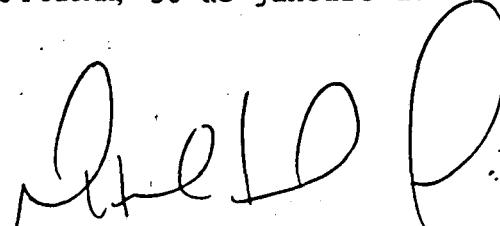
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 176, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 001192/98-1,

RESOLVE dispensar a servidora ELMARA FERREIRA DE MAGALHÃES, matrícula 1925, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Secretaria de Comunicação Social, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente de Pesquisa, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 26 de janeiro de 1998.

Senado Federal, 30 de janeiro de 1998



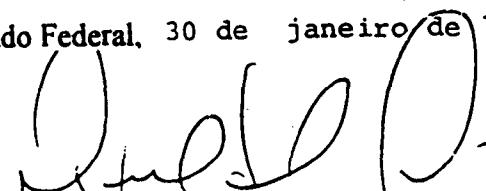
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 177, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 001221/98-1,

RESOLVE designar a servidora SILVIA MEDEIROS DE ANDRADE ROCHA, matrícula 1350, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Divulgação, Símbolo FC-05, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 26 de janeiro de 1998.

Senado Federal, 30 de janeiro de 1998



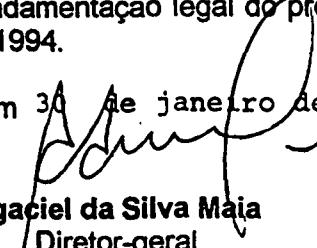
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

Ato nº 2995/97, do Sr. Diretor-Geral, que aposentou o servidor ANTONIO ALVES DA SILVA.

### APOSTILA

Fica alterada a fundamentação legal do presente Ato para excluir o Ato do Diretor-Geral nº 148, de 1994.

Senado Federal, em 30 de janeiro de 1998



Agaciel da Silva Maia  
Diretor-geral

1. The first step in the process of socialization is the birth of the child. This is a time of great physical and emotional change for both the mother and the father. The parents must learn to care for their newborn child, which requires a great deal of time and energy. They must also adjust to the new responsibilities of parenthood, such as feeding, changing, and caring for the child. This can be a challenging and rewarding experience.

2. The second step in the process of socialization is the attachment phase. This occurs between the ages of 0 and 18 months. During this time, the child begins to form a strong bond with their caregivers, usually their parents. This attachment is crucial for the child's emotional development. If the attachment is secure, the child will feel safe and loved, which promotes healthy emotional growth. If the attachment is insecure, the child may develop trust issues and have difficulty forming relationships with others.

3. The third step in the process of socialization is the development of a sense of self. This occurs between the ages of 18 months and 3 years. During this time, the child begins to explore their environment and learn about themselves. They start to develop a sense of identity and begin to understand their own needs and wants. This is a critical period for the child's cognitive development. If the child is able to develop a positive sense of self, they will be more confident and capable as they grow older.

4. The fourth step in the process of socialization is the development of social skills. This occurs between the ages of 3 and 5 years. During this time, the child begins to interact with other children and adults. They learn how to communicate, share, and cooperate. These social skills are essential for the child's future success in school and in life. If the child is able to develop strong social skills, they will be better equipped to navigate the challenges of the world around them.

5. The fifth step in the process of socialization is the development of moral reasoning. This occurs between the ages of 5 and 12 years. During this time, the child begins to understand right from wrong and the consequences of their actions. They learn to consider the feelings of others and make ethical decisions. This is a critical period for the child's moral development. If the child is able to develop a strong moral compass, they will be more likely to become good, responsible adults.

<p><b>MESA</b></p> <p>Presidente Antônio Carlos Magalhães - PFL - BA</p> <p>1º Vice-Presidente Geraldo Melo - PSDB - RN</p> <p>2º Vice Presidente Júnia Marise - Bloco - MG</p> <p>1º Secretário Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</p> <p>2º Secretário Carlos Patrocínio - PFL - TO</p> <p>3º Secretário Flaviano Melo - PMDB - AC</p> <p>4º Secretário Lucídio Portela - PPB - PI</p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>1º - Emilia Fernandes - Bloco - RS 2º - Lúcio Coelho - PSDB - MS 3º - Joel de Hollanda - PFL - PE 4º - Maricéa Pinto - PMDB - RR</p> <p><b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b></p> <p>Corregedor (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma - PFL - SP</p> <p>Corregedores - Substitutos (Reeleitos em 2-4-97)</p> <p>1º - Ramez Tebet - PMDB - MS 2º - Joel de Hollanda - PFL - PE 3º - Lúcio Alcântara - PSDB - CE</p>	<p><b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b></p> <p>(Designação : 16 e 23-11-95)</p> <p>Nabor Júnior - PMDB - AC Waldeck Oliveira - PFL - BA Emilia Fernandes - Bloco - RS João Ignácio Ferreira - PSDB - AC Lauro Campos - Bloco - DF</p> <p><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b></p> <p>Líder Elio Alvares - PFL - ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Arruda - PSDB - DF Wilson Kleinmuntz - PFL - SC Ramez Tebet - PMDB - MS</p> <p><b>LIDERANÇA DO PFL</b></p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Júlio Campos</p> <p><b>LIDERANÇA DO PMDB</b></p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra</p>	<p><b>LIDERANÇA DO PSDB</b></p> <p>Líder Sérgio Machado</p> <p>Vice-Líderes Omar Dias Jefferson Péres José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge</p> <p><b>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</b></p> <p>Líder José Eduardo Dutra</p> <p>Vice-Líderes Sebastião Rocha Antônio Carlos Valadares Roberto Freire</p> <p><b>LIDERANÇA DO PPB</b></p> <p>Líder Epitácio Cafeteira</p> <p>Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidônio Amim</p> <p><b>LIDERANÇA DO PTB</b></p> <p>Líder Odacir Soares</p> <p>Vice-Líder Regina Assumpção</p>
---	--	---

Atualizada em 8/1/98.

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
**(Eleito em 19-4-95)**

**Presidente: Casildo Maldaner - PMDB - SC**  
**Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE**  
**(Eleitos em 28-2-96)**

**Titulares**

**PFL**

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Lúdio Alcântara
2. (Vago)

1. Epitácio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Emilia Fernandes

1. Osmar Dias

1. Marina Silva

1. (Vago)

**Suplentes**

**PMDB**

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing.
4. José Bianco

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

**PSDB**

1. Jefferson Péres
2. José Ignácio Ferreira

**PPB (Ex- PPR + Ex-PP)**

1. Lucídio Portella

**PTB**

1. Arlindo Porto (afastado por exercer cargo de Ministro de Estado)

**PP**

1. Antonio Carlos Valadares

**PT**

1. Lauro Campos

**PDT**

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato  
Romeu Tuma  
(Corregedor)**

**(Atualizado em 20-01-96)**

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA -GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ  
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE  
INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO  
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)  
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ  
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)  
CLEDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)  
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)  
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)  
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)  
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO  
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CAE	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605) - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS	- RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608) - VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)
CCJ	- VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
CRE	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

## COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

#### TITULARES

#### SUPLENTES

##### PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

##### PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEbet	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

##### PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

##### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES	SE-2201/02
- PSB		2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	3-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	4-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92		

##### PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

##### PTB

JOSÉ EDUARDO	PR-4059/60	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG- 2131/37
--------------	------------	--------------------	-------------

**REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605**

**SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255**

**FAX: 311-4344**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pga. 18655/6  
Horário regimental: 3ª feira às 10:00 hs.

**1.1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**  
**SUBCOMISSÃO DESTINADA A EXAMINAR A POLÍTICA DE INCENTIVOS OFERECIDOS**  
**ÀS EMPRESAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS**  
**PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS**  
**(09 TITULARES E 09 SUPLENTES)**  
**PRAZO: 18.11.97**

TITULARES		SUPLENTES
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	1- FRANCELINO PEREIRA
BELLO PARGA	MA-3069/70	2- JONAS PINHEIRO
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	3- EDISON LOBÃO
		PMDB
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	1- JOSÉ FOGAÇA
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	2- ROBERTO REQUIÃO
		PSDB
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	1- JOSÉ ROBERTO ARRUDA
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2- LÚCIO ALCÂNTARA
		BLOCO OPPOSIÇÃO (PT/PTD/PSB/PPS)
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	1- EDUARDO SUPILY - PT
		PPB
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1- JOSÉ EDUARDO VIEIRA
		PTB
		PR- 4059/60

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 17:30 HORAS**

**SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO**

**SECRETARIA: 311-3516/4605**

**FAX: 311-4344**

**SALA N° 19 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA**

**2- SALA DE REUNIÕES: 311-3255**

**E-MAIL: dirceuv@sgmsleg.senado.gov.br**

**ATUALIZADA EM: 26.09.97**

**ANDAMENTO**

**EM 26.08.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR VILSON KLEINÜBING**

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**  
**PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA**  
**(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/35
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
FREITAS NETO	PI-2131/37	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	9-VAGO	

**PMDB**

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- JOSÉ SAAD	GO-3149/50
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078	3- VAGO	
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	

**PSDB**

LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURÓ CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-RÔBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

**PPB**

ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

**PTB**

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2131/37
---------------	--------------	--------------------	------------

(1) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**  
**SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515**

**SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359**  
**FAX: 311-3652**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
 Horário regimental: 4<sup>as</sup> feiras às 14:00 hs.

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**  
**PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET**  
**(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLIO ALVARES	ES-3130/32
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ BIANCO	R0-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

**PMDB**

JADER BARBALHO	PA-3051/63	1-VAGO	PB-4345/46
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	MT-2291/97
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	SC-2141/47
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	RN-2461/2467
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	AP-2151/52
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	

**PSDB**

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

**PPB**

ESPERIDÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74	2-EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74

**PTB**

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-ODACIR SOARES	RO-3218/3219
------------------	------------	-----------------	--------------

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS**  
**SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541**  
**FAX: 311-4315**

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
**PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA**  
**VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA**  
**(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PFL</b>	
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
ROMEU TUMÁ	SP-2050/57
EDISON LOBÃO	MA-2311/46
<b>PMDB</b>	
JOSE FOGAÇA	RS-3077/78
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
VAGO	8-VAGO
<b>PSDB</b>	
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
BENI VERAS	CE-3242/43
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>	
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30
<b>PPB</b>	
LEVY DIAS	MS-1128/1228
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
<b>PTB</b>	
ODACIR SOARES	RO-3218/19

(1) Desfilhou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

**REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**  
**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604**

**SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**  
**FAX: 311-3121**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
 Horário regimental: 5ª feiras às 14:00 hs.

**5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**  
**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA**  
**(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PFL</b>	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
ROMEU TUMA	SP-2051/57
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
	1-JOEL DE HOLLANDA 2-BELLO PARGA 3-JOÃO ROCHA 4-JOSÉ ALVES 5-VILSON KLEINÜBING 6- JOSÉ BIANCO
	PE-3197/99 MA-3069/72 TO-4070/71 SE-4055/57 SC-2041/47 RO-2231/32
<b>PMDB</b>	
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41
PEDRO SIMON	RS-3230/31
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
JADER BARBALHO	PA-3051/53
	1-MARLUCE PINTO 2-FERNANDO BEZERRA 3-MAURO MIRANDA 4-GERSON CAMATA 5-OTONIEL MACHADO
	RR-1101/4062 RN-2461/67 GO-2091/92 ES-3203/04 GO-2031/32
<b>PSDB</b>	
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36
CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87
	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA 2-TEOTÔNIO VILELA FILHO 3-OSMAR DIAS
	ES-2021/27 AL-4093/95 PR-2121/27
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>	
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
	1-EDUARDO SUPlicy - PT 2-ADEMIR ANDRADE - PSB 3-MARINA SILVA-PT
	SP-3215/18 PA-2101/02 AC-2181/82
<b>PPB</b>	
EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321
	1-LEVY DIAS 1-ODACIR SOARES
	MS-1128/1228 RO-3218/19
<b>PTB</b>	

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496**

**SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367**

**FAX: 311-3546**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
Horário regimental: 5's feitas às 10:00 hs.

Atualizada em: 15/01/98

**6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**  
**PRESIDENTE: VAGO**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO**  
**(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>PFL</b>	
FREITAS NETO	PI-2131/2137
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/2367
ROMERO JUÇÁ	RR-2111/2117
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479
<b>PMDB</b>	
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378
MAURO MIRANDA	GO-2091/92
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
<b>PSDB</b>	
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
JOSÉ SERRA	SP-2351/52
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>	
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
<b>PPB</b>	
LEVY DIAS	MS-1128/1228
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
<b>PTB</b>	
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327

(1) Falta indicação da liderança conforme nova proporcionalidade da atual sessão legislativa.

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: CELSO PARENTE**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607**

**SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)**

**FAX: 311-3286**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pga. 18655/6  
 Horário regimental: 3<sup>as</sup> feiras às 14:00 hs.

**7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON

(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

JOSAPHAT MARINHO

BA-3173/74

1-VILSON KLEINÜBING

SC-2041/47

JOSÉ ALVES

SE-4055/56

2-FRANCELINO PEREIRA

MG-2411/17

JÚLIO CAMPOS

MT-4064/65

3-WALDECK ORNELAS

BA-2211/17

JOÃO ROCHA

TO-4070/71

GILBERTO MIRANDA

AM-3104/05

**PMDB**

JOSÉ SAAD

GO-3149/50

1-GILVAM BORGES

AP-2151/57

NEY SUASSUNA

PB-4345/46

2-JOÃO FRANÇA (\*\*)

RR-3067/68

HUMBERTO LUCENA

PB-3139/40

VAGO

VAGO

**PSDB**

BENI VERAS

CE-3242/43

1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

ES-2121/22

CARLOS WILSON

PE-2451/57

2-COUTINHO JORGE

PA-3050/4393

JOSÉ SERRA

SP-2351/52

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

EDUARDO SUPILCY - PT

SP-3215/16

1-BENEDITA DA SILVA - PT

RJ-2171/77

VAGO

**PPB**

EPITACIO CAFETEIRA

MA-4073/74

1-ERNANDES AMORIM

RO-2051/55

**PTB**

ODACIR SOARES

RO-3218/3219

(\*\*) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (\*) SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO**

**SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pga. 18655/6

Atualizada em: 28/01/98

**7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**

**(') SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE  
PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A  
UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL**

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS  
(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

<b>JOSÉ ALVES</b>	<b>SE-4055/56</b>	<b>1-VILSON KLEINÜBING</b>	<b>SC-2041/47</b>
<b>GILBERTO MIRANDA</b>	<b>AM-3104/05</b>	<b>2-WALDECK ORNELAS</b>	<b>BA-2211/17</b>

**PMDB**

<b>VAGO</b>		<b>JOÃO FRANÇA (**)</b>	<b>RR-3067/68</b>
<b>HUMBERTO LUCENA</b>	<b>PB-3139/40</b>		

**PSDB**

<b>BENI VERAS</b>	<b>CE-3242/43</b>	<b>COUTINHO JORGE</b>	<b>PA-3050/4393</b>
-------------------	-------------------	-----------------------	---------------------

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

<b>EDUARDO SUPlicy - PT</b>	<b>SP-3215/16</b>		
<b>VAGO</b>			

**PPB + PTB**

<b>EPITACIO CAFETEIRA</b>	<b>MA-4073/74</b>	<b>ERNANDES AMORIM</b>	<b>RO-2051/55</b>
---------------------------	-------------------	------------------------	-------------------

**(\*\*) Desfilhou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.**

**REUNIÕES:**

**SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO**

**SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060**

**ANDAMENTO**

**EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA**

**(\*) Atualizada em: 15/01/98**

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
**(Representação Brasileira)**

Presidente de honra: Senador José Samey

**PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO**  
**VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER**  
**SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN**  
**SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO**  
**(16 TITULARES E 16 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
SENADORES PMDB	
JOSE FOGAÇA CASILDO MALDANER	1 - PEDRO SIMON 2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
VILSON KLEINUBING WALDECK ORNELAS	1 - JOEL DE HOLLANDA 2 - JÚLIO CAMPOS
PSDB	
LÚDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
PPB	
LEVY DIAS	1 - ESPERIDIAO AMIN
PTB	
JOSÉ EDUARDO	
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)</b>	
BENEDITA DA SILVA	EMÍLIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADOS	
PFL/PTB	
PAULO BORNHAUSEN JOSÉ CARLOS ALELUIA	VALDOMIRO MEGER BENITO GAMA
PMDB	
EDISON ANDRINO GERMANO RIGOTTO	CONFÚCIO MOURA ROBSON TUMA
PSDB	
FRANCO MONTORO CELSO RUSSOMANO	NELSON MARCHEZAN RENATO JONHSSON
PPB	
JULIO REDECKER	
PT/PDT/PC do B	
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI

**SECRETARIA DA COMISSÃO:**

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24.  
 BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433

FAX: (55) (061) 3182154

SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 07/07.



## Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.  
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

# Publicações

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

**Agenda 21 (R\$ 10,00).** Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

**A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00)** – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00).** Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$15,00).** Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

**Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00).** Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

**Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00)** – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusivamente na Carta Magna do Brasil.

**Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00).** Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

**Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00).** Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

**Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00)** – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

**Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00)** – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela sequencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

**Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00).** Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

**Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00).** Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

**Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00).** Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar

### Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

### Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

### Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuet Vignali.  
– **Volume 10 (R\$ 3,00).** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.

## **DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL**

### **PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL**

<b>Assinatura DCD ou DSF s/o porte</b>	<b>R\$ 31,00</b>
<b>Porte de Correio</b>	<b>R\$ 96,60</b>
<b>Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)</b>	<b>R\$ 127,60</b>
<b>Valor do número avulso</b>	<b>R\$ 0,30</b>
<b>Porte avulso</b>	<b>R\$ 0,80</b>

## **DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL**

### **PREÇO DE ASSINATURA ANUAL**

<b>Assinatura DCD ou DSF s/o porte</b>	<b>R\$ 62,00</b>
<b>Porte de Correio</b>	<b>R\$ 193,20</b>
<b>Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)</b>	<b>R\$ 255,20</b>
<b>Valor do número avulso</b>	<b>R\$ 0,30</b>
<b>Porte avulso</b>	<b>R\$ 0,80</b>

**ug = 020002**

**gestão = 02902**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, a favor do FUNCEGRAF.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA DF – CEP 70165-900  
CGC. 00.530.279/0005-49**

**Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.**

**Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803  
Seção de Cobrança.**

**Tabela em vigor a partir de 3-3-97.**



**EDIÇÃO DE HOJE: 152 PÁGINAS**